



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2022

PREGÃO ELETRONICO nº 002/2022

DO TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO



De: Gabinete da Presidência
Para: Pregoeira e Equipe de Apoio
Data: 21/09/2022

Sra. Pregoeira,

Considerando a necessidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, tudo conforme especificado no Anexo I que acompanha a presente requisição;

Considerando a razoabilidade do preço ofertado, o qual está condizente com a realidade do mercado, tudo conforme pesquisas de mercado levadas a efeito pelo Gabinete da Presidência.

RESOLVE:

Requisitar a abertura de procedimento licitatório para registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, por Pregão Eletrônico (Lei 10.520/02), desde que este procedimento seja o mais viável e aconselhável para a contratação em apreço, salientando que o Pregoeira e sua equipe deverão, à época oportuna, colher Parecer Financeiro, Parecer Contábil e Parecer Jurídico acerca da contratação na modalidade requisitada, observando rigorosamente todos os ditames legais e atual entendimento jurisprudencial.

DIVINO VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

É objeto do presente termo de referência **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG.**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O produto que integra o objeto da presente contratação deve atender as seguintes especificações:

Item	Descrição com especificações mínimas	UNID	MARCA	Quant.	Valor médio
01	<p>VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO – ANO DE FABRICAÇÃO 2022; MODELO 2023;</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- CILINDRADA TOTAL (CC) : 1.332- POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 185 (ETANOL) / 180 (GASOLINA)- TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 27,5 (G) / 27,5 (E) @ 1.750 RPM- ALTURA DO SOLO (MM) : ANT. 220,1 MM / POST. 273,5 MM- ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1.681- CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO (KG) : 750- COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4.945- ENTRE-EIXOS (MM) : 2.990- LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.845- TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 55 <p>CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 10" TOUCHSCREEN; APPLE CARPLAY WIRELESS E ANDROID AUTO WIRELESS; COMANDOS DE VOZ BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUX, PORTA USB + AEB (FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA) / LDW (AVISO DE SAÍDA DE PISTA) / AHB (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DO FAROL ALTO)</p> <ul style="list-style-type: none">- AIRBAGS (7) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2) JOELHO (1) APOIA BRAÇO TRASEIRO- BANCO DO MOTORISTA ELÉTRICO BANCOS EM COURO- KEYLESS ENTER-IN GO COM PARTIDA REMOTA- KIT HIGH TECH (SENSOR DE CHUVA, SENSOR CREPUSCULAR, RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO)- LED AMBIENT LIGHTS- PORTA OBJETO NO BANCO DO PASSAGEIRO- RETROVISOR RETRÁTIL E COM LUZ DE POÇA-- RODA DE LIGA LEVE 6.5 X 18" + PNEUS 225/60 R18	Unid.		01	



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



<p>ON ROAD</p> <ul style="list-style-type: none">- SENSOR DE ESTACIONAMENTO FRONTAL- WIRELESS CHARGER (CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO)- ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO- AIRBAGS (6) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2)- ALARME ANTIFURTO- ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA COM LUZ DE LEITURA INCORPORADA- ALÇAS DE SEGURANÇA COLUNA A LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO- ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / PASSAGEIRO DA FRENTE / TRASEIRO- ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA/ PASSAGEIRO DA FRENTE/TRASEIRO- ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA, ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E ANTENA- APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA- APOIO DE BRAÇO FRONTAL- APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA- APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) REBAIXADOS E COMREGULAGEM DE ALTURA- AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL-ZONE- ASR (CONTROLE DE TRAÇÃO)- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA- BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO- BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS- BRAKE LIGHT- CALOTAS INTEGRAIS- CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES- CÂMERA DE RÉ- CAPOTA MARÍTIMA- CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN; APPLECARPLAY WIRELESS E ANDROID AUTO WIRELESS; COMANDOS DEVOZ BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM ,ENTRADA AUX, PORTA USB,GPS- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COMREGULAGEM DE ALTURA- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS.- CLUSTER DE 7" FULL DIGITAL- COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO- COMANDO DE ÁUDIO NO VOLANTE- COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)- CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTACOPOS- CONTA-GIROS+DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO- DIREÇÃO ELÉTRICA- DOIS TWEETERS- DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

05
Visto

<p>ACELERAÇÃO)</p> <ul style="list-style-type: none">-ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)-ESP (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)-ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO-ESS - EMERGENCY STOP-ESTEPE "RUOTINO"-FARÓIS DE NEBLINA EM LED-FARÓIS FULL LED-FOLLOW ME HOME-FREIOS ABS COM EBD-FUNÇÃO SPORT-GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)-GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA-GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA)-HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DEGASOLINA)-HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICOQUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA)-HODÔMETRO DIGITAL-ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA-ITPMS (SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS)-ITPMS (SENSOR E INDICADOR DE PNEU COM BAIXA PRESSÃO)-KIT AERODINÂMICO-KIT FERRAMENTA-LANTERNA TRASEIRA A LED-LED DRL-LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA-LUZ DE LEITURA-MAÇANETAS NA COR PRETA-MOTOR TURBOFLEX 185 CV-PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM PINTURA PARCIAL NA COR DO VEÍCULO-PARA-CHOQUE FRONTAL COM OVER BUMPER INTEGRADO-PARA-CHOQUE TRASEIRO COM SOLEIRA CROMADA-PARA-SOL ILUMINADO-PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE-PORTA-ESCADAS-PORTA-LUVAS ILUMINADO COM PORTA AMORTECEDORA-REPETIDOR LATERAL-RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELETRICO COM TILT-DOWN-RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO-REVESTIMENTO DE CAÇAMBA-REVESTIMENTO EXTERNO ESPORTIVO NA COLUNA CENTRAL DASPORTAS-SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO-SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK-TAMPA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA ELÉTRICA-TAPETES EM BORRACHA-TAPETES EM CARPETE-TC+ (ELECTRONIC LOCKER)				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



<p>-TOMADA 12V -TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20KM/H ,INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTER NA COMTEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL) -USB FRONTAL (TYPE A/C) + TRASEIRO (TYPE A) -VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL -VIDROS CLIMATIZADOS VERDES -VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO LADO MOTORISTA -VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE -VOLANTE EAS - ENERGY ABSORBING SYSTEM -VOLANTE EM COURO -3º ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. VEÍCULO PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI 6.729 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979, QUE CARACTERIZA VEÍCULO ZERO QUILOMETRO SOMENTE OS COMERCIALIZADOS POR FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO.</p>				
--	--	--	--	--

2.2. Endereço de entrega: Rua Joel Augusto De Almeida, Nº 107, Centro – Senhora Do Porto – MG - CEP: 39745-000, salvo quando for previamente determinado local diverso. A entrega deverá ser efetuada das segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 08:30h às 16:00h.

2.3. Prazo de entrega: O veículo adquirido deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE, ou outro prazo previamente transacionado entre as partes ou requerido pela contratante e devidamente justificado.

2.4. A entrega deverá ter prévia programação de data e hora.

2.5. O veículo deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal de fornecimento.

2.6. O fornecedor que efetivar a entrega através de transportador deverá intermediar a exigência contida no item 2.1. entre a empresa terceirizada para a entrega e a Câmara Municipal de Senhora do Porto.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do menor preço por item, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, de acordo com a Lei nº 10.520/02e Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1. O valor total estimado da aquisição é SIGILOSO nos termos Art. 15º do Decreto 10.024/2019.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Dos Prazos e Condições para atendimento

5.1.1. A garantia do veículo a ser entregue não poderá ser inferior a 03 (três) anos para motor e câmbio a partir da data de entrega definitiva do mesmo;

5.1.2. O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada num raio máximo de 150km, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo;

5.1.3. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte do veículo até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

5.2. Da Cobertura de Peças

5.2.1. Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a aquisição e um veículo especificado neste Termo de Referência visando a renovação parcial da frota de veículos da Câmara Municipal, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos, que necessita de deslocamentos em centro urbano e rural, trafegar em rodovias intermunicipais e em estradas. Considerando ainda que o veículo utilizado pela Câmara já está bastante desgastado pelo seu longo tempo de uso, o que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, não podendo ser prorrogada.

7.2. O prazo de fornecimento deverá ser imediato, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela (s) Unidade (s) Requisitante (s).

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do(s) respectivo(s) contrato(s) administrativo(s), mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas

9. DO RECEBIMENTO DOS ITENS E DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

03
Visto

9.1. O recebimento dos objetos licitados ocorrerá da seguinte forma:

- a) O objeto da presente Licitação deverá ser recebido pelo chefe do setor da secretaria do gabinete da presidência, ou pessoa designada pelo mesmo;
- b) Deverá ser verificada a equivalência do produto entregue, com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no produto, este será devolvido à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

9.2. O município CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para efetivar a devida conferência informada acima e posterior aceitação definitiva dos veículos.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o recebimento e análise técnica no ato do recebimento dos veículos

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução de futura contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6 não mantiver a proposta.
- 13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

Senhora do Porto /MG, 21 de setembro de 2022.

DIVINO VIEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto

UF: MG
Município: SENHORA DO PORTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000012 - 2022 Elaborada por: MARIA
Data de Início: 21/09/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração:
Objeto: 01.0090 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	000594	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO – ANO DE FABRICAÇÃO 2022; MODELO 2023;	Consumo 3	182.753.3333	1.0000	182.753.3333

Especificação: Especificações mínimas:

- CILINDRADA TOTAL (CC) : 1.332
- POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 185 (ETANOL) / 180 (GASOLINA)
- TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 27,5 (G) / 27,5 (E) @ 1.750 RPM
- ALTURA DO SOLO (MM) : ANT. 220,1 MM / POST. 273,5 MM
- ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1.681
- CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO (KG) : 750
- COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4.945
- ENTRE-EIXOS (MM) : 2.990
- LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.845
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 55

CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 10" TOUCHSCREEN; APPLE CARPLAY WIRELESS E ANDROID AUTO WIRELESS; COMANDOS DE VOZ BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUX, PORTA USB + AEB (FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA) / LDW (AVISO DE SAÍDA DE PISTA) / AHB (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DO FAROL ALTO)

- AIRBAGS (7) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2) JOELHO (1) APOIA BRAÇO TRASEIRO
- BANCO DO MOTORISTA ELÉTRICO BANCOS EM COURO
- KEYLESS ENTER-N' GO COM PARTIDA REMOTA
- KIT HIGH TECH (SENSOR DE CHUVA, SENSOR CREPUSCULAR, RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO)
- LED AMBIENT LIGHTS
- PORTA OBJETO NO BANCO DO PASSAGEIRO
- RETROVISOR RETRÁTIL E COM LUZ DE POÇA-
- RODA DE LIGA LEVE 6.5 X 18" + PNEUS 225/60 R18 ON ROAD
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO FRONTAL
- WIRELESS CHARGER (CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO)

- ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO
- AIRBAGS (6) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2)
- ALARME ANTIFURTO
- ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA COM LUZ DE LEITURA INCORPORADA
- ALÇAS DE SEGURANÇA COLUNA A LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO
- ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / PASSAGEIRO DA FRENTE / TRASEIRO
- ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA/ PASSAGEIRO DA FRENTE/TRASEIRO



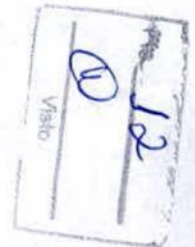
UF: MG
Município: SENHORA DO PORTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 2

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000012 - 2022 Elaborada por: MARIA
Data de Início: 21/09/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração:
Objeto: 01.0090 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		- ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA, ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E ANTENA				
		- APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA				
		- APOIO DE BRAÇO FRONTAL				
		- APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA				
		- APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA				
		- AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL-ZONE				
		ASR (CONTROLE DE TRAÇÃO)				
		- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA				
		- BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO				
		- BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS				
		- BRAKE LIGHT				
		- CALOTAS INTEGRAIS				
		- CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES				
		CÂMERA DE RÉ				
		- CAPOTA MARÍTIMA				
		- CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN; APPLE CARPLAY WIRELESS E ANDROID AUTO WIRELESS; COMANDOS DE VOZ BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUX, PORTA USB, GPS				
		- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA				
		- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS.				
		- CLUSTER DE 7" FULL DIGITAL				
		- COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO				
		- COMANDO DE ÁUDIO NO VOLANTE				
		- COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)				
		- CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTACOPOS				
		- CONTA-GIROS				
		+ DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO				
		- DIREÇÃO ELÉTRICA				
		- DOIS TWEETERS				
		DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)				
		- ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)				
		- ESP (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)				
		- ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO				
		- ESS - EMERGENCY STOP				
		- ESTEPE "RUOTINO"				
		- FARÓIS DE NEBLINA EM LED				
		- FARÓIS FULL LED				
		- FOLLOW ME HOME				



UF: MG
Município: SENHORA DO PORTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 3

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000012 - 2022 Elaborada por: MARIA
Data de Início: 21/09/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração:
Objeto: 01.0090 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		-FREIOS ABS COM EBD				
		-FUNÇÃO SPORT				
		-GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)				
		-GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA				
		-GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA)				
		-HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DEGASOLINA)				
		-HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICOQUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA)				
		-HODÔMETRO DIGITAL				
		-ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA				
		-ITPMS (SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS)				
		-ITPMS (SENSOR E INDICADOR DE PNEU COM BAIXA PRESSÃO)				
		-KIT AERODINÂMICO				
		-KIT FERRAMENTA				
		-LANTERNA TRASEIRA A LED				
		-LED DRL				
		-LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA				
		-LUZ DE LEITURA				
		-MAÇANETAS NA COR PRETA				
		-MOTOR TURBOFLEX 185 CV				
		-PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM PINTURA PARCIAL NA COR DO VEÍCULO				
		-PARA-CHOQUE FRONTAL COM OVER BUMPER INTEGRADO				
		-PARA-CHOQUE TRASEIRO COM SOLEIRA CROMADA				
		-PARA-SOL ILUMINADO				
		-PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE				
		-PORTA-ESCADAS				
		-PORTA-LUVAS ILUMINADO COM PORTA AMORTECEDORA				
		-REPETIDOR LATERAL				
		-RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELETRICO COM TILT-DOWN				
		-RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO				
		-REVESTIMENTO DE CAÇAMBA				
		-REVESTIMENTO EXTERNO ESPORTIVO NA COLUNA CENTRAL DASPORTAS				
		-SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO				
		-SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK				
		-TAMPA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA ELÉTRICA				
		-TAPETES EM BORRACHA				
		-TAPETES EM CARPETE				
		-TC+ (ELECTRONIC LOCKER)				



UF: MG
Município: SENHORA DO PORTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 4

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000012 - 2022 Elaborada por: MARIA
Data de Início: 21/09/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração:
Objeto: 01.0090 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
------	--------	----------------------	-----------	----------------------	------------	-------------------

-TOMADA 12V
-TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20KM/H ,INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTER NA COMTEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL)
-USB FRONTAL (TYPE A/C) + TRASEIRO (TYPE A)
-VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL
-VIDROS CLIMATIZADOS VERDES
-VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO LADO MOTORISTA
-VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE
-VOLANTE EAS - ENERGY ABSORBING SYSTEM
-VOLANTE EM COURO
-3º ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO

GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
VEÍCULO PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI 6.729 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979, QUE CARACTERIZA VEÍCULO ZERO QUILOMETRO SOMENTE OS COMERCIALIZADOS POR FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO.

Total Geral

182.753.3333

Total Geral do Valor Médio: 182.753.3333

Observações:





COTAÇÃO DE VEÍCULO

QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022



Preço Público	R\$ 168.000,00
Pintura Metálica	R\$ 2.490,00
Valor dos opcionais	R\$ 5.890,00
Valor total do veículo	R\$ 176.380,00

NOVA TORO VOLCANO TURBO 270 AUTO FLEX 2023

Pintura Metálica - Granite Crystal

R\$ 2.490,00

(2QY) Pacote Tecnologia

R\$ 5.890,00

Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB + AEB (frenagem autônoma de emergência) / LDW (aviso de saída de pista) / AHB (comutação automática do farol alto)

DADOS TÉCNICOS

Cilindrada total (cc) : 1.332
 Torque máximo (kgf.m) : 27,5 (G) / 27,5 (E) @ 1.750 rpm
 Altura do veículo (mm) : 1.681
 Comprimento do veículo (mm) : 4.945
 Largura do veículo (mm) : 1.845

Potência máxima (cv) : 185 (etanol) / 180 (gasolina)
 Altura do solo (mm) : Ant. 220,1 mm / Post. 273,5 mm
 Capacidade de carga (Kg) : 750
 Entre-Eixos (mm) : 2.990
 Tanque de combustível (litros) : 55

OUTRAS INFORMAÇÕES

AUTOMAX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.994.976/0001-34

AVENIDA RAJA GABAGLIA, 2222 - BAIRRO ESTORIL - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30.494-170

CONDIÇÕES

Preços e descontos sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
 prazo de entrega de até 90 dias

4) Prazo de pagamento de 06 dias, contados a partir da data do faturamento.

Informamos que a Fiat Automóveis poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagem Ilustrativa

Marcelo Fernandes de Sousa Reis

CON

Telefone: (31) 3299-0435 | Celular: (31) 98663-3574

E-mail: marcelo.reis@grupoautomax.com.br

Automax Fiat Matriz

Av. Raja Gabáglia, 2222 Estoril

Belo Horizonte - MG

www.automaxfiat.com.br

**ITENS, ESPECÍFICOS DESSA VERSÃO**

AIRBAGS (7) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2) JOELHO (1)
BANCO DO MOTORISTA ELÉTRICO
KEYLESS ENTER-N' GO COM PARTIDA REMOTA

LED AMBIENT LIGHTS
RETROVISOR RETRÁTIL E COM LUZ DE POÇA
SENSOR DE ESTACIONAMENTO FRONTAL

APOIA BRAÇO TRASEIRO
BANCOS EM COURO
KIT HIGH TECH (SENSOR DE CHUVA, SENSOR CREPUSCULAR,
RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO)
PORTA OBJETO NO BANCO DO PASSAGEIRO
RODA DE LIGA LEVE 6.5 X 18" + PNEUS 225/60 R18 ON ROAD
WIRELESS CHARGER (CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO)

ITENS DE SÉRIE

ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO
ALARME ANTIFURTO

ALÇAS DE SEGURANÇA COLUNA A LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO

ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA/ PASSAGEIRO DA
FRENTE/TRASEIRO

APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA
APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA

AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL-ZONE
BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS
CALOTAS INTEGRAIS
MERA DE RÉ

CONSOLE CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN; APPLE
CARPLAY WIRELESS E ANDROID AUTO WIRELESS; COMANDOS DE
VOZ BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUX, PORTA USB,
GPS

CLUSTER DE 7" FULL DIGITAL
COMANDO DE ÁUDIO NO VOLANTE

CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTACOPOS
DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO
DOIS TWEETERS
ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)
ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO
ESTEPE "RUOTINO"
FARÓIS FULL LED
FREIOS ABS COM EBD
GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)
GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA)
HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE
GASOLINA)
HODÔMETRO DIGITAL
ITPMS (SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS)
KIT AERODINÂMICO

LANTERNA TRASEIRA A LED
LAVADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA
LAVADOR DE VIDRO

MAQUINETA NA COR PRETA
MY CAR FIAT (PERSONALIZA VÁRIAS FUNÇÕES DO CARRO)
PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM PINTURA PARCIAL NA COR DO
VEÍCULO

PARA-SOL ILUMINADO
PORTA-ESCADAS
REPETIDOR LATERAL

RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO E TILT DOWN
REVESTIMENTO DE CAÇAMBA

SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO
TAMPA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA ELÉTRICA
TAPETES EM CARPETE
TOMADA 12V

USB FRONTAL (TYPE A/C) + TRASEIRO (TYPE A)
VIDROS CLIMATIZADOS VERDES

VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE
VOLANTE EM COURO

AIRBAGS (6) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2)
ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA COM LUZ DE LEITURA
INCORPORADA
ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / PASSAGEIRO
DA FRENTE / TRASEIRO
ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA
ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E
ANTENA
APOIO DE BRAÇO FRONTAL
APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) REBAIXADOS E COM
REGULAGEM DE ALTURA
ASR (CONTROLE DE TRACÇÃO)
BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO
BRAKE LIGHT
CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES
CAPOTA MARÍTIMA
CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM
REGULAGEM DE ALTURA
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL)
RETRÁTEIS DE 3 PONTOS
COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO
COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO
DE PERCURSO)
CONTA-GIROS
DIREÇÃO ELÉTRICA
DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)
ESP (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)
ESS - EMERGENCY STOP
FARÓIS DE NEBLINA EM LED
FOLLOW ME HOME
FUNÇÃO SPORT
GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA
GRADE PRETA NORMAL COM LOGO FIAT E FIAT FLAG
HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO
QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA)
ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA
ITPMS (SENSOR E INDICADOR DE PNEU COM BAIXA PRESSÃO)
KIT FERRAMENTA
LED DRL
LUZ DE LEITURA
MOTOR TURBOFLEX 185 CV
PADDLE-SHIFTERS
PARA-CHOQUE FRONTAL COM OVER BUMPER INTEGRADO
PARA-CHOQUE TRASEIRO COM SOLEIRA CROMADA
PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE
PORTA-LUVAS ILUMINADO COM PORTA AMORTECEDORA
RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO COM TILT-
DOWN
RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO
REVESTIMENTO EXTERNO ESPORTIVO NA COLUNA CENTRAL DAS
PORTAS
SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK
TAPETES EM BORRACHA
TC+ (ELECTRONIC LOCKER)
TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20KM/H,
INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTER NA COM
TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL)
VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E
ANTIEMAGAMENTO LADO MOTORISTA
VOLANTE EAS - ENERGY ABSORBING SYSTEM
3º ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO



ROMA | FIAT

PROPOSTA COMERCIAL

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2022

À
Câmara Municipal de Senhora do Porto – MG

Conforme solicitado, segue abaixo informações para fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s):

Veículo: FIAT TORO VOLCANO TURBO 270 FLEX

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DETALHES DO VEÍCULO

Motor:

- Posição: Transversal dianteiro
- Número de cilindros: 4 em linha
- Diâmetro x curso: 70 x 86,5 mm
- Cilindrada total: 1.332 cm³
- Taxa de compressão: 10,5:1
- Aspiração: Turbocompressor
- Potência máxima (ABNT): 180 cv (gasolina) / 185 cv (etanol) a 5.750 rpm
- Torque máximo (ABNT): 27,5 kgfm a 1.750 rpm
- Nº de válvulas por cilindro: 4
- Eixo de comando de válvulas: 1 no cabeçote

Alimentação

- Ignição: Vitesco, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção
- Injeção eletrônica: Vitesco, direta
- Combustível: Gasolina/etanol

Transmissão

- Câmbio automático: seis marchas à frente e uma à ré
- Relações de transmissão: 1ª – 4,459 2ª – 2,508 3ª – 1,556 4ª – 1,142 5ª – 0,852 6ª – 0,672 Ré – 3,185
- Diferencial – 4,067 Tração: Dianteira

Sistema de freios

- Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ABS/ESC de série
- Dianteiro: A disco ventilado (diâmetro de 305 mm) com pinça flutuante
- Traseiro: A tambor (diâmetro de 254 mm) com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo

Suspensão dianteira

- Tipo: McPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores com geometria triangular e barra estabilizadora
- Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados E
- lemento elástico: Molas helicoidais

Celular: (33) 9 8879-4445
E-mail: ianlima@romagroup.com.br



ROMA | FIAT

Suspensão traseira

- Tipo: Multilink com rodas independentes, links transversais e longitudinais e barra estabilizadora
- Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados
- Elemento elástico: Molas helicoidais

Direção

- Tipo: Elétrica com pinhão e cremalheira
- Diâmetro mínimo de curva: 12,2 m

Rodas

- Medida: 6,5" x 18" – liga de alumínio
- Pneus: 225/60 R18

Peso do veículo

- Em ordem de marcha: 1.707 kg
- Capacidade de carga: 670 kg
- Carga máxima rebocável: 400 kg

Dimensões externas e capacidades

- Comprimento do veículo: 4.945 mm
- Largura do veículo: 1.845 mm
- Altura do veículo: 1.739 mm
- Distância entre-eixos: 2.990 mm
- Bitola dianteira: 1.547 mm
- Bitola traseira: 1.575 mm
- Altura livre do solo entre os eixos: 259,7 mm
- Ângulo de entrada: 25,7°
- Ângulo de saída: 28,4°
- Ângulo de rampa: 21,7°
- Volume da caçamba: 937 litros T
- Tanque de combustível: 55 litros

Itens de série

- Apoia braço traseiro
- Banco do motorista elétrico
- Bancos em couro
- Keyless enter-'n' go com partida remota
- Kit High Tech (Sensor de chuva, Sensor crepuscular, Retrovisor interno eletrocromico)
- LED ambient lights
- Maçanetas e frisos das portas cromados
- Retrovisor retrátil e com luz de poça
- Sensor de estacionamento Frontal
- Wireless Charger (Carregador do Celular por Indução)
- Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)
- Alarme antifurto
- Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada
- Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro
- Alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
- Apoia-pé para o motorista
- Apoio de braço frontal
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura

Celular: (33) 9 8879-4445

E-mail: ianlima@romagroup.com.br



ROMA | FIAT

- Ar-condicionado digital dual-zone .ASR (Controle de Tração)
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Brake light
- Calotas integrais
- Câmera de ré
- Capota marítima
- Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless;
- Comandos de voz
- Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM ,
- Entrada aux, Porta USB + AEB (frenagem autônoma de emergência) / LDW (aviso de saída de pista) / AHB (comutação automática do farol alto)
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Cluster de 7" full digital
- Comando de áudio no volante
- Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com porta-objetos e portacopos
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- Dois Tweeters
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- ESS - Emergency Stop
- Estepe "ruotino"
- Faróis de neblina em LED
- .Faróis Full LED
- Follow me home
- Freios ABS com EBD .Função Sport
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
- Grade Preta normal com Logo Fiat e Fiat Flag
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Iluminação interna da caçamba
- iTPMS (Sensor de pressão dos pneus), iTPMS (Sensor e indicador de pneu com baixa pressão)
- Kit aerodinâmico
- Kit ferramenta
- Lanterna traseira a LED .LED DRL
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luz de leitura
- Paddle-shifters
- Piloto automático com controlador de velocidade
- Retrovisores externos com comando elétrico com tilt-down
- Sensor de estacionamento traseiro

Celular: (33) 9 8879-4445
E-mail: ianlima@romagroup.com.br

05.235.919/0001-88

AMERICAN AUTOMÓVEIS
E SERVIÇOS LTDA.

Av. Cristiano Machado, 2101

Cidade Nova - CEP 31170-800



ROMA | FIAT

Catálogo: TORO VOLCANO TURBO 270 FLEX

Ano/Modelo: 2023

Quantidade: 01 (uma) unidade

Cor: Granite Crystal (Pintura Metálica)

Valor unitário: R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

Condições Gerais:

Pagamento: À vista

Prazo de entrega: 150 (cento e cinquenta) dias

Validade da Proposta: Condicionada à política comercial vigente e ao estoque da montadora.

Frete: Incluso no preço do veículo, para entrega em Senhora do Porto.

O preço deste(s) veículo(s) poderá (ão) sofrer alterações de acordo com a tabela do fabricante, no dia do faturamento.

Atenciosamente,


Daniel Oliveira
Gerente Geral – Roma Group
danieloliveira@romagroup.com.br

COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2022



Preço Público	R\$ 168.000,00
Pintura Metálica	R\$ 2.490,00
Valor dos opcionais	R\$ 5.890,00
Valor total do veículo	R\$ 176.380,00
Desconto de 3,00%	R\$ 5.291,40
Preço Final do Veículo	R\$ 171.088,60

NOVA TORO VOLCANO TURBO 270 AUTO FLEX 2023

Pintura Metálica - Granite Crystal

R\$ 2.490,00

(2QY) Pacote Tecnologia

R\$ 5.890,00

Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB + AEB (frenagem autônoma de emergência) / LDW (aviso de saída de pista) / AHB (comutação automática do farol alto)

DADOS TÉCNICOS

Cilindrada total (cc) : 1.332
 Torque máximo (kgf.m) : 27,5 (G) / 27,5 (E) @ 1.750 rpm
 Altura do veículo (mm) : 1.681
 Comprimento do veículo (mm) : 4.945
 Largura do veículo (mm) : 1.845

Potência máxima (cv) : 185 (etanol) / 180 (gasolina)
 Altura do solo (mm) : Ant. 220,1 mm / Post. 273,5 mm
 Capacidade de carga (Kg) : 750
 Entre-Eixos (mm) : 2.990
 Tanque de combustível (litros) : 55

CONDIÇÕES

- 1) Prazo de validade desta proposta: 48 horas.
- 2) Preços e descontos sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
- 3) Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
- 4) Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento.

Informamos que a Fiat Automóveis poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagem Ilustrativa

Hendson de Assis Souza

Gerente de Vendas Diretas

Telefone: (31) 3539-9000 | Celular: (31) 98448-3616

E-mail: hendson.assis@grupolider.com.br

Fiat Valore Betim

Rod. Fernão Dias - BR 381, KM 427,5 Parque Betim Industrial

Betim - MG

www.valorefiat.com.br

21 483 615/0010-87
 Insc. Est. 439.312.022.04-03
 ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A.
 Rua Maria das Mercedes Lima, 15
 Betim Industrial - CEP. 32670-446
 B E T I M - M G

**ITENS ESPECÍFICOS DESSA VERSÃO**

AIRBAGS (7) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2) JOELHO (1)
BANCO DO MOTORISTA ELÉTRICO
KEYLESS ENTER-N' GO COM PARTIDA REMOTA

LED AMBIENT LIGHTS
RETROVISOR RETRÁTIL E COM LUZ DE POÇA
SENSOR DE ESTACIONAMENTO FRONTAL

ITENS DE SÉRIE

ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO
ALARME ANTIFURTO

ALÇAS DE SEGURANÇA COLUNA A LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO

ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA/ PASSAGEIRO DA FRENTE/TRASEIRO

APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA
APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA

AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL-ZONE
BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS
CALOTAS INTEGRAIS
JÂMERA DE RÉ

CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN; APPLE CARPLAY WIRELESS E ANDROID AUTO WIRELESS; COMANDOS DE VOZ BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUX, PORTA USB, GPS

CLUSTER DE 7" FULL DIGITAL
COMANDO DE ÁUDIO NO VOLANTE

CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTACOPOS
DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO
DOIS TWEETERS
ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)
ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO
ESTEPE "RUOTINO"

FARÓIS FULL LED
FREIOS ABS COM EBD
GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)
GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA)
HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA)
HODÔMETRO DIGITAL
ITPMS (SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS)
KIT AERODINÂMICO

LANTERNA TRASEIRA A LED
LAVADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA
LUBRIFICANTES NA COR PRETA

MY CAR FIAT (PERSONALIZA VÁRIAS FUNÇÕES DO CARRO)
PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM PINTURA PARCIAL NA COR DO VEÍCULO

PARA-SOL ILUMINADO
PORTA-ESCADAS
REPETIDOR LATERAL

RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO E TILT DOWN
REVESTIMENTO DE CAÇAMBA

SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO
TAMPA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA ELÉTRICA
TAPETES EM CARPETE
TOMADA 12V

USB FRONTAL (TYPE A/C) + TRASEIRO (TYPE A)
VIDROS CLIMATIZADOS VERDES

VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE
VOLANTE EM COURO

APOIA BRAÇO TRASEIRO
BANCOS EM COURO
KIT HIGH TECH (SENSOR DE CHUVA, SENSOR CREPUSCULAR, RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO)
PORTA OBJETO NO BANCO DO PASSAGEIRO
RODA DE LIGA LEVE 6.5 X 18" + PNEUS 225/60 R18 ON ROAD
WIRELESS CHARGER (CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO)

AIRBAGS (6) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2)
ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA COM LUZ DE LEITURA INCORPORADA
ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / PASSAGEIRO DA FRENTE / TRASEIRO
ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA
ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E ANTENA
APOIO DE BRAÇO FRONTAL
APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA
ASR (CONTROLE DE TRACÇÃO)
BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO
BRAKE LIGHT
CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES
CAPOTA MARÍTIMA
CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS
COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO
COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
CONTA-GIROS
DIREÇÃO ELÉTRICA
DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)
ESP (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)
ESS - EMERGENCY STOP
FARÓIS DE NEBLINA EM LED
FOLLOW ME HOME
FUNÇÃO SPORT
GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA
GRADE PRETA NORMAL COM LOGO FIAT E FIAT FLAG
HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA)
ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA
ITPMS (SENSOR E INDICADOR DE PNEU COM BAIXA PRESSÃO)
KIT FERRAMENTA
LED DRL
LUZ DE LEITURA
MOTOR TURBOFLEX 185 CV
PADDLE-SHIFTERS
PARA-CHOQUE FRONTAL COM OVER BUMPER INTEGRADO
PARA-CHOQUE TRASEIRO COM SOLEIRA CROMADA
PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE
PORTA-LUVAS ILUMINADO COM PORTA AMORTECEDORA
RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELETRICO COM TILT-DOWN
RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO
REVESTIMENTO EXTERNO ESPORTIVO NA COLUNA CENTRAL DAS PORTAS
SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK
TAPETES EM BORRACHA
TC+ (ELECTRONIC LOCKER)
TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTER NA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL)
VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO LADO MOTORISTA
VOLANTE EAS - ENERGY ABSORBING SYSTEM
3º ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 23
Visto

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

À: Contabilidade
Data: 22/09/2022

Prezado Senhor,

Tendo em vista a requisição da Sr. Presidente objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, solicito de V.S.^a a fineza de informar se há disponibilidade de créditos orçamentários para fazer face as despesas referentes ao objeto supracitado, bem como a sua indicação específica, ressaltando que o valor da contratação é de aproximadamente R\$ 182.753,33 (cento e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,

SILVANE CONCEIÇÃO DE CARVALHO
Pregoeira



PARECER TÉCNICO

Dada à solicitação que nos fora dirigida, informo existir dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária deste exercício para o registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, durante o exercício de 2022.

Valor previsto:

- ✓ 182.753,33 (cento e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

- ✓ 01.01.031.0001.1058.4.4.90.52.00- ficha 01 - Equipamento e Material Permanente

Senhora do Porto, 23 de setembro de 2022.


LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA
Contador - CRC 76002/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO


As despesas referentes ao registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, durante o exercício de 2022 serão contabilizadas nas dotações orçamentárias, o qual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2022, das quais estimamos um montante de 182.753,33 (cento e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), a serem comprometidos nos meses de NOVENBRO a DEZEMBRO.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Salientamos, ainda que tais despesas serão totalmente empenhadas no exercício de 2022 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes, portanto não haverá impacto orçamentário no exercício atual e nos seguintes.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Senhora do Porto, 23 de setembro de 2022.


LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA
Contador - CRC 76002/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

À: Tesouraria
Data: 23/09/2022

Prezado Senhor,

Tendo em vista a requisição da Sra. Presidente objetivando a registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, solicito de V.S.^a a fineza de informar se há disponibilidade de ordem financeira para fazer face as despesas referentes ao objeto supracitado, ressaltando que o valor da contratação é de aproximadamente 182.753,33 (cento e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,

SILVANE CONCEIÇÃO DE CARVALHO

Pregoeira



27
P
isto

PARECER DO SERVIÇO DE TESOUREARIA

O Chefe do Serviço de Tesouraria, atendendo solicitação, informa que há disponibilidade financeira para o registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, no valor estimado de 182.753,33 (cento e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) havendo como fonte os recursos provenientes de transferência constitucional, nos termos do Art. 168. c/c. Art. 29-A da Constituição Federal.

Senhora do Porto/MG, 23 de setembro de 2022.

SILVANE CONCEIÇÃO DE CARVALHO
Setor de Finanças e Tesouraria



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



MORANDO INTERNO

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gabinete da Presidência
Natureza: Autorização para abertura do processo licitatório
Data: 23/09/2022

Senhor Presidente da Câmara,

Em atendimento a requisição oriunda do seu Gabinete para o registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, solicito de V.S.^a que seja a mesma formalmente autorizada nos moldes previstos na Lei 8.666/93 e suas modificações, cujo valor estimamos num montante de 182.753,33 (cento e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), que está na média daqueles valores praticados no mercado, conforme pesquisa realizada.

Senhora do Porto (MG), 23 de setembro de 2022.

SILVANE CONCEIÇÃO DE CARVALHO

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

De: Gabinete da Presidência
Para: Setor de Licitações
Natureza: Autorização para abertura do processo licitatório
Data: 23/09/2022

Nos termos da Lei, determino que seja o presente Processo autuado, protocolado e numerado e autorizo a abertura do mesmo, observada a Lei em vigor.

Senhora do Porto (MG), 23 de setembro de 2022.

DIVINO VIEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto
Município de Senhora do Porto – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTUAÇÃO

Aos 23 (vinte três) dias do mês de setembro de 2022 nesta repartição, autuei, protocolei e numerei os documentos que instruem o Processo de Licitação nº 012/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022.

Eu, Suliane C. Corralb, escrevi e subscrevi.
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 05/2022
de 20 de janeiro de 2022

“Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

O Sr. **DIVINO VIEIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, regularmente investido nas atribuições de seu cargo, e com supedâneo nas prerrogativas que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio nos trabalhos de Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG:

PREGOEIRA Silvane Conceição de Carvalho, servidora pública desta casa;

EQUIPE DE APOIO:

Vereadores: Wenderson Pires Figueiredo, Alex das Dores de Lima Chaves;

Art.2º- A comissão ora nomeada, respeitadas as atribuições inerentes a cada função terá a incumbência de processar e julgar todos os processos de pregão presencial pertinente à lei 8.666/93 e demais procedimentos submetidos às normas da lei 14.133/2021.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Senhora do Porto, 20 de janeiro de 2022.

Divino Vieira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SPA DO PORTO
em 20.01.22.
comarca: *Daval*



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

32
Visto

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações
Para: Assessoria Jurídica
Natureza: Emissão de Parecer Jurídico
Data: 23/09/2022
Pregão Eletrônico N.º: 002/2022


À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG

Senhor Assessor Jurídico:

Favor, para fins de publicação de processo licitatório, na modalidade de Pregão, analisar as minutas do edital e do contrato administrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 (art. 38, Parágrafo único)

Pedimos vênica para solicitar que a referida análise seja feita em regime de URGÊNCIA, ante a determinação da Presidência da Casa.

Senhora do Porto - MG, 23 de setembro de 2022.


SILVANE CONCEIÇÃO DE CARVALHO
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO 33

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 de outubro de 2022

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:30:00 HORAS DE 18/10/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Portaria 05 de 20 de janeiro de 2022: Silvane Conceição de Carvalho

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: SIGILOSO nos termos Art. 15º do Decreto 10.024/2019

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE nº 002/2022 > esclarecimentos.

E-mail da Câmara de Senhora Do Porto: camarasporto@yahoo.com.br

Telefones: (33) 3424-1368

Horário de funcionamento: 8:00 às 16:00 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Silvane Conceição de Carvalho, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 05/2022**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Wenderson Pires Figueiredo, Alex Das Dores de Lima Chaves, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente pelo e-mail da Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, através do endereço eletrônico: camarasporto@yahoo.com.br ou na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Câmara Municipal de Senhora Do Porto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente pelo e-mail da Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, através do endereço eletrônico: camarasporto@yahoo.com.br ou na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Câmara Municipal de Senhora Do Porto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO LEVE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Senhora do Porto, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



- 7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art. 28 da Lei 8.666/93)

- 8.2.1** registros comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

(conforme art. 29 da Lei 8.666/93)

- 8.3.1** provas de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(conforme art. 31 da Lei 8.666/93):

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem).**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item **9.13.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens **9.13.2** e **9.13.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 12.1.2** - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e
- 12.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 12.3** – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.
- b.1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório;
- b.2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.
- b.3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 12.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 12.5** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO



13.1 – O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **15.3.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **das CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Câmara Municipal de Senhora do Porto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) chefe do setor da secretaria do gabinete da presidência que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a). Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b). Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c). Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e). Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Câmara Municipal de Senhora do Porto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Câmara Municipal de Senhora do Porto, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Câmara Municipal de Senhora do Porto.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – A Câmara Municipal de Senhora do Porto poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Câmara Municipal de Senhora do Porto.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Câmara Municipal de Senhora do Porto.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Senhora do Porto quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Senhora do Porto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

21.5 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: camarasporto@yahoo.com.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Câmara Municipal de Senhora do Porto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Senhora do Porto, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Câmara Municipal de Senhora do Porto, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

23.1 - O Objeto registrado terá vigência até 12(doze) meses, não podendo ser prorrogado a **Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou solicitando pelo e-mail: camarasporto@yahoo.com.br .

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08H às 12:00 e 12:00 às 16hs ou pelo telefone (33) 3424-1368 e e-mail: camarasporto@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Senhora do Porto, 26 de setembro de 2022

**SILVANE CONCEIÇÃO DE CARVALHO
PREGOEIRA**



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

É objeto do presente termo de referência **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG.**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O produto que integra o objeto da presente contratação deve atender as seguintes especificações:

Item	Descrição com especificações mínimas	UNID	MARCA	Quant.	Valor médio
01	<p>VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO – ANO DE FABRICAÇÃO 2022; MODELO 2023;</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- CILINDRADA TOTAL (CC) : 1.332- POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 185 (ETANOL) / 180 (GASOLINA)- TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 27,5 (G) / 27,5 (E) @ 1.750 RPM- ALTURA DO SOLO (MM) : ANT. 220,1 MM / POST. 273,5 MM- ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1.681- CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO (KG) : 750- COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4.945- ENTRE-EIXOS (MM) : 2.990- LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.845- TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 55 <p>CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 10" TOUCHSCREEN; APPLE CARPLAY WIRELESS E ANDROID AUTO WIRELESS; COMANDOS DE VOZ BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUX, PORTA USB + AEB (FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA) / LDW (AVISO DE SAÍDA DE PISTA) / AHB (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DO FAROL ALTO)</p> <ul style="list-style-type: none">- AIRBAGS (7) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2) JOELHO (1) APOIA BRAÇO TRASEIRO- BANCO DO MOTORISTA ELÉTRICO BANCOS EM COURO- KEYLESS ENTER-N' GO COM PARTIDA REMOTA- KIT HIGH TECH (SENSOR DE CHUVA, SENSOR CREPUSCULAR, RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO)- LED AMBIENT LIGHTS- PORTA OBJETO NO BANCO DO PASSAGEIRO	Unid.		01	



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

59
Visto

<ul style="list-style-type: none">- RETROVISOR RETRÁTIL E COM LUZ DE POÇA-- RODA DE LIGA LEVE 6.5 X 18" + PNEUS 225/60 R18 ON ROAD- SENSOR DE ESTACIONAMENTO FRONTAL- WIRELESS CHARGER (CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO) - ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO- AIRBAGS (6) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2)- ALARME ANTIFURTO- ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA COM LUZ DE LEITURA INCORPORADA- ALÇAS DE SEGURANÇA COLUNA A LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO- ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / PASSAGEIRO DA FRENTE / TRASEIRO- ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA/ PASSAGEIRO DA FRENTE/TRASEIRO- ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA, ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E ANTENA- APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA- APOIO DE BRAÇO FRONTAL- APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA- APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA- AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL-ZONE ASR (CONTROLE DE TRAÇÃO)- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA- BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO- BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS- BRAKE LIGHT- CALOTAS INTEGRAIS- CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES- CÂMERA DE RÉ- CAPOTA MARÍTIMA- CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN; APPLECARPLAY WIRELESS E ANDROID AUTO WIRELESS; COMANDOS DEVOZ BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUX, PORTA USB, GPS- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS.- CLUSTER DE 7" FULL DIGITAL- COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO- COMANDO DE ÁUDIO NO VOLANTE- COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)- CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTACOPOS				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



<ul style="list-style-type: none">- CONTA-GIROS+DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO- DIREÇÃO ELÉTRICA- DOIS TWEETERSDRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)-ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)-ESP (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)-ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO-ESS - EMERGENCY STOP-ESTEPE "RUOTINO"-FARÓIS DE NEBLINA EM LED-FARÓIS FULL LED-FOLLOW ME HOME-FREIOS ABS COM EBD-FUNÇÃO SPORT-GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)-GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA-GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA)-HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DEGASOLINA)-HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICOQUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA)-HODÔMETRO DIGITAL-ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA-ITPMS (SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS)-ITPMS (SENSOR E INDICADOR DE PNEU COM BAIXA PRESSÃO)-KIT AERODINÂMICO-KIT FERRAMENTA-LANTERNA TRASEIRA A LED-LED DRL-LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA-LUZ DE LEITURA-MAÇANETAS NA COR PRETA-MOTOR TURBOFLEX 185 CV-PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM PINTURA PARCIAL NA COR DOVEÍCULO-PARA-CHOQUE FRONTAL COM OVER BUMPER INTEGRADO-PARA-CHOQUE TRASEIRO COM SOLEIRA CROMADA-PARA-SOL ILUMINADO-PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE-PORTA-ESCADAS-PORTA-LUVAS ILUMINADO COM PORTA AMORTECEDORA-REPETIDOR LATERAL-RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELETRICO COM TILT-DOWN-RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO-REVESTIMENTO DE CAÇAMBA-REVESTIMENTO EXTERNO ESPORTIVO NA				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



<p>COLUNA CENTRAL DAS PORTAS -SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO -SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK -TAMPA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA ELÉTRICA -TAPETES EM BORRACHA -TAPETES EM CARPETE -TC+ (ELECTRONIC LOCKER) -TOMADA 12V -TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20KM/H ,INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTER NA COMTEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL) -USB FRONTAL (TYPE A/C) + TRASEIRO (TYPE A) -VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL -VIDROS CLIMATIZADOS VERDES -VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO LADO MOTORISTA -VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE -VOLANTE EAS - ENERGY ABSORBING SYSTEM -VOLANTE EM COURO -3º ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. VEÍCULO PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI 6.729 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979, QUE CARACTERIZA VEÍCULO ZERO QUILOMETRO SOMENTE OS COMERCIALIZADOS POR FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO.</p>				
---	--	--	--	--

2.2. Endereço de entrega: Rua Joel Augusto De Almeida, Nº 107, Centro – Senhora Do Porto – MG - CEP: 39745-000, salvo quando for previamente determinado local diverso. A entrega deverá ser efetuada das segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 08:30h às 16:00h.

2.3. Prazo de entrega: O veículo adquirido deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE, ou outro prazo previamente transacionado entre as partes ou requerido pela contratante e devidamente justificado.

2.4. A entrega deverá ter prévia programação de data e hora.

2.5. O veículo deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal de fornecimento.

2.6. O fornecedor que efetivar a entrega através de transportador deverá intermediar a exigência contida no item 2.1. entre a empresa terceirizada para a entrega e a Câmara Municipal de Senhora do Porto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do menor preço por item, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. O valor total estimado da aquisição é SIGILOSO nos termos Art. 15º do Decreto 10.024/2019.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Dos Prazos e Condições para atendimento

5.1.1. A garantia do veículo a ser entregue não poderá ser inferior a 03 (três) anos para motor e câmbio a partir da data de entrega definitiva do mesmo;

5.1.2. O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada num raio máximo de 150km, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo;

5.1.3. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte do veículo até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

5.2. Da Cobertura de Peças

5.2.1. Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a aquisição de um veículo especificado neste Termo de Referência visando a renovação parcial da frota de veículos da Câmara Municipal, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos, que necessita de deslocamentos em centro urbano e rural, trafegar em rodovias intermunicipais e em estradas. Considerando ainda que o veículo utilizado pela Câmara já está bastante desgastado pelo seu longo tempo de uso, o que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, não podendo ser prorrogada.

7.2. O prazo de fornecimento deverá ser imediato, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela (s) Unidade (s) Requisitante (s).

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do(s) respectivo(s) contrato(s) administrativo(s), mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas

9. DO RECEBIMENTO DOS ITENS E DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos licitados ocorrerá da seguinte forma:

- a) O objeto da presente Licitação deverá ser recebido pelo chefe do setor da secretaria do gabinete da presidência, ou pessoa designada pelo mesmo;
- b) Deverá ser verificada a equivalência do produto entregue, com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no produto, este será devolvido à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

9.2. O município CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para efetivar a devida conferência informada acima e posterior aceitação definitiva dos veículos.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o recebimento e análise técnica no ato do recebimento dos veículos

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução de futura contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Senhora do Porto /MG, 21 de setembro de 2022.

DIVINO VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, Estado de Minas Gerais, CNPJ: ° 04.828.047/0001-07, situada na Rua Joel Augusto de Almeida, nº107, Centro, Senhora do Porto/MG, CEP: 39745-000, Telefone: (33) 3424-1368, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. DIVINO VIEIRA DA SILVA**, CPF nº 708.725.626-20, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR: _____,
com sede na _____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº 012/2022, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 002/2022, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Senhora do Porto /MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 002/2022.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Câmara Municipal de Senhora do Porto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: O veículo adquirido deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE, ou outro prazo previamente transacionado entre as partes ou requerido pela contratante e devidamente justificado.

5.2. A entrega ocorrerá na Rua Joel Augusto de Almeida, nº107, Centro, Senhora do Porto/MG, CEP: 39745-000, mediante agendamento prévio junto ao chefe do setor da secretaria do gabinete da presidência, através do Telefone: (33) 3424-1368.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Câmara Municipal de Senhora do Porto, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Câmara Municipal de Senhora do Porto caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Câmara Municipal de Senhora do Porto, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao chefe do setor da secretaria do gabinete da presidência da Câmara Municipal de Senhora do Porto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal de Senhora do Porto, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Senhora do Porto, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Senhora do Porto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Senhora do Porto ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Senhora do Porto, por intermédio do presidente da Câmara, que acompanhará a entrega do produto de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara Municipal de Senhora do Porto e terá as seguintes atribuições:

a). Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b). Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome da Câmara Municipal de Senhora do Porto inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h). Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Câmara Municipal de Senhora do Porto.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Câmara Municipal de Senhora do Porto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Senhora do Porto, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Senhora do Porto.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – A Câmara Municipal de Senhora do Porto poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Senhora do Porto.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Senhora do Porto.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Senhora do Porto quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Senhora do Porto, ficam convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

I = (TX/100) ⇒ I = (6/100) ⇒

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Senhora do Porto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora do Porto, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1). Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Câmara Municipal de Senhora do Porto, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 049/2020 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guanhães para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Senhora Do Porto, _____ de _____ de 2022.

DIVINO VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA/CNPJ
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Parecer Jurídico - Setembro / 2022

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Senhora do Porto

Processo n ° 012/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n ° 002/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG.”

I. RELATÓRIO

Veio a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer, solicitação emanada do Poder Legislativo de Senhora do Porto, referente a processo objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Senhora do Porto /MG.

Compulsando os autos, verifica-se em seu bojo:

- Autorização para abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico;
- Termo de Autuação do Processo;
- Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e os anexos;

É o relatório. Passo a opinar.



II. ANÁLISE JURÍDICA:

Foi encaminhado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Senhora do Porto, para esta Procuradoria proceder a análise da minuta de edital e contrato administrativo, parte integrante do Processo Administrativo nº 012/2022, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais.

A documentação supramencionada consiste na proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Senhora do Porto /MG

Nos exatos termos do § único do Art. 38 da Lei 8666/93, “*as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Assim, o consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para registro de preços para a aquisição do item mencionado para a Câmara Municipal de Senhora do Porto, por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de serviço comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Vejamos:

Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser



objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto nº 5.450/2005:

Art. 1o A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto. Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 2143- 2146). Edição do Kindle).

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.



DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO

O art. 9º do Decreto nº 5.450/05 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 9o Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

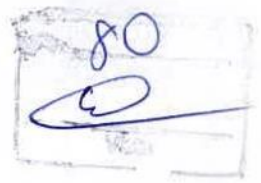
IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1o A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2o O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.



Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à VI do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

Relativamente à DESPESA, a administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido.

Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas. Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU - 1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, incisos VII e VIII do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico), o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi devidamente atendido nos autos deste processo. Não obstante, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em



Tatiana Netto Miranda – OAB/MG 88.457



consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus posteriores termos.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer favorável à aprovação do Edital e consequente prosseguimento do processo 012/2022, Pregão Eletrônico n.º 002/2022, na conformidade da legislação supracitada, com suas alterações posteriores.

É o Parecer.

Senhora do Porto, 26 de setembro de 2022.

**Tatiana Netto Miranda Faria
OAB/MG 88.457**

Procuradora da Câmara Municipal de Senhora do Porto



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 001/2022

Síntese do objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG.

Tipo de licitação: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Sessão de recebimento de propostas e julgamento: O recebimento da proposta e documentação exigida será na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, até às 09:30 HORAS DE 18/10/2022.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, através do endereço eletrônico: camarasporto@yahoo.com.br, e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital 002/2022 > esclarecimentos. Telefones: (33) 3424-1368- Horário de funcionamento: 8:00 às 16:00 horas.

Senhora do Porto, 30 de setembro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, Pregoeira, certifico que o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – Pregão Eletrônico foi devidamente publicado conforme determina a legislação vigente.

Senhora do Porto, 03 de outubro de 2022

SILVANE CONCEIÇÃO DE CARVALHO

Pregoeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria Geral
Superintendência de Controle Externo
Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência - SURICATO



Ofício SURICATO nº: 64/2022 – Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG
Belo Horizonte, 06 de outubro de 2022
Referência: Processo Licitatório nº nº 012/2022

Prezados (as) Senhor (a) Gestor (a) e Senhor (a) Controlador (a),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício das competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 102/2008 e na Lei nº 14.133/2021, em especial no controle externo de processos licitatórios, contratos administrativos e atos que geram despesa pública, vem desenvolvendo, por meio de seu Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência – **Suricato**, um programa de acompanhamento de compras públicas, em especial quanto à prática de direcionamento e/ou aquisição de bens de luxo.

Nesse contexto, identificamos, em análise nesta data, que o Processo Licitatório nº 012/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, aparenta restringir o objeto licitado a veículo modelo Pick-up Fiat Toro por transcrever todas as especificações da ficha técnica do veículo, inclusive tecnologias exclusivas da Fiat tal como “follow me home”, o que impediria a participação de outros automóveis de características semelhantes, tais como Volkswagen Saveiro e Renault Duster Oroch.

A Constituição da República, em seu art. 37, XXI, estabelece que as compras serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e que somente serão permitidas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em âmbito infraconstitucional, a Lei nº 8.666/93 dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sendo vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo, ou que estabeleçam qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (art. 3º, caput, c/c§ 1º, I). Além disso, de acordo com essa mesma lei, as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho (art. 15, I).

A Lei do Pregão (Lei nº 10.520/02), por sua vez, dispõe em seu art. 3º, II, que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

PARA MELHOR ENTENDER O ALCANCE DESTA INFORMAÇÃO, SOLICITAMOS A V.S.A. A COMPLEMENTAÇÃO DO QUESTIONÁRIO ABAIXO E SEU ENCAMINHAMENTO EM RESPOSTA A ESTE E-MAIL.



Preencha as opções de acordo com a (s) medida (s) tomada (s) por sua Administração. Caso tenham sido tomadas outras medidas, anote no campo Observação.

A - Como você utilizou/utilizará essa informação? (é possível selecionar mais de uma opção)

() 1. Correção do edital, com republicação e reabertura de prazo.

Link da republicação _____

() 2. Correção do edital, com republicação e sem reabertura de prazo

Link da republicação _____

() 3. Será utilizada em licitações futuras

B - Observações (Campo livre com até 1000 caracteres)

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail suricato@tce.mg.gov.br

Respeitosamente,

Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO



Ofício Suricato/TCEMG

De: suricato (suricato@tce.mg.gov.br)

Para: camarasporto@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 6 de outubro de 2022 18:08 GMT-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria Geral

Superintendência de Controle Externo

Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência - SURICATO

Ofício SURICATO nº: 64/2022 – Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG
Belo Horizonte, 06 de outubro de 2022
Referência: **Processo Licitatório nº 012/2022**

Prezados (as) Senhor (a) Gestor (a) e Senhor (a) Controlador (a),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício das competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 102/2008 e na Lei nº 14.133/2021, em especial no controle externo de processos licitatórios, contratos administrativos e atos que geram despesa pública, vem desenvolvendo, por meio de seu Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência – **Suricato**, um programa de acompanhamento de compras públicas, em especial quanto à prática de direcionamento e/ou aquisição de bens de luxo.

Nesse contexto, identificamos, em análise nesta data, que o Processo Licitatório nº 012/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, aparenta restringir o objeto licitado a veículo modelo Pick-up Fiat Toro por transcrever todas as especificações da ficha técnica do veículo, inclusive tecnologias exclusivas da Fiat tal como “follow me home”, o que impediria a participação de outros automóveis de características semelhantes, tais como Volkswagen Saveiro e Renault Duster Oroch.

A Constituição da República, em seu art. 37, XXI, estabelece que as compras serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e que somente serão permitidas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em âmbito infraconstitucional, a Lei nº 8.666/93 dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sendo vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo, ou que estabeleçam qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (art. 3º, caput, c/c§ 1º, I). Além disso, de acordo com essa mesma lei, as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho (art. 15, I).

A Lei do Pregão (Lei nº 10.520/02), por sua vez, dispõe em seu art. 3º, II, que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

PARA MELHOR ENTENDER O ALCANCE DESTA INFORMAÇÃO, SOLICITAMOS A V.SA. A COMPLEMENTAÇÃO DO QUESTIONÁRIO ABAIXO E SEU ENCAMINHAMENTO EM RESPOSTA A ESTE E-MAIL.

Preencha as opções de acordo com a (s) medida (s) tomada (s) por sua Administração. Caso tenham sido tomadas outras medidas, anote no campo Observação.

A - Como você utilizou/utilizará essa informação? (é possível selecionar mais de uma opção)

1. Correção do edital, com republicação e reabertura de prazo.

Link da republicação _____

2. Correção do edital, com republicação e sem reabertura de prazo

Link da republicação _____

3. Será utilizada em licitações futuras

B - Observações (Campo livre com até 1000 caracteres)



_____ Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail suricato@tce.mg.gov.br

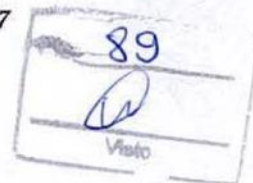
Respeitosamente,

Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO



Ofício Senhora do Porto.pdf

543.9kB



Parecer Jurídico - Outubro / 2022

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Senhora do Porto

Processo Licitatório nº: 012/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO”

I. RELATÓRIO

Veio a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer, solicitação emanada do Poder Legislativo de Senhora do Porto, referente ao processo licitatório n ° 12/02022 – Pregão Eletrônico n ° 002/2022, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Senhora do Porto.

Após realização do Pregão em referência, recebeu a Câmara Ofício SURICATO nº: 64/2022, um programa de acompanhamento de compras públicas, em especial quanto à prática de direcionamento e/ou aquisição de bens de luxo, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

É o relatório. Passo a opinar.

II. ANÁLISE JURÍDICA:

Em Ofício enviado à Câmara Municipal de Senhora do Porto, via e-mail, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, no exercício das competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 102/2008 e na Lei nº 14.133/2021, em especial no controle externo de processos licitatórios, contratos administrativos e atos que geram despesa pública, identificou que o Processo Licitatório nº 012/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, “aparenta” restringir o objeto licitado a veículo modelo Pick-up Fiat Toro por transcrever todas as especificações da ficha técnica do veículo, inclusive tecnologias exclusivas da Fiat tal como “follow me home”, o que impediria a participação de outros automóveis de características semelhantes, tais como Volkswagen Saveiro e Renault Duster Oroch.

Dito isto, o TCE embasa seu questionamento no art. 37, XXI da Constituição da República, na Lei 8.666/93, bem como na Lei do Pregão (Lei nº 10.520/02).

De fato, a Constituição da República, em seu art. 37, XXI, estabelece que “as compras serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e que somente serão permitidas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Em âmbito infraconstitucional, a Lei nº 8.666/93 dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sendo vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo, ou que estabeleçam qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (art. 3º, caput, c/c§ 1º, I).

A Lei do Pregão (Lei nº 10.520/02), por sua vez, dispõe em seu art. 3º, II, que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas

especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

Compulsando o Edital do Processo Licitatório em referência, verifica-se que não foi direcionado a nenhuma marca/modelo de carro específica, o que demonstra que não houve frustração do caráter competitivo do certame.

Note-se que, conforme orientação da jurisprudência do próprio TCE, o gestor público, analisando razões de custo/benefício envolvidas no caso concreto, deve delimitar claramente o objeto a ser contratado no processo licitatório referente à aquisição de veículos “zero km”, daí a existência de linha tênue entre “delimitação clara do objeto licitado” e “especificações tidas por excessivas”.

Não obstante, visando sanar qualquer dúvida com relação à legalidade do procedimento licitatório, a correção do edital, com republicação e reabertura de prazo é medida que se adequa aos questionamentos trazidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer favorável à correção do edital do Processo Licitatório nº: 012/2022 / Pregão Eletrônico nº 002/2022, com republicação e reabertura de prazo, de modo que as especificações do veículo objeto do certame sejam precisas, claras e suficientes.

É o Parecer.

Senhora do Porto, 07 de outubro de 2022.

TATIANA NETTO Assinado de forma digital
MIRANDA por TATIANA NETTO
FARIA:035869336 FARIA:03586933657
57 Dados: 2022.10.07
19:03:32 -03'00'

Tatiana Netto Miranda Faria
OAB/MG 88.457

Procuradora da Câmara Municipal de Senhora do Porto



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

RETIFICAÇÃO Nº 1

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - Estado de Minas Gerais RESOLVE RETIFICAR O Edital do Processo Licitatório 012/2022, Pregão Eletrônico 002/2022, na forma abaixo especificada:

Edital

Onde se ê: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG.

Onde se ê: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG.

Onde se ê:

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 de outubro de 2022

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:30:00 HORAS DE 18/10/2022

Leia-se:

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31 de outubro de 2022

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09h30min de 31/10/2022

Onde se ê:

Item	Descrição com especificações mínimas	UNID	MARCA	Quant.	Valor médio
01	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO – ANO DE FABRICAÇÃO 2022; MODELO 2023; Especificações mínimas: - CILINDRADA TOTAL (CC) : 1.332 - POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 185 (ETANOL) / 180 (GASOLINA) - TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 27,5 (G) / 27,5 (E) @ 1.750 RPM - ALTURA DO SOLO (MM) : ANT. 220,1 MM / POST. 273,5 MM - ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1.681 - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO (KG) : 750	Unid.		01	



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

93
Visto

<p>-COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4.945 -ENTRE-EIXOS (MM) : 2.990 -LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.845 -TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 55</p> <p>CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 10" TOUCHSCREEN; APPLE CARPLAY WIRELESS E ANDROID AUTO WIRELESS; COMANDOS DE VOZ BLUETOOTH, MP3,RÁDIO AM/FM ,ENTRADA AUX, PORTA USB + AEB (FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA) / LDW (AVISO DE SAÍDA DE PISTA) / AHB(COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DO FAROL ALTO)</p> <p>- AIRBAGS (7) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2) JOELHO (1) APOIA BRAÇO TRASEIRO - BANCO DO MOTORISTA ELÉTRICO BANCOS EM COURO - KEYLESS ENTER-N' GO COM PARTIDA REMOTA - KIT HIGH TECH (SENSOR DE CHUVA, SENSOR CREPUSCULAR, RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO) - LED AMBIENT LIGHTS -PORTA OBJETO NO BANCO DO PASSAGEIRO - RETROVISOR RETRÁTIL E COM LUZ DE POÇA- - RODA DE LIGA LEVE 6.5 X 18" + PNEUS 225/60 R18 ON ROAD - SENSOR DE ESTACIONAMENTO FRONTAL - WIRELESS CHARGER (CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO)</p> <p>- ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO - AIRBAGS (6) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2) - ALARME ANTIFURTO - ALÇA DE SEGURANÇA TRASEIRA COM LUZ DE LEITURA INCORPORADA - ALÇAS DE SEGURANÇA COLUNA A LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO - ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / PASSAGEIRO DA FRENTE / TRASEIRO - ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA/ PASSAGEIRO DA FRENTE/TRASEIRO - ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA, ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E ANTENA - APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA - APOIO DE BRAÇO FRONTAL - APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA - APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) REBAIXADOS E COMREGULAGEM DE ALTURA - AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL-ZONE ASR (CONTROLE DE TRACÇÃO) - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO - BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

94
Visto

<ul style="list-style-type: none">- BRAKE LIGHT- CALOTAS INTEGRAIS- CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADESCÂMERA DE RÉ- CAPOTA MARÍTIMA- CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN; APPLECARPLAY WIRELESS E ANDROID AUTO WIRELESS; COMANDOS DEVOZ BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM ,ENTRADA AUX, PORTA USB,GPS- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS.- CLUSTER DE 7" FULL DIGITAL- COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO- COMANDO DE ÁUDIO NO VOLANTE- COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)- CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTACOPOS- CONTA-GIROS+DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO- DIREÇÃO ELÉTRICA- DOIS TWEETERSDRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)-ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)-ESP (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)-ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO-ESS - EMERGENCY STOP-ESTEPE "RUOTINO"-FARÓIS DE NEBLINA EM LED-FARÓIS FULL LED-FOLLOW ME HOME-FREIOS ABS COM EBD-FUNÇÃO SPORT-GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)-GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA-GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA)-HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DEGASOLINA)-HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA)-HODÔMETRO DIGITAL-ILUMINAÇÃO INTERNA DA CAÇAMBA-ITPMS (SENSOR DE PRESSÃO DOS PNEUS)-ITPMS (SENSOR E INDICADOR DE PNEU COM BAIXA PRESSÃO)-KIT AERODINÂMICO-KIT FERRAMENTA-LANTERNA TRASEIRA A LED-LED DRL-LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

95
[Signature]
[Stamp]

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>-LUZ DE LEITURA -MAÇANETAS NA COR PRETA -MOTOR TURBOFLEX 185 CV -PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM PINTURA PARCIAL NA COR DO VEÍCULO -PARA-CHOQUE FRONTAL COM OVER BUMPER INTEGRADO -PARA-CHOQUE TRASEIRO COM SOLEIRA CROMADA -PARA-SOL ILUMINADO -PILOTO AUTOMÁTICO COM CONTROLADOR DE VELOCIDADE -PORTA-ESCADAS -PORTA-LUVAS ILUMINADO COM PORTA AMORTECEDORA -REPETIDOR LATERAL -RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO COM TILT-DOWN -RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO -REVESTIMENTO DE CAÇAMBA -REVESTIMENTO EXTERNO ESPORTIVO NA COLUNA CENTRAL DAS PORTAS -SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO -SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK -TAMPA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA ELÉTRICA -TAPETES EM BORRACHA -TAPETES EM CARPETE -TC+ (ELECTRONIC LOCKER) -TOMADA 12V -TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTER NA COMTEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL) -USB FRONTAL (TYPE A/C) + TRASEIRO (TYPE A) -VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL -VIDROS CLIMATIZADOS VERDES -VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO LADO MOTORISTA -VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE -VOLANTE EAS - ENERGY ABSORBING SYSTEM -VOLANTE EM COURO -3º ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. VEÍCULO PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI 6.729 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979, QUE CARACTERIZA VEÍCULO ZERO QUILOMETRO SOMENTE OS COMERCIALIZADOS POR FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO.</p>				
---	--	--	--	--

Leia-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

96
Visto

Item	Descrição com especificações mínimas	UNID	MARCA	Quant.	Valor médio
01	<p>VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO – ANO DE FABRICAÇÃO 2022; MODELO 2023;</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- CILINDRADA TOTAL (CC) : 1.332- POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 185 (ETANOL) / 180 (GASOLINA)- ALTURA DO SOLO (MM) : ANT. 220,1 MM / POST. 273,5 MM- ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1.681- CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO (KG) : 750- COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4.945- LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.845- TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 55 <ul style="list-style-type: none">- AIRBAGS (7) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2) JOELHO (1) APOIA BRAÇO TRASEIRO- LED AMBIENT LIGHTS- PORTA OBJETO NO BANCO DO PASSAGEIRO- RETROVISOR RETRÁTIL E COM LUZ DE POÇA-- SENSOR DE ESTACIONAMENTO FRONTAL- AIRBAGS (6) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2)- ALARME ANTIFURTO- ALÇAS DE SEGURANÇA COLUNA A LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO- ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / PASSAGEIRO DA FRENTE / TRASEIRO- ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA/ PASSAGEIRO DA FRENTE/TRASEIRO- APOIO DE BRAÇO FRONTAL- APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA- APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA- AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL-ZONE ASR (CONTROLE DE TRAÇÃO)- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA- BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO- BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS- CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES- CÂMERA DE RÉ- CAPOTA MARÍTIMA- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA- CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS.- COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)- DIREÇÃO ELÉTRICA- FARÓIS DE NEBLINA EM LED- FARÓIS FULL LED- FREIOS ABS COM EBD- FUNÇÃO SPORT	Unid.		01	



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

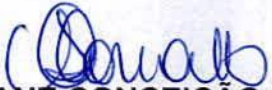
CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

97
Visto

<p>-KIT FERRAMENTA -LANTERNA TRASEIRA A LED -PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM PINTURA PARCIAL NA COR DO VEÍCULO -PARA-CHOQUE FRONTAL COM OVER BUMPER INTEGRADO -PARA-CHOQUE TRASEIRO COM SOLEIRA CROMADA -SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO -TRAVAS ELÉTRICAS -VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE -3º ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p> <p>VEÍCULO PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI 6.729 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979, QUE CARACTERIZA VEÍCULO ZERO QUILOMETRO SOMENTE OS COMERCIALIZADOS POR FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO.</p>				
--	--	--	--	--

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senhora do Porto /MG, 10 de outubro de 2022.


SILVANÉ CONCEIÇÃO DE CARVALHO
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

98
Visto

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31 de outubro de 2022

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:30:00 HORAS DE 31/10/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Portaria 05 de 20 de janeiro de 2022: Silvane Conceição de Carvalho

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: SIGILOSOS nos termos Art. 15º do Decreto 10.024/2019

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE nº 002/2022 > esclarecimentos.

E-mail da Câmara de Senhora Do Porto: camarasporto@yahoo.com.br

Telefones: (33) 3424-1368



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Horário de funcionamento: 8:00 às 16:00 horas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Silvane Conceição de Carvalho, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 05/2022**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Wenderson Pires Figueiredo, Alex Das Dores de Lima Chaves, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente pelo e-mail da Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, através do endereço eletrônico: camarasporto@yahoo.com.br ou na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Câmara Municipal de Senhora Do Porto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente pelo e-mail da Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, através do endereço eletrônico: camarasporto@yahoo.com.br ou na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Câmara Municipal de Senhora Do Porto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site



www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Senhora do Porto, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA *(conforme art. 28 da Lei 8.666/93)*

- 8.2.1 registros comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

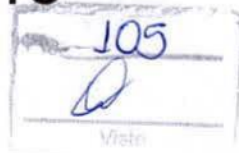
8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: *(conforme art. 29 da Lei 8.666/93)*

- 8.3.1 provas de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(conforme art. 31 da Lei 8.666/93):

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

106
Visto

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem).**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item **9.13.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens **9.13.2** e **9.13.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

107
Visto

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 12.1.2** - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e
- 12.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 12.3** – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.
- b.1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório;
- b.2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.
- b.3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 12.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 12.5** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1 – O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **15.3.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Câmara Municipal de Senhora do Porto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) chefe do setor da secretaria do gabinete da presidência que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a). Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b). Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c). Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d). Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e). Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- f). Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g). Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h). Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i). Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j). Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k). Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l). Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m). No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Câmara Municipal de Senhora do Porto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Câmara Municipal de Senhora do Porto, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Câmara Municipal de Senhora do Porto.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – A Câmara Municipal de Senhora do Porto poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Câmara Municipal de Senhora do Porto.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Câmara Municipal de Senhora do Porto.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Senhora do Porto quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Senhora do Porto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow$$

21.5 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: camarasporto@yahoo.com.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Câmara Municipal de Senhora do Porto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Senhora do Porto, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Câmara Municipal de Senhora do Porto, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

23.1 - O Objeto registrado terá vigência até 12(doze) meses, não podendo ser prorrogado a **Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou solicitando pelo e-mail: camarasporto@yahoo.com.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.


27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08H às 12:00 e 12:00 às 16hs ou pelo telefone (33) 3424-1368 e e-mail: camarasporto@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Senhora do Porto, 10 de outubro de 2022


SILVANE CONCEIÇÃO DE CARVALHO
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2022

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

É objeto do presente termo de referência **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG.**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O produto que integra o objeto da presente contratação deve atender as seguintes especificações:

Item	Descrição com especificações mínimas	UNID	MARCA	Quant.	Valor médio
01	<p>VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO – ANO DE FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2023;</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- CILINDRADA TOTAL (CC) : 1.332- POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 185 (ETANOL) / 180 (GASOLINA)- ALTURA DO SOLO (MM) : ANT. 220,1 MM / POST. 273,5 MM- ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1.681- CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO (KG) : 750- COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4.945- LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.845- TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 55 <ul style="list-style-type: none">- AIRBAGS (7) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2) JOELHO (1) APOIA BRAÇO TRASEIRO- LED AMBIENT LIGHTS- PORTA OBJETO NO BANCO DO PASSAGEIRO- RETROVISOR RETRÁTIL E COM LUZ DE POÇA-- SENSOR DE ESTACIONAMENTO FRONTAL- AIRBAGS (6) - LATERAIS (2) CORTINA (2) FRONTAL (2)- ALARME ANTIFURTO- ALÇAS DE SEGURANÇA COLUNA A LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO- ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / PASSAGEIRO DA FRENTE / TRASEIRO- ALERTA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA/ PASSAGEIRO DA FRENTE/TRASEIRO- APOIO DE BRAÇO FRONTAL- APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA- APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA	Unid.		01	



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



<p>- AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL-ZONE ASR (CONTROLE DE TRAÇÃO) - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO - BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS - CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES CÂMERA DE RÉ - CAPOTA MARÍTIMA - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS. - COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO) - DIREÇÃO ELÉTRICA - FARÓIS DE NEBLINA EM LED - FARÓIS FULL LED - FREIOS ABS COM EBD - FUNÇÃO SPORT - KIT FERRAMENTA - LANTERNA TRASEIRA A LED - PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM PINTURA PARCIAL NA COR DO VEÍCULO - PARA-CHOQUE FRONTAL COM OVER BUMPER INTEGRADO - PARA-CHOQUE TRASEIRO COM SOLEIRA CROMADA - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO - TRAVAS ELÉTRICAS - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE - 3º ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p> <p>VEÍCULO PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI 6.729 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979, QUE CARACTERIZA VEÍCULO ZERO QUILOMETRO SOMENTE OS COMERCIALIZADOS POR FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO.</p>				
---	--	--	--	--

2.2. Endereço de entrega: Rua Joel Augusto De Almeida, Nº 107, Centro – Senhora Do Porto – MG - CEP: 39745-000, salvo quando for previamente determinado local diverso. A entrega deverá ser efetuada das segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 08:30h às 16:00h.

2.3. Prazo de entrega: O veículo adquirido deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE, ou outro prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



previamente transacionado entre as partes ou requerido pela contratante e devidamente justificado.

2.4. A entrega deverá ter prévia programação de data e hora.

2.5. O veículo deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal de fornecimento.

2.6. O fornecedor que efetivar a entrega através de transportador deverá intermediar a exigência contida no item 2.1. entre a empresa terceirizada para a entrega e a Câmara Municipal de Senhora do Porto.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do menor preço por item, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, de acordo com a Lei nº 10.520/02e Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. O valor total estimado da aquisição é SIGILOSOS nos termos Art. 15º do Decreto 10.024/2019.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Dos Prazos e Condições para atendimento

5.1.1. A garantia do veículo a ser entregue não poderá ser inferior a 03 (três) anos para motor e câmbio a partir da data de entrega definitiva do mesmo;

5.1.2. O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada num raio máximo de 150km, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo;

5.1.3. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte do veículo até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

5.2. Da Cobertura de Peças

5.2.1. Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a aquisição de um veículo especificado neste Termo de Referência visando a renovação parcial da frota de veículos da Câmara Municipal, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos, que necessita de deslocamentos em centro urbano e rural, trafegar em rodovias intermunicipais e em estradas. Considerando ainda que o veículo utilizado pela Câmara já está bastante desgastado pelo seu longo tempo de uso, o que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

Senhora do Porto /MG, 10 de outubro de 2022.

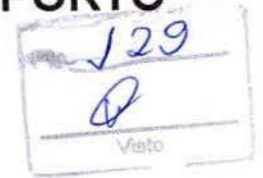
DIVINO VIEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, Estado de Minas Gerais, CNPJ: ° 04.828.047/0001-07, situada na Rua Joel Augusto de Almeida, nº107, Centro, Senhora do Porto/MG, CEP: 39745-000, Telefone: (33) 3424-1368, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. DIVINO VIEIRA DA SILVA**, CPF nº 708.725.626-20, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR:

_____,
com sede na _____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N.º 012/2022, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 002/2022, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo zero quilometro para a Câmara Municipal de Senhora do Porto /MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 002/2022.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Câmara Municipal de Senhora do Porto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: O veículo adquirido deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE, ou outro prazo previamente transacionado entre as partes ou requerido pela contratante e devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2. A entrega ocorrerá na Rua Joel Augusto de Almeida, nº107, Centro, Senhora do Porto/MG, CEP: 39745-000, mediante agendamento prévio junto ao chefe do setor da secretaria do gabinete da presidência, através do Telefone: (33) 3424-1368.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Câmara Municipal de Senhora do Porto, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Câmara Municipal de Senhora do Porto caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Câmara Municipal de Senhora do Porto, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao chefe do setor da secretaria do gabinete da presidência da Câmara Municipal de Senhora do Porto.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal de Senhora do Porto, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Senhora do Porto, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Senhora do Porto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Senhora do Porto ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Senhora do Porto, por intermédio do presidente da Câmara, que acompanhará a entrega do produto de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara Municipal de Senhora do Porto e terá as seguintes atribuições:

a). Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b). Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome da Câmara Municipal de Senhora do Porto inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h). Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Câmara Municipal de Senhora do Porto.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Câmara Municipal de Senhora do Porto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Senhora do Porto, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Senhora do Porto.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – A Câmara Municipal de Senhora do Porto poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Senhora do Porto.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Senhora do Porto.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Senhora do Porto quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Senhora do Porto, ficam convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

I = (TX/100) ⇒ I = (6/100) ⇒

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Senhora do Porto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora do Porto, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1). Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Câmara Municipal de Senhora do Porto, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 049/2020 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.


15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guanhães para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Senhora Do Porto, _____ de _____ de 2022.


DIVINO VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA/CNPJ
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Lote 1

Fornecedor: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ/CPF:** 01.739.520/0001-83
Email: licitacaotecar@gmail.com **Telefone:** (31) 3029-2746
Data/hora de envio 28/10/2022 12:05:17 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO ANO DE FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2023			
VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO ANO DE FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2023	1	Unidade	195.000,00
Marca: FIAT Fabricante: FIAT Modelo: TORO VOLCANO 1.3 FLEX			

Fornecedor: MILAZZO VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ/CPF:** 08.547.329/0001-89
Email: licitacao@grupoallmamilazzo.com.br **Telefone:** (16) 3617-2775
Data/hora de envio 30/10/2022 19:32:49 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO ANO DE FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2023			
VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO ANO DE FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2023	1	Unidade	250.000,00
Marca: FIAT Fabricante: FIAT Modelo: TORO VOLCANO			

Fornecedor: DINAUTO LTDA **CNPJ/CPF:** 19.588.391/0004-88
Email: kleberfirmino@grupodinauto.com.br **Telefone:** (31) 99805-9800
Data/hora de envio 28/10/2022 18:51:34 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO ANO DE FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2023			
VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO ANO DE FABRICAÇÃO 2022 MODELO 2023	1	Unidade	189.000,00
Marca: FIAT Fabricante: FIAT Modelo: TORO VOLCANO TURBO 270 FLEX AT6 2023			

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Senhora do Porto, 31 de Outubro de 2022.

Silvane Conceição de Carvalho

SILVANE CONCEICAO DE CARVALHO - Pregoeiro(a)





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31201358358	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DINAUTO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200399565

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

TEOFILO OTONI

Local

10 MAIO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____	____/____/____
Data	Data
_____	_____
Responsável	Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9371310 em 25/05/2022 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 222426446 - 24/05/2022.
Autenticação: CEDB62F8A6E92F5977E4AFE5D94B8E56EBD0766. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/242.644-6 e o código de segurança 83mJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/242.644-6	MGP2200399565	13/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DINAUTO LTDA**



- **LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, regime de separação de bens, empresário, natural de Teixeira – MG, nascido em 06/02/1963, filho de José Américo da Silva e Diva Batista Rodrigues da Silva, portador da identidade nº MG-2.681.088, expedida pela PC/MG, CPF nº 433.529.526-04, residente e domiciliado na Rua Armênia Laender, 101 – Apto. 702 – Marajoara – Teófilo Otoni – MG – CEP 39.803-142.

- **LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teófilo Otoni – MG, nascido em 20/06/1989, filho de Luiz Fernando Rodrigues da Silva e Sonia Maria Batista da Silva, portador da identidade nº MG-13.874.265, expedida pela PC/MG, CPF nº 091.399.846-05, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, 335 – Apto. 302 – Fátima – Teófilo Otoni – MG – CEP 39.800-180.

- **JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teófilo Otoni – MG, nascido em 10/08/1993, filho de Luiz Fernando Rodrigues da Silva e Sonia Maria Batista da Silva, portador da identidade nº MG-13.874.238, expedida pela SSP/MG, CPF nº 108.522.756-17, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, 335 – Apto. 302 – Fátima – Teófilo Otoni – MG – CEP 39.800-180.

Únicos sócios da sociedade empresária Ltda. “**DINAUTO LTDA**”, com sede na Avenida Sidonio Otoni, 240 – Joaquim Pedrosa - Teófilo Otoni – MG - CEP 39.800-224, com seu ato constitutivo registrado na JUCEMG sob o nº **3120135835-8** em 05/09/1977 e alterações posteriores nºs 506852 em 02/07/1980, 533501 em 03/06/1981, 559662 em 07/04/1982, 588189 em 09/02/1983, 589917 em 08/03/1983, 640694 em 23/08/1984, 657610 em 11/02/1985, 707148 em 12/09/1985, 761492 em 02/10/1986, 780603 em 12/03/1987, 820830 em 22/12/1987, 843420 em 16/06/1988, 888214 em 16/05/1989, 965948 em 28/05/1990, 1047995 em 24/06/1991, 1120218 em 25/05/1992, 1202345 em 17/05/1993, 1283641 em 31/05/1994, 1285368 em 09/06/1994, 1347094 em 07/02/1995, 1437289 em 04/03/1996, 1476892 em 22/08/1996, 1520897 em 27/02/1997, 1601544 em 15/01/1998, 1609203 em 17/02/1998, 2833071 em 10/10/2002, 2911575 em 25/02/2003, 3043284 em 07/01/2004, 3107667 em 13/02/2004, 3170408 em 19/05/2004, 3397493 em 19/08/2005, 3892427 em 27/02/2008, 4158223 em 13/07/2009, 4624163 em 30/05/2011, 5206897 em 08/01/2014, 5480609 em 25/03/2015, 5606945 em 29/10/2015, 5747050 em 06/05/2016, 6440517 em 10/01/2018 e 6554826 em 22/03/2018, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.588.391/0001-35**, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, nos termos da Lei nº **10.406/2002**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9371310 em 25/05/2022 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 222426446 - 24/05/2022. Autenticação: CEDB62F8A6E92F5977E4AFE5D94B8E56EBD0766. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/242.644-6 e o código de segurança 83mJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

344
Visto

**CONTINUAÇÃO DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DINAUTO LTDA**

PRIMEIRA - DA FILIAL:

O endereço da filial de número 3 (Inscrita no CNPJ sob nº **19.588.391/0005-69**, registrada na JUCEMG sob nº 3190152677-6) que estava estabelecida na Avenida Piracicaba, 91 - Ilha dos Araújos - Governados Valadares - MG - CEP: 350020-430 é alterado para **Avenida Francisco Sá, 14 - 2º Pavimento - Centro - Teófilo Otoni - MG - CEP: 39.800-127**. O objeto social dessa filial passa a ser: **74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários. 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.**

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se Contrato Social, adequado aos termos do contrato social à Lei nº 10.406/02 (Código Civil), com a seguinte redação:

Únicos sócios da sociedade empresária Ltda. "**DINAUTO LTDA**", com sede na Avenida Sidonio Otoni, 240 - Joaquim Pedrosa - Teófilo Otoni - MG - CEP 39.800-224, com seu ato constitutivo registrado na JUCEMG sob o nº **3120135835-8** em 05/09/1977 e alterações posteriores nºs: 506852 em 02/07/1980, 533501 em 03/06/1981, 559662 em 07/04/1982, 588189 em 09/02/1983, 589917 em 08/03/1983, 640694 em 23/08/1984, 657610 em 11/02/1985, 707148 em 12/09/1985, 761492 em 02/10/1986, 780603 em 12/03/1987, 820830 em 22/12/1987, 843420 em 16/06/1988, 888214 em 16/05/1989, 965948 em 28/05/1990, 1047995 em 24/06/1991, 1120218 em 25/05/1992, 1202345 em 17/05/1993, 1283641 em 31/05/1994, 1285368 em 09/06/1994, 1347094 em 07/02/1995, 1437289 em 04/03/1996, 1476892 em 22/08/1996, 1520897 em 27/02/1997, 1601544 em 15/01/1998, 1609203 em 17/02/1998, 2833071 em 10/10/2002, 2911575 em 25/02/2003, 3043284 em 07/01/2004, 3107667 em 13/02/2004, 3170408 em 19/05/2004, 3397493 em 19/08/2005, 3892427 em 27/02/2008, 4158223 em 13/07/2009, 4624163 em 30/05/2011, 5206897 em 08/01/2014, 5480609 em 25/03/2015, 5606945 em 29/10/2015, 5747050 em 06/05/2016, 6440517 em 10/01/2018 e 6554826 em 22/03/2018, inscrita no CNPJ sob o nº **19.588.391/0001-35**, resolvem na forma abaixo, trazer o **CONTRATO SOCIAL** na íntegra:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9371310 em 25/05/2022 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 222426446 - 24/05/2022. Autenticação: CEDB62F8A6E92F5977E4AFE5D94B8E56EBD0766. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/242.644-6 e o código de segurança 83mJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

pág. 4/13

145


CONTINUAÇÃO DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DINAUTO LTDA

PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade permanece com nome empresarial **DINAUTO LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade permanece com nome fantasia de **DINAUTO**.

SEGUNDA – DA SEDE:

A sede da sociedade continua na Avenida Sidonio Otoni, 240 – Joaquim Pedrosa - Teófilo Otoni – MG - CEP 39.800-224.

TERCEIRA – OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO:

O objeto social permanece:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

QUARTA – DAS FILIAIS:

Filial de nº 1: que estava estabelecida na Rua Carangola, nº 251, Centro, Nanuque/MG, CEP 39860.000, inscrita no CNPJ sob nº 19.588.391/0002-16, registrada na JUCEMG sob nº 3190054874-1, foi extinta conforme alteração contratual registrada na JUCEMG sob o nº 6554826 em 22/03/2018.



146
Visto

CONTINUAÇÃO DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DINAUTO LTDA

Filial de nº 2: A sociedade permanece com a filial na Rua Maraquê, 400 – Iguaçu – Ipatinga – MG – CEP 35.162-091, inscrita no CNPJ 19.588.391/0004-88, registrada na JUCEMG sob nº 319.0152658-0 e seu objeto social continua sendo:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Parágrafo Único: Destacado o valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) do valor do capital, tendo iniciado suas atividades em 16/12/2003.

Filial de nº 3: A sociedade a partir deste instrumento alterou o endereço da filial para a Avenida Francisco Sá, 14 – 2º Pavimento - Centro – Teófilo Otoni – MG – CEP: 39.800-127, inscrita no CNPJ 19.588.391/0005-69, registrada na JUCEMG sob nº 319.0152677-6, alterando seu objeto social para:

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Parágrafo Único: Destacado o valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) do valor do capital, tendo iniciado suas atividades em 26/01/2004.





**CONTINUAÇÃO DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DINAUTO LTDA**

Filial de nº 4: A sociedade permanece com a filial na Avenida Eixo Rodoviário, 105 – Cidade Nova – Almenara – MG – CEP 39.900-000, inscrita no CNPJ 19.588.391/0006-40, registrada na JUCEMG sob nº 319.0213548-7 e seu objeto social continua sendo:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Parágrafo Único: Destacado o valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) do valor do capital, tendo iniciado suas atividades em 23/02/2011.

QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social continua no valor de R\$8.414.000,00 (Oito milhões e quatrocentos e quatorze mil reais), dividido em 84.140 (Oitenta e quatro mil e cento e quarenta) quotas de valor nominal de R\$100,00 (Cem reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

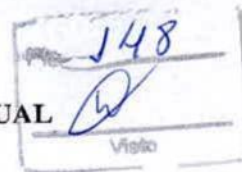
- LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	50.484 quotas	- R\$5.048.400,00	(60%)
- LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA	16.828 quotas	- R\$1.682.800,00	(20%)
- JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA	16.828 quotas	- R\$1.682.800,00	(20%)

TOTAL ===== **84.140 quotas** **R\$8.414.000,00 (100%)**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTINUAÇÃO DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DINAUTO LTDA



SEXTA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros.

Parágrafo Único: A apuração dos haveres do sócio falecido ou interditado será feita mediante levantamento de um Balanço geral extraordinário, ou se houver acordo entre os sócios remanescentes e herdeiros, com base no último balanço realizado.

SÉTIMA – DA CESSÃO DE QUOTAS:

Nenhum sócio poderá transferir suas quotas a estranhos, sem plena anuência do outro, que sempre terá preferência em igualdade, para sua aquisição.

OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, assinar os papéis perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, e estabelecimentos de créditos, respondendo para a sociedade e para os terceiros, solidário e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação da lei, e do presente contrato.

Parágrafo Único: O sócio **LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, assinará separadamente e isoladamente, qualquer documento da empresa, nos títulos, contratos, cheques, escrituras, recibos e negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando-lhes expressamente proibido empregar-las em negócios estranhos, principalmente em favor de terceiros ou mesmo dos próprios quotistas, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

NONA – DA REMUNERAÇÃO:

O sócio **LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, fará jus a uma retirada mensal a título de “Pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.




149
Visto

CONTINUAÇÃO DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DINAUTO LTDA

DÉCIMA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do balanço geral da sociedade, sendo que os lucros e ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados em partes proporcionais ao capital de cada sócio.

DÉCIMA SEGUNDA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

As atividades sociais da Matriz, CNPJ 19.588.391/0001-35, tiveram início em 01/09/1977;

Filial nº 2, CNPJ 19.588.391/0004-88, tiveram suas atividades sociais com início em início em 16/12/2003;

Filial nº 3, CNPJ 19.588.391/0005-69, tiveram suas atividades sociais com início em início em 26/01/2004;

Filial nº 4, CNPJ 19.588.391/0006-40, tiveram suas atividades sociais com início em início em 23/02/2011.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DA SOCIEDADE:

O foro da sociedade continua sendo a Comarca de Teófilo Otoni – MG.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ou legislação posterior aplicável à espécie, enfim de acordo com as normas de direito cabíveis.



CONTINUAÇÃO DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DINAUTO LTDA



DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR:

O Administrador declara, nos termos da lei nº 10.406/2002, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA - DAS REUNIÕES GERAIS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as deliberações dos sócios serão tomadas **apenas em reuniões**, portanto, cumprindo todas as formalidades legais a ela atinentes, no caso de deliberação sobre assuntos de aprovação de contas do(s) administrador(es), eleição ou a sua destituição, e aumento de capital.

Teófilo Otoni - MG, 10 de março de 2022.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA

JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9371310 em 25/05/2022 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 222426446 - 24/05/2022. Autenticação: CEDB62F8A6E92F5977E4AFE5D94B8E56EBD0766. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/242.644-6 e o código de segurança 83mJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 ddc. 10/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/242.644-6	MGP2200399565	13/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
108.522.756-17	JOAO VICTOR BATISTA DA SILVA
091.399.846-05	LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINAUTO LTDA, de NIRE 3120135835-8 e protocolado sob o número 22/242.644-6 em 24/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9371310, em 25/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glauca Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
091.399.846-05	LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA
108.522.756-17	JOAO VICTOR BATISTA DA SILVA

Belo Horizonte, quarta-feira, 25 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Glauca Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2022, às 09:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/242.644-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 153

Registro Digital

P
Visto

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 25 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9371310 em 25/05/2022 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 222426446 - 24/05/2022. Autenticação: CEDB62F8A6E92F5977E4AFE5D94B8E56EBD0766. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/242.644-6 e o código de segurança 83mJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.588.391/0004-88 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2004
NOME EMPRESARIAL DINAUTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARAQUE	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
CEP 35.162-091	BAIRRO/DISTRITO IGUAU	MUNICÍPIO IPATINGA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@OPHUSCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (33) 3086-4247	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2022** às **17:37:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:01:37 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **517A.506D.1596.5BB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

157

Viso

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/09/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/12/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: DINAUTO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 313241125.03-04

CNPJ/CPF: 19.588.391/0004-88

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MARAQUE

NÚMERO: 400

COMPLEMENTO:

BAIRRO: IGUACU

CEP: 35162091

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: IPATINGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000575646124

Imprimir

158

R

Visto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS
VIA INTERNET**

NÚMERO DA CERTIDÃO:
72 029 2022 35138

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
0090188 - 00

CGC / CPF:
19.588.391/0004-88

NOME / RAZÃO SOCIAL
DINAUTO LTDA

ENDEREÇO:

**RUA MARAQUE 00400
IGUACU - IPATINGA - MG**

Certificamos que até **09 de Setembro de 2022**, o contribuinte acima identificado não possui débitos relativos a tributos, com o Município de Ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, dívidas de responsabilidades do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VÁLIDA ATÉ 08/12/2022

Utilize o **NÚMERO DA CERTIDÃO** contido neste documento para verificar a sua autenticidade, através do endereço eletrônico: www.ipatinga.mg.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAUTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.588.391/0001-35

Certidão nº: 28476437/2022

Expedição: 30/08/2022, às 14:29:48

Validade: 26/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAUTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.588.391/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Agosto de 2022 às 14:41

TEÓFILO OTÔNI, 30 de Agosto de 2022 às 14:41

Código de Autenticação: 2208-3014-4152-0611-2958

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DINAUTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 19.588.391/0001-35
Número de Ordem do Livro: 102

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DINAUTO LTDA
NIRE	31201358358
CNPJ	19.588.391/0001-35
Número de Ordem	102
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	TEOFILO OTONI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/09/1977
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	543779

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DINAUTO LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	102
Quantidade total de linhas do arquivo digital	543779
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.7C.A4.63.65.79.82.BF.51.EB.28.F5.8D.F4.4F.2A.F9.BB.86.77-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **DINAUTO LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021**

CNPJ: **19.588.391/0001-35**

Número de Ordem do Livro: **102**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 953.956,02	R\$ 3.727.802,02
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 37.247.722,26	R\$ 63.031.872,14
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ 37.247.722,26	R\$ 63.031.872,14
VEICULOS NOVOS		R\$ 23.791.278,03	R\$ 44.031.058,98
VEICULOS SEMI NOVOS		R\$ 1.264.444,83	R\$ 310.000,00
VENDAS PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 5.443.766,79	R\$ 8.205.582,80
VENDA SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA		R\$ 2.076.605,54	R\$ 2.967.388,17
VENDA OUTROS SERVICOS		R\$ 4.671.627,07	R\$ 7.517.842,19
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVICOS		R\$ (536.776,23)	R\$ (895.150,63)
(-) IMPOSTOS S/ PECAS E ACESSORIOS		R\$ (185.256,76)	R\$ (330.284,80)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (6.683,33)	R\$ (44.571,92)
(-) PIS			
PECAS/ACESSORIOS/SERVICOS/PROD. DIVERSOS		R\$ (31.856,24)	R\$ (50.859,42)
(-) COFINS			
PECAS/ACESSORIOS/SERVICOS/PROD DIVS		R\$ (146.717,19)	R\$ (234.853,46)
(-) IMPOSTOS S/ SERVICOS		R\$ (248.723,12)	R\$ (352.440,35)
(-) IMPOSTOS SERVICOS		R\$ (55.449,63)	R\$ (77.950,51)
(-) PIS SERVICOS		R\$ (34.484,14)	R\$ (48.969,69)
(-) COFINS SERVICOS		R\$ (158.789,35)	R\$ (225.520,15)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSOES RECEBIDAS		R\$ (102.796,35)	R\$ (212.425,48)
(-) ISS COMISSOES		R\$ (95.230,43)	R\$ (207.485,11)
(-) PIS COMISSOES/FINANCIAMENTOS		R\$ (1.349,56)	R\$ (881,27)
(-) COFINS COMISSOES/FINANCIAMENTOS		R\$ (6.216,36)	R\$ (4.059,10)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (28.130.498,09)	R\$ (46.712.057,37)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ (28.130.498,09)	R\$ (46.712.057,37)
(-) CUSTO VEICULOS NOVOS		R\$ (23.451.435,33)	R\$ (40.915.994,57)
(-) CUSTO VEICULOS SEMI NOVOS		R\$ (1.264.444,83)	R\$ (310.000,00)
(-) CUSTO DAS			
PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (3.179.384,43)	R\$ (5.151.188,50)
(-) CUSTO SERVICOS		R\$ (235.233,50)	R\$ (334.874,30)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.307.427,86)	R\$ (11.166.727,62)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.310.574,85)	R\$ (1.757.244,88)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (588.813,69)	R\$ (830.620,57)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (506.334,05)	R\$ (681.486,53)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (35.189,07)	R\$ (37.807,87)

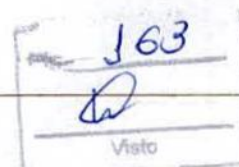
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.7C.A4.63.65.79.82.BF.51.EB.28.F5.8D.F4.4F.2A.F9.BB.86.77-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DINAUTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 19.588.391/0001-35

Número de Ordem do Livro: 102

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (180.238,04)	R\$ (207.329,91)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (3.805.517,45)	R\$ (5.273.720,02)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.720.460,18)	R\$ (2.385.107,82)
(-) PROVISÕES		R\$ (520.295,18)	R\$ (679.404,34)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (968.920,41)	R\$ (1.345.630,27)
(-) BENEFÍCIOS E OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (570.773,68)	R\$ (837.177,59)
(-) PRO LABORE		R\$ (25.068,00)	R\$ (26.400,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (3.191.335,56)	R\$ (4.135.762,72)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (10.416,88)	R\$ (3.692,97)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (409.209,63)	R\$ (481.822,88)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R\$ (1.103.193,15)	R\$ (1.510.167,56)
(-) DESPESAS COM COMUNICACAO		R\$ (95.243,94)	R\$ (57.277,25)
(-) DESPESAS COM MANUTENCAO		R\$ (123.057,99)	R\$ (78.148,23)
(-) DESPESAS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS.		R\$ (612.539,52)	R\$ (769.774,05)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (43.260,67)	R\$ (64.021,36)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (5.205,34)	R\$ (8.590,61)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (540.217,39)	R\$ (724.552,31)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (248.991,05)	R\$ (437.715,50)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 1.608.314,17	R\$ 1.793.949,02
OUTROS RESULTADOS		R\$ 1.608.314,17	R\$ 1.793.949,02
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.696.148,68	R\$ 1.871.477,27
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (87.834,51)	R\$ (77.528,25)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (570.856,44)	R\$ (567.083,95)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 206.384,38	R\$ 389.960,56
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 206.384,38	R\$ 389.960,56
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (777.240,82)	R\$ (957.044,51)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (84.093,30)	R\$ (181.660,14)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (693.147,52)	R\$ (775.384,37)
(-) PROVISÕES		R\$ (356.521,79)	R\$ (1.756.999,57)
(-) PROVISÕES		R\$ (356.521,79)	R\$ (1.756.999,57)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL LUCRO		R\$ (356.521,79)	R\$ (1.756.999,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.7C.A4.63.65.79.82.BF.51.EB.28.F5.8D.F4.4F.2A.F9.BB.86.77-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DINAUTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 19.588.391/0001-35
 Número de Ordem do Livro: 102
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
 Balanço / DRE Consolidado

164
 Visto

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 19.502.990,42	R\$ 27.038.246,67
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.801.184,35	R\$ 15.420.523,08
DISPONIBILIDADES		R\$ 5.944.942,42	R\$ 6.335.772,12
CAIXA		R\$ 24.349,02	R\$ 8.453,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.410.408,51	R\$ 2.525.686,76
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 4.510.184,89	R\$ 3.901.631,93
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 2.515.276,62	R\$ 4.176.054,84
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 2.288.575,08	R\$ 2.914.014,05
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 151.058,27	R\$ 130.923,88
ADIANTAMENTOS		R\$ 03.441,20	R\$ 1.006.805,88
(-) IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ (18.844,95)	R\$ 31.930,91
CREDITOS A RECUPERAR		R\$ 838,94	R\$ 2.389,92
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS EM JUIZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 2.340.971,91	R\$ 4.908.685,32
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 1.131.403,39	R\$ 3.886.434,10
VEICULOS SEMI NOVOS		R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
ESTOQUES PECAS, ACESSORIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 1.107.494,59	R\$ 897.105,65
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS / INDUSTRIALIZACAO		R\$ 87.073,93	R\$ 125.145,57
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 8.698.258,04	R\$ 11.423.044,25
INVESTIMENTO		R\$ 6.840.847,74	R\$ 7.087.449,99
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 6.840.847,74	R\$ 7.087.449,99
IMOBILIZADO		R\$ 1.789.525,39	R\$ 4.267.709,26
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS		R\$ 3.284.023,18	R\$ 4.850.715,35
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TEC TANGIVEIS		R\$ (1.494.497,88)	R\$ (1.901.480,17)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.518.474,07
INTANGIVEL		R\$ 67.885,00	R\$ 67.885,00
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS		R\$ 67.885,00	R\$ 67.885,00
COMPENSACAO ATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSACAO ATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES DEALERNET		R\$ 3.547,43	R\$ 194.679,34
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 3.547,43	R\$ 194.679,34
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 3.547,43	R\$ 194.679,34
PASSIVO		R\$ 19.502.990,42	R\$ 27.038.246,67
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.084.277,77	R\$ 12.842.669,56
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 5.995.476,88	R\$ 11.222.235,19
FORNECEDOR FABRICA		R\$ 4.370.050,26	R\$ 7.209.746,10
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 261.273,44	R\$ 430.293,55
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 99.402,53	R\$ 103.980,89
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 1.234.795,65	R\$ 3.478.234,85
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS		R\$ 355,00	R\$ (0,00)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 367.004,68	R\$ 423.063,37
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 239.893,68	R\$ 266.259,85
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 127.311,00	R\$ 156.823,52
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 49.325,20	R\$ 74.022,66
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 49.325,20	R\$ 74.022,66
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 601.470,01	R\$ 1.123.528,34
PROVISOES E DESPESAS		R\$ 445.580,18	R\$ 790.825,88
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 42.662,40	R\$ 247.680,00
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 85.673,64	R\$ 85.022,46
IMPOSTOS PARCELADOS CP		R\$ 27.653,69	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.888.002,98	R\$ 1.565.669,78
VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO		R\$ 1.888.002,98	R\$ 1.565.669,78
EMPRESTIMOS		R\$ 1.120.000,00	R\$ 866.720,00
IMPOSTOS PARCELADOS LP		R\$ 4.979,12	R\$ 0,00
FORNECEDORES FABRICA		R\$ 863.023,85	R\$ 678.949,78
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.804.767,00	R\$ 12.114.035,99
CAPITAL SOCIAL		R\$ 8.414.000,00	R\$ 8.414.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 8.414.000,00	R\$ 8.414.000,00
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.136.810,98	R\$ 3.700.035,99
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.130.193,06	R\$ 3.700.035,99
AJUSTES DE EXERCICIOS		R\$ 6.617,90	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 953.956,02	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 953.956,02	R\$ 0,00
COMPENSACAO PASSIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES DEALERNET		R\$ 25.942,67	R\$ 515.671,34
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R\$ 25.942,67	R\$ 515.671,34
TRANSITORIAS PASSIVAS		R\$ 25.942,67	R\$ 515.671,57
CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R\$ 0,05	R\$ (0,23)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.7C.A4.63.65.79.82.BF.51.E8.28.F5.8D.F4.4F.2A.F9.BB.86.77-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31201358358	CNPJ 19.588.391/0001-35
NOME EMPRESARIAL DINAUTO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 102
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D1.7C.A4.63.65.79.82.BF.51.EB.28.F5.8D.F4.4F.2A.F9.BB.86.77	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	04333227640	ALBERTO DOS SANTOS NEIVA JUNIOR:04333227640	464493498566323526 1	06/12/2021 a 06/12/2022	Não
essoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19588391000135	DINAUTO LTDA:19588391000135	766594618918543904 4	11/03/2022 a 11/03/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D1.7C.A4.63.65.79.82.BF.51.EB.28.F5.
8D.F4.4F.2A.F9.BB.86.77-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/05/2022 às 16:37:00

58.28.76.E0.33.76.7C.25
DA.64.B9.A0.2F.46.CC.22

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.588.391/0004-88

Razão Social: DINAUTO LTDA

Endereço: R MARAQUE 400 / IGUACU / IPATINGA / MG / 35162-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101100470554817508

Informação obtida em 17/10/2022 15:38:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

167
[assinatura]

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DINAUTO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DINAUTO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DINAUTO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2021 15:06:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DINAUTO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 158591503213193265030-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d48585843187defdc46ce5ff629ed59c2c15fb19275d79758df851a165d25f31f93e0bd7fb069f422014bef78e113594795f58b71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



168
 Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
 LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
 M2681088 SSP MG

CPF
 433 529 526-04

DATA NASCIMENTO
 06/02/1963

FILIAÇÃO
 JOSE AMÉRICO DA SILVA
 DIVA BATISTA RODRIGUES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO

1635169517

PROIBIDO PLASTIFICAR

1635169517

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 TEÓFILO OTONI, MG

DATA EMISSÃO
 09/03/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
 Diretor DETRAN/MG

56406084552
 MG530243962

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158591503213193265030>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 158591503213193265030-1
 Data: 15/03/2021 11:48:24
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG30627-M9W4;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 15 de março de 2021 11:49:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consultando o presente documento digitalizado por computador em papel por meio de autenticação em papel no Tabelionato de Notas. Documento nº 158591503213193265030-1



PROCURAÇÃO

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, A EMPRESA DINAUTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.588.391/0004-88 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 313241125.03-04, SITUADA NA RUA MARAQUÊ, Nº 400, BAIRRO IGUAÇU, IPATINGA – MG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SÓCIO DIRETOR, O SR. **LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº M-2.681.088 E CPF Nº 433.529.526-04, NOMEIA E CONSTITUI COMO SEU BASTANTE PROCURADOR O SR. **KLEBER FIRMINO DIAS**, BRASILEIRO, CASADO, VENDEDOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº M-1.688.630 E CPF Nº 385.798556-91, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ÁGUAS MARINHAS, Nº 303, IGUAÇU, IPATINGA – MG, COM PODERES ESPECÍFICOS PARA REPRESENTAR-ME EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE JUNTO AS COMISSÕES DE LICITAÇÕES, PODENDO ASSINAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES NA MODALIDADE DE PREGÃO, ASSINAR CONTRATOS DE LICITAÇÃO, EXAMINAR E VISAR DOCUMENTOS, RATIFICAR, ASSINAR ATAS, FIRMAR DOCUMENTOS, DELIBERAR, CONCORDAR, DESISTIR, TRANSIGIR, RENUNCIAR, RECORRER E IMPUGNAR, DAR QUITAÇÃO NOS OBJETOS DE LICITAÇÃO, ASSINAR NOTAS DE EMPENHO, PODENDO AINDA SUBSTABELECER OUTROS E PRATICAR TODOS OS ATOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, REFERENTE A MATRIZ E FILIAIS, QUE DAREI POR FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TEM SEU PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DESTA DATA.

IPATINGA – MG, 18 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ FERNANDO
RODRIGUES DA
SILVA:43352952604

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO RODRIGUES
DA SILVA:43352952604
Dados: 2022.08.22 09:08:06
+03'00'

DINAUTO LTDA
LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO DIRETOR



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **630e4904df13351c9708a2e685456b29d8cd308ca9f1fc0f6bf7daee4e7c2fb** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **81241** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração LF**", cujo assunto é descrito como "**Procuração LF**", faz prova de que em **01/09/2022 16:11:07**, o responsável **Kleber Firmino Dias (385.***.***-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Kleber Firmino Dias a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/09/2022 16:13:05** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7da59e3f14ae0a923ad250aad1ad6bbf1d5be08feb09b148586b95c472e76dcc**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Prefeitura municipal de Passabém, inscrita no CNPJ/MF nº 18.299.511/0001-11, com sede na praça São José, 300 - bairro centro da cidade de Passabém, CEP: 35810-000, e-mail:, atesta para os devidos fins que a empresa DINAUTO LTDA, concessionária Fiat, CNPJ 19.588.391/0004-88, com sede a rua Maraquê, 400 bairro Iguazu em Ipatinga – MG, forneceu veículo zero quilometro da marca Fiat igual ou semelhante ao objeto do PROCESSO Nº 0144/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2022, sendo cumpridora dos prazos e quantidades dos termos firmados no contrato Nº 209 /2022 , não havendo contra a mesma nenhum registro de insatisfação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Passabém, 04 de outubro de 2022

Geizmara Ferreira da Silva
DIRETORA COMPRAS
Passabém / MG

172
Visto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1911705355

NOME: KLEBER FIRMINO DIAS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/AUT: 46158 DAB MG

CPF: 385.796.556-91 DATA NASCIMENTO: 29/12/1959

FILIAÇÃO: RANGEL VERIANCIO DIAS
VIRNA FIRMINO DIAS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: VALIDADE: 1ª HABILITAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: IPATINGA, MG DATA EMISSÃO: 09/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

96672264136
90360250061

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

173
Visto

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NUMERO 130012017 01103	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0090188 00	N.º PROCESSO/N.º REQUERIMENTO 000035201313807
---------------------------	-----------------------------------	--

NOME/RAZÃO SOCIAL
DINAUTO LTDA

NOME FANTASIA
DINAUTO

ENDEREÇO: RUA MARAQUE 00400
BAIRRO: IGUACU FONE: 2.109.2250
INSC. ESTADUAL: 000000000000000000 CNPJ/CPF: 19.588.391/0004.88

RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA CPF: 000043352952604
ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV.GETULIO VAGAS 01014 802 TEOFILO OTONI

ATIVIDADE EXERCIDA
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

RESTRIÇÕES/OBSERVAÇÕES

EMITIDO EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 375. DE 02 DE MAIO DE 1972. E 819. DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983 E SUAS ALTERAÇÕES.
OCORRENDO IRREGULARIDADES OU ALTERAÇÃO(ÕES) CADASTRAL(IS). ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO.
SEMPRE QUE SOLICITADO O ALVARÁ DEVERÁ SER APRESENTADO A AUTORIDADE MUNICIPAL COMPETENTE. ART.169. LEI 375 DE 02 DE MAIO DE 1972.
MANTER EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO.

A autenticidade deste Alvará deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente na internet, no endereço <http://www.ipatinga.mg.gov.br> IPATINGA, 02 DE MARÇO DE 2017

FI036F / 32548

PROPOSTA DE PREÇO

A


CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Prezado senhores,

A Dinauto Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.588.391/0004-88 neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto demandado nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme planilha de custos abaixo.

EMPRESA: DINAUTO LTDA							
CNPJ: 19.588.391/0004-88							
Banco: do Brasil - Agencia: 061-2 - Conta corrente: 220077-5							
ENDEREÇO: RUA MARAQUÊ, 400 bairro IGUAÇU – IPATINGA – MG – Tel. 31 2109 2250							
Representante legal: Kleber Firmino Dias CPF: 386.798.556-91 ID: M1.688.630 - Telef.: (31) 99805 9800 - e-mail: kleberfirmino@grupodinauto.com.br							
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/Modelo	Cód.	Valor Unit em Reais	Valor TOTAL
01	01	UN	PICAPE TORO VOLCANO TURBO 270 FLEX AT6 2023 Cilindrada total (cc) : 1.332 Potência máxima (cv) : 185 (etanol) / 180 (gasolina) Torque máximo (kgf.m) : 27,5 (G) / 27,5 (E) @ 1.750 rpm Altura do solo (mm) : Ant. 220,1 mm / Post. 273,5 mm Altura do veículo (mm) : 1.681 Capacidade de carga (Kg) : 750 Comprimento do veículo (mm) : 4.945 Entre-Eixos (mm) : 2.990 Largura do veículo (mm) : 1.845 Tanque de combustível (litros) : 55 Pacote Tecnologia Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM ,entrada aux, Porta USB + AEB (frenagem autônoma de emergência) / LDW (aviso de saída de pista) / AHB (comutação automática do farol alto Apoia braço traseiro *Banco do motorista elétrico *Bancos em couro *Keyless enter-n' go com partida remota *Kit High Tech (Sensor de chuva, Sensor crepuscular, Retrovisor interno eletrocromico) *LED ambient lights *Maçanetas e frisos das portas cromados *Retrovisor retrátil e com luz de poça *Roda de liga leve 6.5 x 18" + pneus 225/60 R18 ON ROAD *Sensor de	FIAT / TORO VOLCANO TURBO 270 FLEX AT6 2023	226 1SM	189.000,00	189.000,00

175


		<p>estacionamento Frontal *Wireless Charger (Carregador do Celular por Indução) .Abertura elétrica do bocal de abastecimento .Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2) .Alarme antifurto .Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada .Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro .Alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro .Alerta do cinto de segurança do motorista/ passageiro da frente/traseiro .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada .Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena .Apoia-pé para o motorista .Apoio de braço frontal .Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura .Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura .Ar-condicionado digital dual-zone .ASR (Controle de Tração) .Banco do motorista com regulagem de altura .Barras longitudinais no teto .Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras .Brake light .Calotas integrais .Câmbio automático de 6 velocidades .Câmera de ré .Capota marítima .Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM ,entrada aux, Porta USB .Faróis de neblina em LED .Faróis Full LED .Follow me home .Freios ABS com EBD .Função Sport .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha) .Grade Preta normal com Logo Fiat e Fiat Flag .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .Hodômetro digital .Iluminação interna da caçamba .iTPMS (Sensor de pressão dos pneus) .iTPMS (Sensor e indicador de pneu com baixa pressão) .Kit aerodinâmico .Kit ferramenta .Lanterna traseira a LED .LED DRL .Limpador e lavador do para-brisas com intermitência .Luz de leitura .Motor TurboFlex 185 Cv .My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) .Paddle-shifters .Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo .Para-choque frontal com over bumper integrado .Para-choque</p>				
--	--	---	--	--	--	--

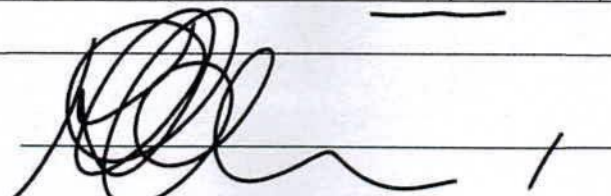
J 76

 Visto

		<p>traseiro com soleira cromada .Para-sol iluminado .Piloto automático com controlador de velocidade .Porta-escadas .Porta-luvas iluminado com porta amortecedora .Repetidor lateral .Retrovisores externos com comando elétrico com tilt-down .Retrovisores externos com comando elétrico e tilt down .Retrovisores externos na cor do veículo .Revestimento de caçamba .Revestimento externo esportivo na coluna central das portas .Sensor de estacionamento traseiro .Suspensão traseira multilink. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos .Cluster de 7" full digital .Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão .Comando de áudio no volante .Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso) .Console central com porta-objetos e portacopos .Conta-giros .Desembaçador do vidro traseiro .Direção elétrica .Dois Tweeters .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade) .ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade) .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .ESS - Emergency Stop .Estepe "rutino" .Tampa traseira dupla com abertura elétrica .Tapetes em borracha .Tapetes em carpete .TC+ (Electronic Locker) .Tomada 12V .Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível) .USB frontal (type A/C) + traseiro (type A) .Válvula antirrefluxo de combustível .Vidros climatizados verdes .Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista .Volante com regulagem de altura e profundidade .Volante EAS - Energy Absorbing System .Volante em Couro .3º encosto de cabeça traseiro. Com 3 anos de garantia até 100.000km. Com pacote tecnologia 2QY</p>				
TOTAL						R\$189.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Ipatinga, 28/10/2022


 A



ITENS DE SÉRIE

- Luz De Leitura
- Itpms (sensor E Indicador De Pneu Com Baixa Pressão)
- Keyless Enter-n' Go Com Partida Remota
- Gear Shift Indicator (indicador De Troca De Marcha)
- My Car Fiat (personaliza Várias Funções Do Carro)
- Computador De Bordo (distância, Velocidade Média E Tempo De Percurso)
- Alças De Segurança Coluna A Lado Motorista E Passageiro
- Ar-condicionado Digital Dual-zone
- Lanterna Traseira A Led
- Retrovisores Externos Na Cor Do Veículo
- Retrovisores Externos Com Comando Elétrico E Tilt Down
- Alto Falantes Dianteiros (2), Alto Falantes Traseiros (2) E Antena
- Roda De Liga Leve 6.5 X 18" + Pneus 225/60 R18 On Road
- Bolsa Porta-objetos Nas Portas Dianteiras E Traseiras
- Função Sport
- Revestimento De Caçamba
- Porta-luvas Iluminado Com Porta Amortecedora
- Tomada 12v



- Repetidor Lateral
- Alerta Do Cinto De Segurança Do Motorista / Passageiro Da Frente / Traseiro
- Kit High Tech (sensor De Chuva, Sensor Crepuscular, Retrovisor Interno Eletrocrômico)
- Banco Do Motorista Com Regulagem De Altura
- Tapetes Em Carpete
- Porta-escadas
- Sensor De Estacionamento Frontal
- Gancho Universal Para Fixação Cadeira Criança (isofix)
- Drive By Wire (controle Eletrônico Da Aceleração)
- Alerta Do Cinto De Segurança Do Motorista/ Passageiro Da Frente/traseiro
- Paddle-shifters
- Usb Frontal (type A/c) + Traseiro (type A)
- Led Ambient Lights
- Suspensão Traseira Multilink
- Hill Holder (sistema Ativo Freio Com Controle Eletrônico Que Auxilia Nas Arrancadas Do Veículo Em Subida)
- Capota Marítima
- Câmbio Automático De 6 Velocidades
- Limpador E Lavador Do Para-brisas Com Intermitência
- Ganchos Para Amarração De Carga Na Caçamba
- Dois Tweeters
- 3º Encosto De Cabeça Traseiro
- Faróis De Neblina Em Led
- Apoios De Cabeça Dianteiros Com Regulagem De Altura
- Cintos De Segurança Dianteiros Retráteis De 3 Pontos Com Regulagem De Altura
- Comando De Áudio No Volante
- Para-choque Traseiro Com Soleira Cromada
- Banco Do Motorista Elétrico
- Câmera De Ré
- Bancos Em Couro
- Esp (controle Eletrônico De Estabilidade)
- Calotas Integrais
- Kit Ferramenta



- Alça De Segurança
Com Luz De Leitura Incorporada
- Sensor De Estacionamento Traseiro
- Esc (controle Eletrônico De Estabilidade)
- Itpms (sensor De Pressão Dos Pneus)
- Conta-giros
- Kit Aerodinâmico
- Alertas De Limite De Velocidade E Manutenção Programada
- Retrovisores Externos Com Comando Eletrico Com Tilt-down
- Asr (controle De Tração)
- Apoios De Cabeça Traseiros (3) Rebaixados E Com Regulagem De Altura
- Para-choque Frontal Com Over Bumper Integrado
- Piloto Automático Com Controlador De Velocidade
- Tapetes Em Borracha
- Volante Em Couro
- Console Central Com Porta-objetos E Porta-copos
- Maçanetas E Frisos Das Portas Cromados
- Cintos De Segurança Traseiros (laterais E Central) Retrâteis De 3 Pontos
- Tc+ (electronic Locker)
- Para-sol Iluminado
- Abertura Elétrica Do Bocal De Abastecimento
- Airbags (6) - Laterais (2) Cortina (2) Frontal (2)
- Cluster De 7" Full Digital
- Wireless Charger (carregador Do Celular Por Indução)
- Central Multimídia Com Tela De 8,4" Touchscreen; Apple Carplay Wireless E Android Auto Wireless; Comandos De Voz Bluetooth,mp3, Rádio Am/fm ,entrada Aux, Porta Usb
- Volante Com Regulagem De Altura E Profundidade
- Tampa Traseira Dupla Com Abertura Elétrica
- Vidros Elétricos Dianteiros E Traseiros Com One Touch E Antiesmagamento Lado Motorista
- Ess - Emergency Stop
- Espelho No Para-sol Lados Motorista E Passageiro
- Vidros Climatizados Verdes
- Volante Eas - Energy Absorbing System



- Cobertura Da Alavanca (empunhadura) Do Freio De Mão
- Para-choque Dianteiro Com Pintura Parcial Na Cor Do Veículo
- Follow Me Home
- Hodômetro Digital
- Estepe "ruotino"
- Direção Elétrica
- Revestimento Externo Esportivo Na Coluna Central Das Portas
- Grade Preta Normal Com Logo Fiat E Fiat Flag
- Desembaçador Do Vidro Traseiro
- Retrovisor Retrátil E Com Luz De Poça
- Apoia Braço Traseiro
- Apoio De Braço Frontal
- Apoia-pé Para O Motorista
- Motor Turboflex 185 Cv
- Barras Longitudinais No Teto
- Led Drl
- Válvula Antirrefluxo De Combustível
- Travas Elétricas (travamento Automático A 20 Km/h, Indicador De Portas Abertas, Luz Inter Na Com Temporizador E Tampa Do Combustível)
- Iluminação Interna Da Caçamba
- Brake Light
- Alarme Antifurto
- Faróis Full Led
- Freios Abs Com Ebd



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
E-mail - licitacao2021@tecar.com.br
Telefone: (31) 3029-2746



ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO No 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

RECURSO ADMINISTRATIVO

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83, por seu representante legal, infra-assinado, vem respeitosamente e tempestivamente perante Vossa Senhoria, com fulcro na alínea "b" inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8666/1993 e item 13 do edital, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão dessa digna Comissão de Licitação que habilitou a empresa **DINAUTO LTDA**, descumprindo o previamente determinado no edital, conforme o que segue:

II - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, cujo objeto, nos termos do edital é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG**" (Originais sem grifos)

Salientamos que o edital em epígrafe, foi devidamente publicado, amplamente divulgado e especificou todas as condições do certame, **INCLUSIVE QUANTO AOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E OUTROS**.

Atendendo à publicação dessa Instituição para o certame licitatório supramencionado, veio a Recorrente participar e durante a fase de lances a empresa ofertou lances dentro dos valores razoáveis que entendeu conseguir cumprir a entrega do bem. Até aí tudo conforme determina os ditames legais, inclusive previamente registrado no edital!

Ocorreu que, logo após a Recorrente ter acesso aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa declarada vencedora, percebeu que a mesma **NÃO** cumpriu o determinado no item 6. 10 e 8.4.1 do edital, ou seja, apresentou **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DIVERSO DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA**.

O edital é bem claro quanto a esta situação, segue:

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA(conforme art. 31 da Lei 8.666/93):

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Trata-se de uma condição de habilitação que não foi cumprido pela empresa **DINAUTO LTDA**, devendo a decisão de habilitação ser revista, já que, a empresa que apresentou proposta possui CNPJ e sede em local diferente do que consta na certidão apresentada.



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
E-mail - licitacao2021@tecar.com.br
Telefone: (31) 3029-2746

182
Visto

A empresa DINAUTO LTDA apresentou Certidão de Falência e Concordata com o CNPJ da Matriz, sendo 19.588.391/ 0001-35, e o restante da documentação com o CNPJ da Filial final 0004-88.

Ainda, o edital é bem claro no item 6.10 ao especificar que todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz conforme a legislação, segue:

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Sabe-se que mesmo pertencentes à mesma pessoa jurídica, matriz e filial representam estabelecimentos diferentes, fato corroborado pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, segue:

Art. 10. As Entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas por equiparação, estão obrigadas a inscreverem no CNPJ, antes de iniciarem suas atividades, todos os seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior.

§ 1º Para efeitos de CNPJ, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiro, em que a Entidade exerça, em caráter temporário ou permanente, suas atividades, inclusive as Unidades auxiliares constantes do Anexo V, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias".

Deste modo, para fins licitatórios, os documentos de habilitação de licitante devem ser apresentados em nome da matriz ou da filial, não sendo permitido apresentar parte em nome da matriz e parte em nome da filial salvo as certidões de tributárias em relação ao INSS e ao FGTS cuja arrecadação é feita de forma centralizada abrangendo, portanto, matriz e filiais.

Não se trata de um simples arranjo do edital más de uma condição legal para que a Certidão fosse emitida na sede da empresa licitante!

Neste ponto, segundo o princípio da legalidade, que estabelece os direitos e deveres de todos os cidadãos, e constitui-se como matriz da atuação da Administração Pública, "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*" (art. 5º, inciso II CF). Consequentemente, o princípio da autonomia da vontade compreende que tudo aquilo que não for proibido pela lei é tido como permitido.

Para ²STRENGER: "***a autonomia da vontade como princípio deve ser sustentada não só como um elemento da liberdade em geral, mas como suporte também da liberdade jurídica, que é esse poder insuprimível no homem de criar por um ato de vontade uma situação jurídica, desde que esse ato tenha objeto lícito***" (Originais sem grifos)

Assim, a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido.

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

² (STRENGER, Irineu. Da autonomia da vontade: direito interno e internacional. São Paulo: LTr, 2000, p. 66.)

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas.

É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Todo procedimento licitatório é feito de fases e etapas, existem prazos que precisam ser cumpridos sob pena de infringir a lei e todo o processo ser declarado nulo. As cláusulas devem ser respeitadas na íntegra, NÃO CABE PONDERAÇÃO EM CLAUSULAS JÁ CONSTITUIDAS E DEVIDAMENTE PUBLICAS.

Quando da publicação do edital já se criou lei entre as partes. Todos os envolvidos devem apenas cumprir o já determinado e "pactuado" ISSO É ISONOMIA.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como legalidade, moralidade e isonomia.

Portanto, estando os documentos apresentados para habilitação pela empresa DINAUTO LTDA em desacordo com o edital, fica claro sua incapacidade, neste caso, de contratar com o município, devendo a pregoeira e sua equipe de apoio rever a decisão de habilitá-la, como forma da mais pura e cristalina legalidade.

II – DOS PEDIDOS

Expostas, portanto, tais argumentos, requer o seguinte:

Fundamentado na Constituição Federal, nos princípios administrativos de direito, da Lei 8666/93 e itens 6.10 E 8.4 do edital, seja a empresa DINAUTO LTDA declarada inabilitada;

Na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Termos em que pede, e espera deferimento.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
E-mail - licitacao2021@tecar.com.br
Telefone: (31) 3029-2746



Clodomir Genesco de Jesus Costa
CPF: 533.806.146-53
RG: MG 35.249.61
Gerente de Licitação

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83

Belo Horizonte, 03 de Outubro de 2022



PROCURAÇÃO

As empresas Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0001-83, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº777, Bairro Sion, Belo Horizonte- MG CEP: 30.330-000, JJM Automóveis e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.426.228/0001-40, com sede na Rod Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 14199, Jardim Alvorada, Belo Horizonte -MG CEP 30.810-023, Sideral Automotiva Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.323.906/0001-04 com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo nº777, sala :02 Bairro: Sion, Belo Horizonte -MG CEP.: 30.310-000, neste ato representada pela Sra. Mariana Abrão Normanha, na qualidade de administradora da referida empresa Brasileira, casada, inscrita no CPF:588.185.101-34 e RG: 3.308.539 – DGPC, residente e domiciliada nesta Capital do estado de Minas Gerais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Sr. Clodomir Genesco de Jesus Costa, portador da carteira de identidade, nº M3.524.961 e do CPF: 533.806.146-53, residente e domiciliado nesta capital do estado de Minas Gerais, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresa privada e de economia mista pratica os atos necessários representado a outorgante em licitações em geral usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los , apresentar lances verbais e eletrônicos, negociar preços e demais condições, confessar transigir , desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar todas as declarações, dando tudo por bom firme e valioso.

Procuração válida até 30 de Setembro de 2023.

Mariana Abrão Normanha



TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

JJM AUTOMOVÉIS E SERVIÇOS LTDA

SIDERAL AUTOMOTIVA LTDA

Mariana Abrão Normanha

Administradora

RG: 3308539 DGPC



186
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

GO

NOME: **MARIANA ABRÃO NORMANHA**

SEXO, IDENTIDADE / DM, EMISSOR / UF: **3305539 DGPC GO**

CPF: **588.185.101-34** DATA NASCIMENTO: **29/07/1984**

FILIAÇÃO: **JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA**
VANIA SUELENE ABRÃO NORMANHA

PROFISSÃO: **AD**

Nº REGISTRO: **02562490961** VALIDADEZ: **12/12/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **15/10/2002**

VALIDEZ EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1799830919

PROIBIDO PLASTIFICAR
1799830919

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marianinha Normanha*

CIDADE: **GOIANIA, GO** DATA EMISSÃO: **26/12/2018**

41639820341
00133888248

GOTÁS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

6200

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 11 folhas, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado em Belo Horizonte em 02/10/2020 às 14:30:10. Em testemunho da verdade, Pauliane Suelli Rodrigues de Souza, Escrevente Nº 1997452010.

Selo Eletrônico Nº: DZW31186

Cód Segurança: 9747.6873.4117.3641

Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMDL 5,17 - TFPJ 1,70 - RC 0,31 - ISS 0,26 - TOTAL: 7,44
Consulte a validade do selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: **AAT395023**



187
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ENFERMAGEM
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LOCAL: JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 883497 CPM MG

CPF: 126.496.861-20 DATA NASCIMENTO: 22/08/1951

FILIAÇÃO: JOSE NORMANHA DE OLIVEIRA
BERNADETE MARTINS NORMANHA

PERÍODO: [] Mês [] Anos CAT. HABIL: 3

Nº REGISTRO: 02006795456 VALIDADE: 13/09/2022 Nº HABILITAÇÃO: 08/01/1969

INSCRIÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *João Mauricio Martins Normanha*

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 16/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *Marcos Roberto Siqueira*
MARCOS ROBERTO SIQUEIRA - PRESIDENTE DO DETRAN-GO
60049431141
00139015515

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1938118959

PROIBIDO PLASTIFICAR 1938118959

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSELHORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 1 folha, por meio rubricada, numerada e arribada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Belo Horizonte, 02/10/2020 14:30:20. Em testemunho da verdade,
Fabiane Sueli Rodrigues de Souza, Escrevente Nº 1997453620

Selo Eletrônico Nº: DZW31202
Cód Segurança: 6151 7451 0383.1178
Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMD: 5,17 - TFPJ: 1,70 - RC: 0,31 - ISS: 0,26 - TOTAL: 7,44
Consulte a validade do selo no site <https://selo.tjmg.jus.br/>

8º OFÍCIO DE NOTARIADO

Nº DA ETIQUETA: AAT296038

188
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 ARBITRAGEM NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MG

NOME
 CLODOMIR GENESCO DE JESUS COSTA

DOC. IDENTIDADE / OUTRO PASSAPORTE
 1833524951 SSP MG

CPF
 533.806.146-53 DATA NASCIMENTO
 06/08/1964

FUNÇÃO
 JOSE MANOEL PINTO
 COSTA
 ELIDE MARIA DE
 OLIVEIRA

PRESELAÇÃO ACC CALHAS
 [] [] []

Nº REGISTRO
 03010429166 VALIDADE
 24/04/2022 1ª EMISSÃO
 05/12/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO
 25/04/2017

Assinatura: Rogério de Melo Franco Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG 90854059533
 ASSINATURA DO EMISSOR MG512118744

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1472242485

PROIBIDO PLASTIFICAR 1472242485

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONFERÊNCIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim qualificada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Belo Horizonte, 14/09/2020 14:31:12. Em testemunho da verdade,
 Daniel de Paula Dias, Escrevente Nº 1994436212

Selo Eletrônico Nº: DYL87974
 Cód Segurança: 4469.2107.1470.927
 Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMUL: 6,17 - TFPJ: 1,70 - RC: 0,31 - ISS: 0,26 - TOTAL: 7,44
 Consulte a validade do selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
 AAT437388

8200
 15-8/11/20



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Agosto de 2022 às 14:41

TEÓFILO OTÔNI, 30 de Agosto de 2022 às 14:41

Código de Autenticação: 2208-3014-4152-0611-2958

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

IPATINGA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0004-88

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Novembro de 2022 às 11:58

IPATINGA, 03 de Novembro de 2022 às 11:58

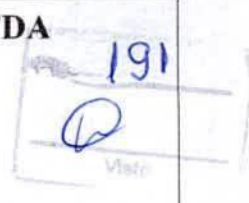
Código de Autenticação: 2211-0311-5814-0842-9798

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
E-mail - licitacao2021@tecar.com.br
Telefone: (31) 3029-2746



ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO No 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

RECURSO ADMINISTRATIVO

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83, por seu representante legal, infra-assinado, vem respeitosamente e tempestivamente perante Vossa Senhoria, com fulcro na alínea "b" inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8666/1993 e item 13 do edital, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão dessa digna Comissão de Licitação que habilitou a empresa **DINAUTO LTDA**, descumprindo o previamente determinado no edital, conforme o que segue:

II - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, cujo objeto, nos termos do edital é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG" (Originais sem grifos)

Salientamos que o edital em epígrafe, foi devidamente publicado, amplamente divulgado e especificou todas as condições do certame, INCLUSIVE QUANTO AOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E OUTROS.

Atendendo à publicação dessa Instituição para o certame licitatório supramencionado, veio a Recorrente participar e durante a fase de lances a empresa ofertou lances dentro dos valores razoáveis que entendeu conseguir cumprir a entrega do bem. Até aí tudo conforme determina os ditames legais, inclusive previamente registrado no edital!

Ocorreu que, logo após a Recorrente ter acesso aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa declarada vencedora, percebeu que a mesma NÃO cumpriu o determinado no item 6. 10 e 8.4.1 do edital, ou seja, apresentou CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DIVERSO DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA.

O edital é bem claro quanto a esta situação, segue:

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA(conforme art. 31 da Lei 8.666/93):
8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida **no domicílio** da pessoa física;

Trata-se de uma condição de habilitação que não foi cumprido pela empresa DINAUTO LTDA, devendo a decisão de habilitação ser revista, já que, a empresa que apresentou proposta possui CNPJ e sede em local diferente do que consta na certidão apresentada.



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
E-mail - licitacao2021@tecar.com.br
Telefone: (31) 3029-2746



A empresa DINAUTO LTDA apresentou Certidão de Falência e Concordata com o CNPJ da Matriz, sendo 19.588.391/0001-35, e o restante da documentação com o CNPJ da Filial final 0004-88.

Ainda, o edital é bem claro no item 6.10 ao especificar que todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz conforme a legislação, segue:

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Sabe-se que mesmo pertencentes à mesma pessoa jurídica, matriz e filial representam estabelecimentos diferentes, fato corroborado pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, segue:

Art. 10. As Entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas por equiparação, estão obrigadas a inscreverem no CNPJ, antes de iniciarem suas atividades, todos os seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior.

§ 1º Para efeitos de CNPJ, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiro, em que a Entidade exerça, em caráter temporário ou permanente, suas atividades, inclusive as Unidades auxiliares constantes do Anexo V, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias".

Deste modo, para fins licitatórios, os documentos de habilitação de licitante devem ser apresentados em nome da matriz ou da filial, não sendo permitido apresentar parte em nome da matriz e parte em nome da filial salvo as certidões de tributárias em relação ao INSS e ao FGTS cuja arrecadação é feita de forma centralizada abrangendo, portanto, matriz e filiais.

Não se trata de um simples arranjo do edital más de uma condição legal para que a Certidão fosse emitida na sede da empresa licitante!

Neste ponto, segundo o princípio da legalidade, que estabelece os direitos e deveres de todos os cidadãos, e constitui-se como matriz da atuação da Administração Pública, "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*" (art. 5º, inciso II CF). Consequentemente, o princípio da autonomia da vontade compreende que tudo aquilo que não for proibido pela lei é tido como permitido.

Para ²STRENGER: "*a autonomia da vontade como princípio deve ser sustentada não só como um elemento da liberdade em geral, mas como suporte também da liberdade jurídica, que é esse poder insuprimível no homem de criar por um ato de vontade uma situação jurídica, desde que esse ato tenha objeto lícito*" (Originais sem grifos)

Assim, a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido.

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

² (STRENGER, Irineu. Da autonomia da vontade: direito interno e internacional. São Paulo: LTr, 2000, p. 66.)



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
E-mail - licitacao2021@tecar.com.br
Telefone: (31) 3029-2746



O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas.

É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: [...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Todo procedimento licitatório é feito de fases e etapas, existem prazos que precisam ser cumpridos sob pena de infringir a lei e todo o processo ser declarado nulo. As cláusulas devem ser respeitadas na íntegra, NÃO CABE PONDERAÇÃO EM CLAUSULAS JÁ CONSTITUIDAS E DEVIDAMENTE PUBLICAS.

Quando da publicação do edital já se criou lei entre as partes. Todos os envolvidos devem apenas cumprir o já determinado e "pactuado" ISSO É ISONOMIA.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como legalidade, moralidade e isonomia.

Portanto, estando os documentos apresentados para habilitação pela empresa DINAUTO LTDA em desacordo com o edital, fica claro sua incapacidade, neste caso, de contratar com o município, devendo a pregoeira e sua equipe de apoio rever a decisão de habilitá-la, como forma da mais pura e cristalina legalidade.

II – DOS PEDIDOS

Expostas, portanto, tais argumentos, requer o seguinte:

Fundamentado na Constituição Federal, nos princípios administrativos de direito, da Lei 8666/93 e itens 6.10 E 8.4 do edital, seja a empresa DINAUTO LTDA declarada inabilitada;

Na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Termos em que pede, e espera deferimento.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
E-mail - licitacao2021@tecar.com.br
Telefone: (31) 3029-2746



Clodomir Genesco de Jesus Costa
CPF: 533.806.146-53
RG: MG 35.249.61
Gerente de Licitação

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83

195
Visito

Belo Horizonte, 03 de Outubro de 2022

PROCURAÇÃO

As empresas Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0001-83, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº777, Bairro Sion, Belo Horizonte- MG CEP: 30.330-000, JJM Automóveis e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.426.228/0001-40, com sede na Rod Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 14199, Jardim Alvorada, Belo Horizonte -MG CEP 30.810-023, Sideral Automotiva Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.323.906/0001-04 com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo nº777, sala :02 Bairro: Sion, Belo Horizonte -MG CEP.: 30.310-000, neste ato representada pela Sra. Mariana Abrão Normanha, na qualidade de administradora da referida empresa Brasileira, casada, inscrita no CPF:588.185.101-34 e RG: 3.308.539 – DGPC, residente e domiciliada nesta Capital do estado de Minas Gerais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Sr. Clodomir Genesco de Jesus Costa, portador da carteira de identidade, nº M3.524.961 e do CPF: 533.806.146-53, residente e domiciliado nesta capital do estado de Minas Gerais, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresa privada e de economia mista praticar os atos necessários representado a outorgante em licitações em geral usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais e eletrônicos, negociar preços e demais condições, confessar transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar todas as declarações, dando tudo por bom firme e valioso.

Procuração válida até 30 de Setembro de 2023.

Mariana Abrão Normanha



TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
JJM AUTOMOVÉIS E SERVIÇOS LTDA
SIDERAL AUTOMOTIVA LTDA

Mariana Abrão Normanha
Administradora
RG: 3308539 DGPC

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

Reconhecimento por AUTENTICIDADE a assinatura de:
MARIANA ABRAO NORMANHA

Belo Horizonte, 04/10/2022 10:57:07 Em testemunho da verdade,
Fabiane Sueli Rodrigues de Souza, Escrevente Nº 2108540377

Selo Eletrônico Nº: GAX40034
Cód Segurança: 2139.8888.9082.9279
Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL: 6.64 - TFPJ: 2.19 - RC: 0.40 - ISS: 0.00 - TOTAL: 9.23
Consulte a validade do selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABZ167550

196
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DE PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

3308539 DGPC GO

CPF: 588.185.101-34 DATA NASCIMENTO: 29/07/1984

FILIAÇÃO: JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA VANIA SUELENE ABRAO NORMANHA

PROFISSÃO: AD

SP REGISTRO: 82562490061 DILIGÊNCIA: 12/12/2002 1ª HABILITAÇÃO: 15/10/2002

PROFISSÃO: A

Mariane das Veigas

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 26/12/2018

41639820341
GO133886240

GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSELHO NOTARIAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 11 folhas, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Belo Horizonte, 02/10/2020 14:30:10. Em testemunho da verdade, Faulane Sueli Rodrigues de Souza, Escrevente, Nº 1997452010.

Selo Eletrônico Nº: DZW31186
Cód Segurança: 9747.6873.4117.3641
Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL 5,17 - TFPJ 1,70 - RC 0,31 - ISS 0,26 - TOTAL: 7,44
Consulte a validade do selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>

6200

155

197
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTROS
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1938118959

PROIBIDO PLASTIFICAR
1938118959

GOIÁS

Nome: JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 883497 - CPN - MG

CPF: 126.496.861-20 DATA NASCIMENTO: 22/08/1951

RELACÃO: JOSE NORMANHA DE OLIVEIRA
BERNADETE MARTINS NORMANHA

PERMISSÃO: [] ANO: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02006795456 VIGÊNCIA: 13/09/2022 Nº HABILITAÇÃO: 08/01/1969

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LUGAR: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 16/09/2019

Assinatura do Emitor: [assinatura]
Mauricio Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
60049431141
00139015515

POTEN. JUDICIAL - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6206

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Belo Horizonte, 02/10/2020 14:30:20. Em testemunho da verdade, Fabiane Sueli Rodrigues de Souza, Escrevente Nº 1997453620.

Selo Eletrônico Nº: DZW31202
Cód Segurança: 6151.7451.0383.1178
Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMDI: 5.17 - TEPJ: 1.70 - RC: 0.31 - ISS: 0.26 - TOTAL: 7.44
Consulte a validade do selo no site <https://selos.tjmg.tus.br>

8º OFÍCIO DE NOTARIADO

Nº DA ETIQUETA: AAT296036

198
 @
 Voto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 PARLAMENTO NACIONAL
 ARTELO NACIONAL DE FABILITAS-MG

NOME
 CLODOMIR GENESCO DE JESUS COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 1833524961 SSP MG

CPF 533.806.146-53 **DATA NASCIMENTO** 06/08/1964

FUNÇÃO
 JOSE MANOEL PINTO
 COSTA
 ELIDE MARIA DE
 OLIVEIRA

FUNÇÃO **ACC** **CALHA**
 [] [] []

Nº REGISTRO 63510499166 **VALIDADE** 24/04/2022 **1ª HABITAÇÃO** 05/12/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELO HORIZONTE, MG **DATA EMISSÃO** 25/04/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG 90854059533
 962512118744

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1472242485

PROIBIDO PLASTIFICAR 1472242485

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COMPLEXO DA CERRADA DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 1 folha, por meio digitalizada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Belo Horizonte, 14/09/2020 14:31:12. Em testemunho da verdade,
 Daniel de Paula Dias, Escrevente Nº 1994436212

Selo Eletrônico Nº: DYL87974
 Cód Segurança: 4469.2107.1470.9257
 Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMUL 5,17 - TFPJ 1,70 - RC 0,31 - ISS 0,26 - TOTAL 7,44
 Consulte a validade do selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAT437568

8º OFÍCIO DE NOTARIAS - BHTE 08200



Parecer Jurídico - Novembro / 2022

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Senhora do Porto

Processo Licitatório nº: 012/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO”

I. RELATÓRIO

Veio a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer, solicitação emanada do Poder Legislativo de Senhora do Porto, referente ao processo licitatório n ° 12/02022 – Pregão Eletrônico n ° 002/2022, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Senhora do Porto.

Após realização do Pregão em referência em 31/10, às 9:30 horas, o fornecedor **DINAUTO LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1. Ato contínuo, o segundo colocado manifestou intenção de recorrer, conforme registrado na ata da sessão, nos seguintes termos: “*Sr. Pregoeiro, consultado a documentação da Dinauto Apresentou Certidão de concordata e Falência do CNPJ da empresa 19.588.391/ 0001-35 e o restante da documentação com final 0004-88, no item 6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,*

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e a Certidão de Concordata e falência tem que ser emitida da conforme solicitação do edital.” “Temos intenção de interpor recurso caso não desclassifique a empresa Dinauto por incluir Certidão de Concordata e Falência em desacordo do edital.”

Sendo assim, o fornecedor 2 **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** interpôs recurso contra decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa DINAUTO LTDA, no prazo legal. A empresa recorrida **NÃO** apresentou contrarrazões.

É o relatório. Passo a opinar.

II. ANÁLISE JURÍDICA:

O recurso é o pedido de reexame de uma decisão que, para ter o alcance almejado, deve estar em conformidade com os termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 44 do Decreto nº 10.024/19, subsidiariamente pelas Leis 8.666/93 e 9.784/99 e item 13 do edital.

Ainda, em licitações públicas, o recurso administrativo é um instrumento que deve ser observado, antes de tudo, como uma oportunidade de controle da regularidade dos atos praticados no certame. São requisitos de admissibilidade: existência de um ato administrativo de cunho decisório, tempestividade, forma escrita, fundamentação, pedido de nova decisão, legitimidade da parte recorrente, interesse recursal, competência do órgão julgador a quem o recurso foi dirigido e o não exaurimento da decisão final na esfera administrativa devem necessariamente ser observados. No caso em tela, a manifestação da intenção de recorrer foi apresentada tempestivamente e atende ao disposto art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002 e o art. 44, caput, do Decreto 10.024/2019.

O Recurso reúne, portanto, as condições de admissibilidade.

Passemos á análise do mérito recursal:

Primeiramente, insta aqui salientar que a certidão de falência e concordada é um documento exigível nas licitações públicas, por força do inciso III do artigo 31 da Lei 8666/93, que tem por finalidade aferir a qualificação econômico-financeira do licitante.

Assim dispôs o Edital do certame:

(...) 8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 31 da Lei 8.666/93):

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;(...)

(...) 6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.(...) – grifou-se

Verifica-se do processo licitatório em referência que, de fato, a certidão cível de falência e concordata exigida no edital que rege o certame e apresentada pela licitante DINAUTO LTDA foi emitida no CNPJ da matriz, qual seja: 19.588.391/0001-35.

Não obstante, a licitante DINAUTO LTDA concorreu pelo CNPJ da filial de Ipatinga/MG de n º 19.588.391/0004-88, conforme vasta documentação anexada ao Pregão, bem como lançado na ata da sessão ocorrida no dia 31/10.

Desta forma, insurge-se a recorrente contra a habilitação da DINAUTO LTDA, por ausência de juntada de documento essencial para sua qualificação econômico-financeira, qual seja, a certidão negativa de falências e concordatas.

Conforme já registrado, a empresa Recorrida deixou transcorrer *in albis* o prazo para Contrarrazões.

Vejamos:

Como cediço, em respeito ao Princípio da Vinculação ao Edital, a Administração Pública não pode descumprir as normas e condições do Edital, por se encontrar estritamente vinculada a este, nos termos do art. 41, da Lei nº 8.666/1993.

Com efeito, o edital da licitação, por vincular a Administração Pública, também constitui lei interna entre as partes licitantes, e, por conseguinte, suas disposições são de observância obrigatória, com o escopo de garantir a segurança jurídica e a isonomia entre os participantes, além de atender ao interesse público.

Ora, conforme se denota dos autos, de fato, a empresa Recorrente não cumpriu com as exigências esculpidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, bem como a exigência prevista no inciso II, do art. 31, da Lei 8.666/93, uma vez que apresentou documento com CNPJ diverso, ou seja, da matriz.

Sobre o tema, Hely Meirelles leciona que:

“Isso não significa que o princípio de vinculação ao edital seja “absoluto” a ponto de obstar à Administração ou ao próprio Judiciário interpretá-lo, inclusive à luz do princípio da razoabilidade, para melhor aferir seu sentido e compreendê-lo, impedindo que o rigor excessivo venha a afastar da licitação possíveis proponentes e prejudicar uma das suas finalidades, mas tomando-se o cuidado para não haver quebra de princípios legais ou constitucionais, como o da legalidade estrita.” (MEIRELLES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro, 43ª ed, p. 321).



Para melhor compreensão, importante trazer a baila a definição de matriz e filial trazida pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 3056/2008:

“8. Inicialmente, tendo em vista que a matéria acerca do relacionamento entre empresa matriz e filiais para fins licitatórios ressen-te-se de exame mais detido na doutrina administrativista pátria, fazemos aqui alguma considerações a respeito.

9. Conceitua-se **matriz** aquele **estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências.**

10. Como **filial** conceitua-se aquele **estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo.** A filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente.

11. Deste modo, **matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas.**”

Em que pese matriz e filial não serem pessoas jurídicas distintas, o Tribunal de Consta da União, em sua 4ª edição do compilado “Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU”, quanto ao tema “Habilitação dos Licitantes – Qualificação econômico-financeira”, esclarece que:

“Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

• **estejam em nome do licitante, preferencialmente com o numero do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:**

- **se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;**

- **se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;”**

Ora, toda documentação apresentada para habilitação no certame faz menção ao CNPJ da empresa filial de Ipatinga. Logo, a certidão negativa de falência ou concordata também deveria ser da filial de Ipatinga, e não da matriz, como ocorreu. Este é o entendimento majoritário da Jurisprudência, vejamos:

TRF-1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO AG 45979 MT 2007.01.00.045979-2 (TRF-1)

Data de publicação: 21/05/2008

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA DA FILIAL PARTICIPANTE DO CERTAME. LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. 1. A apresentação, em procedimento licitatório, para fins de demonstrar a qualificação econômico-financeira, de certidão negativa de falência ou concordata expedida em nome apenas da matriz não é suficiente para fins de habilitação de sua filial participante da licitação. 2. Agravo de instrumento da Impetrada (MJB) provido para desconstituir a decisão agravada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017, DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA. INABILITAÇÃO. LEGALIDADE. A exclusão de participação da ora agravante deu-se em função da apresentação de (1) certificado de registro do CREA Pessoa Jurídica, (2) atestado de capacidade técnica e (3) certidão negativa e concordata com CNPJ da matriz ? e não da filial, que estava participando de fato da escolha pública ora objetada. **Como bem destacado pelo Juízo a quo, a matriz e a filial possuem autonomia administrativa, financeira e até mesmo tributária, de modo que as qualidades de uma não necessariamente são reproduzidas na de outra. A necessidade de comprovação das condições necessárias a viabilizar a execução do objeto licitado pela filial agravante encontra plausibilidade na medida em que as certidões, documentações e comprovantes de qualificação técnica devem dizer respeito, em sua totalidade, à empresa proponente, bem como clareza em relação a quem irá, se selecionada, executar o objeto licitado. No entanto, na linha do que já foi consignado na origem, ao se analisar a prova carreada, percebe-se que foram juntados documentos ora da matriz ora da filial, de modo que afrontadas não apenas as regras editalícias, mas também o princípio da isonomia, já que a regra é aplicada a todos nas condições a que resta submetida a agravante.** AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (TJ-RS - AI: 70076282094 RS, Relator: Newton Luís Medeiros Fabrício, Data de



Julgamento: 13/07/2018, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 24/07/2018)

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INSURGÊNCIA QUANTO À HABILITAÇÃO DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL QUE DEVE SER DA MATRIZ E NÃO DA FILIAL. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.666/93. TESE RECURSAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. ANÁLISE PREJUDICADA. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

(STJ - REsp: 1986973 PR 2022/0047309-2, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Publicação: DJ 06/04/2022)

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos princípios basilares da licitação pública, opino pelo conhecimento do recurso e no mérito pela **PROCEDÊNCIA DO RECURSO** aviado no curso do Processo Licitatório nº: 012/2022 / Pregão Eletrônico nº 002/2022, com a inabilitação da empresa DINAUTO LTDA.

É o Parecer.

Senhora do Porto, 10 de novembro de 2022.

TATIANA NETTO
MIRANDA
FARIA:0358693365
7

Assinado de forma digital
por TATIANA NETTO
MIRANDA
FARIA:03586933657
Dados: 2022.11.10 10:32:19
-03'00'

Tatiana Netto Miranda Faria
OAB/MG 88.457
Procuradora da Câmara Municipal de Senhora do Porto

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.739.520/0001-83

Razão Social: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO 777 / CARMO / BELO HORIZONTE / MG /
30330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2022 a 17/11/2022

Certificação Número: 2022101900543125924904

Informação obtida em 28/10/2022 12:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GILHJJPMN**

Certidão nº **19.559.483** Exercício: **2022**

Emissão em: **25/07/2022**

Requerimento em: **10:23:07**

Validade: **24/08/2022**

Nome: **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **01.739.520.0001.83**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Setembro de 2022 às 10:10

BELO HORIZONTE, 09 de Setembro de 2022 às 10:11

Código de Autenticação: 2209-0910-1100-0283-4531

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.739.520/0001-83
Certidão n°: 29716755/2022
Expedição: 09/09/2022, às 10:01:02
Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.739.520/0001-83**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010785-47.2016.5.03.0003 - TRT 03ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

210

0

Visto

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/09/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/12/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062345357.00-30

CNPJ/CPF: 01.739.520/0001-83

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO: 777

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SION

CEP: 30310000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000574314993



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:25:11 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2023.

Código de controle da certidão: **E513.76F8.D919.6FCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062345357.00-30

CPF/CNPJ: 01.739.520/0001-83

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA /

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Matriz

DATA INSCRIÇÃO: 16/04/1997

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30310000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SION

LOGRADOURO: AVE - NOSSA SENHORA DO CARMO

NUMERO: 777

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

06/09/2022 12:11:42

213
Visto

Belo Horizonte, 03 de Outubro de 2022

PROCURAÇÃO

As empresas Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0001-83, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº777, Bairro Sion, Belo Horizonte- MG CEP: 30.330-000, JJM Automóveis e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.426.228/0001-40, com sede na Rod Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 14199, Jardim Alvorada, Belo Horizonte -MG CEP 30.810-023, Sideral Automotiva Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.323.906/0001-04 com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo nº777, sala :02 Bairro: Sion, Belo Horizonte -MG CEP.: 30.310-000, neste ato representada pela Sra. Mariana Abrão Normanha, na qualidade de administradora da referida empresa Brasileira, casada, inscrita no CPF:588.185.101-34 e RG: 3.308.539 – DGPC, residente e domiciliada nesta Capital do estado de Minas Gerais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Sr. Clodomir Genesco de Jesus Costa, portador da carteira de identidade, nº M3.524.961 e do CPF: 533.806.146-53, residente e domiciliado nesta capital do estado de Minas Gerais, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresa privada e de economia mista pratica os atos necessários representado a outorgante em licitações em geral usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los , apresentar lances verbais e eletrônicos, negociar preços e demais condições, confessar transigir , desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar todas as declarações, dando tudo por bom firme e valioso.

Procuração válida até 30 de Setembro de 2023.

Mariana Abrão Normanha



TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

JJM AUTOMOVÉIS E SERVIÇOS LTDA

SIDERAL AUTOMOTIVA LTDA

Mariana Abrão Normanha

Administradora

RG: 3308539 DGPC

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

Reconhecimento por AUTENTICIDADE a assinatura de:
MARIANA ABRAO NORMANHA

Belo Horizonte 04/10/2022 10:57:07 Em testemunho da verdade.
Fabiane Sueli Rodrigues de Souza Escrevente Nº 2108640977

Selo Eletrônico Nº: GAX40034
Cód Segurança: 2139.8888.9082.9279
Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMDL: 8.64 - TFPJ: 2.19 - RC: 0.40 - ISS: 0.00 - TOTAL: 9.23
Consulte a validade do selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>

8º OFÍCIO DE NOTAS
MINAS GERAIS - BH

Nº DA ETIQUETA: ABZ467550

214
 W
 Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE TRÁBILHAMENTO

Nome: **MARIANA ABRÃO NORMANHA**

DOC. IDENTIDADE / DOC. BRASILEIRO / UF: **3308539 - DGFC GO**

CPF: **588.185.101-34** DATA NASCIMENTO: **29/07/1984**

FILIAÇÃO: **JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA**
VANIA SUELENE ABRÃO NORMANHA

PROFISSÃO: **PROFESSOR** ACZ: **PROFESSOR** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **02562490961** VALIDADE: **12/12/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **15/10/2002**

Observações: **A**

Mariana Abrão Normanha
 Assinatura do Portador

LOCAL: **GOIANIA, GO** DATA EMISSÃO: **26/12/2018**

41639820341
 GO133886248

GOIÁS

PRIMEIRA VICARIA - TURMA COMPLETA - 1ª VARA DE JUSTIÇA

6200

6200

6200

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Belo Horizonte, 02/10/2020, 14:30:10. Em testemunho da verdade. Paulane Sueli Rodrigues de Souza, Escrevente Nº 1997452010.

Selo Eletrônico Nº: **DZW31186**

Cód Segurança: **9747.6873.4117.3641**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

EMDL 5,17 - TFPJ 1,70 - RC 0,31 - ISS 0,26 - TOTAL: 7,44

Consulte a validade do selo no site <https://selos.ijmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: **AAT295023**

215
 Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1938118959

Nome: JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 883497 - CFM - MG

CPF: 126.496.861-20 DATA NASCIMENTO: 22/08/1951

FILIAÇÃO: JOSE NORMANHA DE OLIVEIRA
 BERNADETE MARTINS NORMANHA

PROFISSÃO: CAT. 198: D

Nº REGISTRO: 02006795856 VALIDADE: 13/09/2022 1ª HABILITAÇÃO: 08/01/1969

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 16/09/2019

Assinatura do Emissor: Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
 60049431141
 00139015515

GOIÁS

POTEN. JUDICIÁRIO - TAMB. - CORRESPONDIA FEDERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 1 folha, por meio rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Belo Horizonte, 02/10/2020 14:30:20. Em testemunho da verdade,
 Fabiane Sueli Rodrigues de Souza, Escrevente, Nº 1997453520

Selo Eletrônico Nº: DZW31202
 Cód Segurança: 6151.7451.0383.1178
 Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMDI: 6.17 - TEPJ: 1.70 - RP: 0.31 - ISS: 0.26 - TOTAL: 7.44
 Consulte a validade do selo no site <https://selo.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AA7298536

216
0
Visão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
DE PARLAMENTO E PARLAMENTARES BRASILEIROS
E ARTISTAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

1472242485
VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

1472242485
PROIBIDO PLASTIFICAR

1472242485

CLODOMIR GENESCO DE JESUS COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. FUNDOR AF: MG2524961 SSP MG

CP: 533.806.146-53 DATA NASCIMENTO: 06/08/1964

FILIAÇÃO: JOSE MANOEL PINTO COSTA ELIDE MARIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CALHA: []

Nº REGISTRO: 03610499166 VALIDADE: 24/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 05/12/1988

OBSERVAÇÕES:

SIGNATURA DO PORTADOR:

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 25/04/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DEFRAN/MG 90854059533
MG512118744

MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento composto de 1 folha por mim notificada numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado Belo Horizonte, 14/09/2020 14:31:12. Emito testemunho da autenticidade.
Daniel de Paula Dias, Escrevente, Nº 1994435212

Selo Eletrônico Nº: DYL87974
Cód Segurança: 4469.2107.1470.9277
Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMUL: 5,17 - TFPJ: 1,70 - RC: 0,31 - ISS: 0,26 - TOTAL: 7,44
Consulte a validade do selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAT437386

8200
815
815

Belo Horizonte, 03 de Outubro de 2022

217
Visto

PROCURAÇÃO

As empresas Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0001-83, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº777, Bairro Sion, Belo Horizonte- MG CEP: 30.330-000, JJM Automóveis e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.426.228/0001-40, com sede na Rod Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 14199, Jardim Alvorada, Belo Horizonte -MG CEP 30.810-023, Sideral Automotiva Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.323.906/0001-04 com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo nº777, sala :02 Bairro: Sion, Belo Horizonte -MG CEP.: 30.310-000, neste ato representada pela Sra. Mariana Abrão Normanha, na qualidade de administradora da referida empresa Brasileira, casada, inscrita no CPF:588.185.101-34 e RG: 3.308.539 – DGPC, residente e domiciliada nesta Capital do estado de Minas Gerais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Sr. Clodomir Genesco de Jesus Costa, portador da carteira de identidade, nº M3.524.961 e do CPF: 533.806.146-53, residente e domiciliado nesta capital do estado de Minas Gerais, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresa privada e de economia mista pratica os atos necessários representado a outorgante em licitações em geral usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais e eletrônicos, negociar preços e demais condições, confessar transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar todas as declarações, dando tudo por bom firme e valioso.

Procuração válida até 30 de Setembro de 2023.

Mariana Abrão Normanha



TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

JJM AUTOMOVÉIS E SERVIÇOS LTDA

SIDERAL AUTOMOTIVA LTDA

Mariana Abrão Normanha

Administradora

RG: 3308539 DGPC

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

Reconhecimento por AUTENTICIDADE a assinatura de:
MARIANA ABRAO NORMANHA

Belo Horizonte 04/10/2022 10:57:07 Em testemunho da verdade,
Fabiane Sueli Rodrigues de Souza, Escrevente Nº 2108540977

Selo Eletrônico Nº: GAX40034
Cód Segurança: 2139.8888.9082.9279
Quantidade de Atos Praticados: 00001
EMDL 6.64 - TFPJ 2.19 - RC 0.40 - ISS 0.00 - TOTAL 9.23
Consulte a validade do selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

8º OFÍCIO DE NOTARIAS
MINAS GERAIS - BATE

RF DA
ETIQUETA
AB2167550



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.739.520/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DO CARMO	NÚMERO 777	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 30.330-000	BAIRRO/DISTRITO SION	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	--------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (031) 2613-433
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
-------------------	---------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2022** às **22:57:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

219
618
Visto

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA VENDA DE PRODUTOS DA FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

220
Visto

I - PARTES

- I.1. **FIAT**, como a seguir se denominará **FIAT AUTOMÓVEIS S.A.**, com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 16.701.716/0001-56, devidamente representada na forma de seu estatuto social.
- I.2. **CONCESSIONÁRIO**, como doravante se designará **TECAR MINAS Automóveis e Serviços Ltda.** com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 777, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 01.739.520/0001-83, por seu(s) representante(s) legal(is).
- I.3. As partes supra nomeadas ajustam o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

II - PREMISSAS

- II.1. **FIAT** é uma indústria de veículos automotores, com estabelecimento industrial na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a produção e montagem de motores, veículos e seus componentes.
- II.2. A comercialização dos veículos, das peças de reposição, acessórios e de outros artigos que ao veículo se destinem - estes de sua fabricação ou de terceiros pela **FIAT** previamente aprovados - todos ora genericamente designados **PRODUTOS**, é feita através de empresas especializadas denominadas simplesmente **CONCESSIONÁRIOS**.
- II.3. Os **CONCESSIONÁRIOS** obrigam-se, na área territorial delimitada pela **FIAT** no Anexo III (a **ÁREA DE CONCESSÃO**):
 - a) A promover a revenda de automóveis, veículos de passageiros, de uso misto e de carga até 3.000 Kg, de peso bruto total admissível, produzidos pela **FIAT** e aqueles de origem estrangeira comercializados por toda a Rede, e suas peças de reposição, acessórios e outros artigos fabricados diretamente pela **FIAT**, ou por **TERCEIROS**, neste caso desde que pela **FIAT** previamente aprovados;
 - b) A prestar aos mesmos os serviços de assistência técnica correspondentes.

Os produtos aqui compreendidos e discriminados constituem unicamente a outorga da Fiat ao Concessionário, em caráter não exclusivo, do direito de revendê-los na Área de Concessão a ele atribuída.

III - CONDIÇÕES BÁSICAS PRÉ-CONTRATUAIS

- III.1. O **CONCESSIONÁRIO**, em cumprimento às condições básicas pré-contratuais ajustadas pelas **PARTES**, organizou-se sob a forma de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos sócios, montante de capital social, participação percentual de cada sócio, cargos diretivos e seus titulares e instalações disponíveis, foram relacionados em formulários próprios que constituem os Anexos I e II deste instrumento.
- III.2. As alterações que o **CONCESSIONÁRIO**, durante a vigência da **CONCESSÃO**, pretender introduzir em qualquer dos elementos relacionados nos Anexos I e II, deverão ser previamente submetidas à aprovação da **FIAT** e somente efetivadas se a **FIAT**, por escrito, manifestar sua anuência.
 - III.2.1. Realizadas as alterações aprovadas, o **CONCESSIONÁRIO** deve comunicar sua efetivação à **FIAT**, valendo-se sempre dos referidos formulários que passarão também a integrar este contrato.



221
Visto



1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Brumadinho/MG, 20/06/2020,



SELO CONSULTA: DPR75009

CÓDIGO SEGURANÇA: 9556646991599666

Quantidade de atos praticados: 1

Atos(s) produzidos por: LORENA SANTANA DE SOUZA SANTOS -
Escrivã de Cartório



Emol: R\$ 6,46 - TFCJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26

Para mais informações consulte o site: www.tjmg.br

Nº DA
ETIQUETA
AAL273352

IV - DA CONCESSÃO - OUTORGA E OBJETO

222
Visa

- IV.1. A FIAT outorga ao **CONCESSIONÁRIO**, em caráter não exclusivo, o direito de revender os **PRODUTOS** na **ÁREA DE CONCESSÃO** delimitada no Anexo III, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO**, pela assinatura deste instrumento, a:
 - IV.1.1. Agir de acordo com os princípios éticos de comercialização **FIAT**, que declara conhecer, em relação aos outros concessionários e à clientela.
 - IV.1.2. Comprar, **FOB** - Estabelecimento Industrial de Betim, para revenda a terceiros, a quantidade mínima de produtos que for fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.
 - IV.1.3. Prestar os serviços de assistência técnica para manutenção dos **PRODUTOS**, observando normas e diretrizes fixadas pela **FIAT**.
 - IV.1.4. Observar, em todas as circunstâncias, as normas emanadas da **FIAT**, no que diz respeito à política comercial, particularmente quanto à venda ao público dos produtos objeto deste contrato, e à assistência aos Clientes.
- IV.2. Ao **CONCESSIONÁRIO** não é permitido, sem autorização escrita da **FIAT**, o exercício de atividades que envolvam o comércio, a promoção e assistência técnica de quaisquer produtos, principalmente similares ou concorrentes, ressalvado o comércio de veículos usados de outras marcas e recebidos em pagamento do preço de veículos produzidos pela **FIAT**.
- IV.3. No exercício de suas atividades o **CONCESSIONÁRIO** age e atua em nome próprio, por sua própria conta e sob sua exclusiva e direta responsabilidade, não implicando a **CONCESSÃO** na outorga de representação, mandato, comissão ou agenciamento, razão pela qual à **FIAT** não se transferem, nem se imputam, quaisquer efeitos dos atos praticados pelo **CONCESSIONÁRIO**, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto da **CONCESSÃO**.

V - PRAZO DE DURAÇÃO

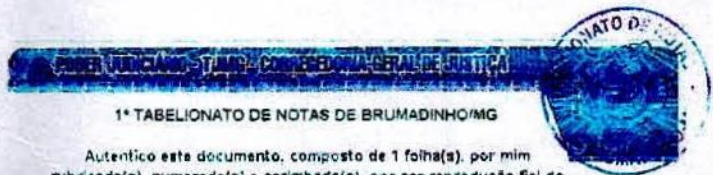
- V.1. A **CONCESSÃO** vigora a partir da data de assinatura deste contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo, portanto, findar em 21/04/2002.
- V.2. Se nenhuma das partes cientificar à outra antes de 180 dias do termo final do Contrato, de sua intenção de não renova-lo, ele passará a vigorar por prazo indeterminado.



VI - ÁREA DE CONCESSÃO

- VI.1. A **ÁREA DE CONCESSÃO** é a compreendida dentro dos limites definidos no Anexo III deste contrato e, dentro dela o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, em caráter não exclusivo, as atividades objeto da **CONCESSÃO**.
 - VI.1.1. A **FIAT** se reserva o direito de efetuar diretamente as vendas e entregas de todos os seus **PRODUTOS**, mesmo dentro da **ÁREA DE CONCESSÃO**, a órgãos da administração pública direta ou indireta, concessionários de serviço público, frotistas e de um modo geral a pessoas físicas e jurídicas, quando tais vendas e entregas sejam consideradas de particular interesse, a critério da própria **FIAT**.
 - VI.1.1.1. No caso do sub-item anterior, a **FIAT** avaliará, a seu exclusivo critério e sem que implique em reconhecimento de direito, a oportunidade de abonar compensação monetária ao **CONCESSIONÁRIO**.
 - VI.1.2. Reserva-se, ainda, a **FIAT**, o direito de contratar novas concessões para revenda dos **PRODUTOS** ou para prestação de assistência técnica quando, segundo critérios comerciais habitualmente aceitos, a **ÁREA DE CONCESSÃO** apresentar condições que as justifiquem.
 - VI.1.3. É vetada ao **CONCESSIONÁRIO** toda e qualquer atividade visando a venda dos **PRODUTOS** fora da **ÁREA DE CONCESSÃO**.

223
Visto



1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Brumadinho/MG, 20/05/2020.

SELO CONSULTA: DPR75010

CÓDIGO SEGURANÇA: 3194063260331000

Quantidade de atos praticados: 1

Adv. Escrivente Autorizada: LORENA SANTANA DE SOUSA SANTOS -
Escrivente Autorizada

Emol.: R\$ 5,48 - Tfu: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26

Para saber a validade deste selo consulte: www.tjmg.br



Nº DA
ETIQUETA
AAL279333

VII - DO CONCESSIONÁRIO - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

03-
224

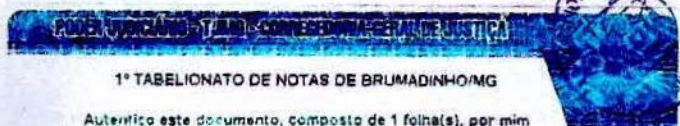
- VII.1. O **CONCESSIONÁRIO**, em seu(s) estabelecimento(s), dotado(s) das instalações aludidas no Anexo II, as quais se obriga a ampliar se pela **FIAT** recomendado durante a vigência da **CONCESSÃO**, compromete-se a manter: a) pessoal capacitado para a comercialização dos **PRODUTOS** e a prestação dos serviços de assistência técnica correspondentes; b) os equipamentos, maquinário e ferramental especificados pela **FIAT**, de modo a satisfazer às exigências de mercado na **ÁREA DE CONCESSÃO**.
- VII.1.1. No(s) estabelecimento(s), o **CONCESSIONÁRIO** utilizará os métodos de identificação e logotipos indicados pela **FIAT** e reservará locais e espaços para "displays" e cartazes de procedimentos técnicos e/ou de natureza promocional.
- VII.2. A abertura e instalação - dentro ou fora da **ÁREA DE CONCESSÃO** - de filiais, sucursais, agências ou postos de assistência técnica, somente serão permitidas ao **CONCESSIONÁRIO** após prévia autorização escrita da **FIAT**.
- VII.2.1. As autorizações concedidas pela **FIAT** ficarão sempre subordinadas à permanência dos seus motivos determinantes, podendo, entretanto, ser canceladas a qualquer tempo, sem direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie; o **CONCESSIONÁRIO**, beneficiário da autorização, obriga-se nas filiais, sucursais, agências ou postos de serviço, a manter os mesmos padrões éticos, técnicos e administrativos que disciplinam as atividades do estabelecimento principal.
- VII.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a manter capital e patrimônio líquido de valor compatível com o seu volume de vendas e obrigações, observando para isso as recomendações da **FIAT**.
- VII.4. O **CONCESSIONÁRIO** adotará e manterá, durante toda a vigência da **CONCESSÃO**, sistema uniforme de contabilidade e de controle de movimentação do almoxarifado de peças e acessórios, segundo diretrizes indicadas pela **FIAT**.
- VII.5. O **CONCESSIONÁRIO** franqueará à **FIAT** seus livros, registros, controles contábeis, comerciais e técnicos, prestando aos representantes da **FIAT** as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- VII.6. Independentemente do disposto no inciso VII.5. anterior, o **CONCESSIONÁRIO**, em formulários e nos prazos prescritos pela **FIAT**, fornecerá à esta, para uso próprio e confidencial, informações sobre sua situação econômica, financeira e comercial e do recolhimento tempestivo dos tributos, taxas, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas.
- VII.7. O **CONCESSIONÁRIO** permitirá e incentivará a participação de seus empregados nos cursos de instrução técnica, organizados pela **FIAT** para seus **CONCESSIONÁRIOS**, e para formação de pessoal qualificado nos diferentes setores de atividade da **CONCESSÃO**.
- VII.8. As vendas dos **PRODUTOS** são feitas para entrega "FOB-estabelecimento fabril da **FIAT** em Betim" e, em consequência, correm por conta do **CONCESSIONÁRIO** os riscos do transporte e as despesas de frete e seguro.

VIII - PEDIDOS E ENTREGAS DE VEÍCULOS



- VIII.1. O **CONCESSIONÁRIO** emitirá mensalmente, em formulários próprios os pedidos de compra dos veículos nas quantidades que permitam atingir a quota fixada de comum acordo no plano anual de ação.
- VIII.2. Deverá o **CONCESSIONÁRIO** manter estoque de veículos novos, para pronta entrega, conforme especificado no **PLANO ANUAL DE AÇÃO**.
- VIII.3. Deverá, também, o **CONCESSIONÁRIO** dispor das unidades de demonstração, conforme especificado no **PLANO ANUAL DE AÇÃO**, em condições de eficiência e apresentação, que permitam amplo conhecimento e divulgação do veículo no mercado consumidor.
- VIII.4. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela **FIAT**, estando as partes de acordo que caso, por qualquer razão, a produção efetiva seja inferior a produção estimada, os objetivos serão ajustados na mesma proporção.

225
Visto



1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Brumadinho/MG, 20/05/2020.

SELO CONSULTA: DPR75011

CÓDIGO SEGURANÇA: 1199204039364391

Quantidade de folhas: 1

Nome do Tabelião: LORENA SANTANA DE SOUSA SANTOS -
Escritório: 4ª Andar



Embol: R\$ 6,48 - TPJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade deste selo no site: <https://www.tnmg.org.br>

Nº DA
ETIQUETA
AAL279224

VIII.5. É facultado à FIAT, a requerimento do **CONCESSIONÁRIO**, e se aquela julgar conveniente, reduzir a quota mensal de aquisição proporcionalmente ao número de veículos não entregues.

-04-

226
Visto

IX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E OUTROS ARTIGOS DESTINADOS AO VEÍCULO

- IX.1. O **CONCESSIONÁRIO** deve manter estoque de peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo que permita atender, na área de **CONCESSÃO**, à demanda do mercado e às exigências de prestação de serviços de assistência técnica.
- IX.2. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a adquirir direta e exclusivamente da **FIAT** as peças de reposição, acessórios e outros artigos que constem dos catálogos oficiais da **FIAT**.
- IX.3. O **CONCESSIONÁRIO** emitirá em formulários próprios, os pedidos de compras das peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo.
- IX.4. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela **FIAT**.
- IX.5. As embalagens especiais, de propriedade da **FIAT**, deverão ser devolvidas pelo **CONCESSIONÁRIO** de acordo com as instruções da **FIAT**.
- IX.6. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar as peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo e suas embalagens.
- IX.7. As peças usadas, fora de garantia, substituídas nos veículos e não reclamadas pelos clientes, deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata.

X - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- X.1. Os preços de venda dos **PRODUTOS** ao **CONCESSIONÁRIO** são fixados pela **FIAT** e constam da "**TABELA PARA CONCESSIONÁRIOS**", que poderá ser alterada a qualquer tempo pela **FIAT**, independentemente de prévia comunicação.
- X.2. Os **PRODUTOS** adquiridos pelo **CONCESSIONÁRIO** serão pagos nas condições e prazos estabelecidos pela **FIAT**, ao preço do dia do faturamento, indicado na Tabela a que se refere o sub-item precedente.

XI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- XI.1. O **CONCESSIONÁRIO** prestará assistência técnica a todos os veículos de fabricação da **FIAT**, qualquer que seja sua procedência, com estrita observância das normas e instruções fornecidas pela **FIAT**.
- XI.2. Os veículos novos serão garantidos pela **FIAT** contra defeitos de fabricação, observadas as seguintes "**Normas de Garantia**":

NORMAS DE GARANTIA

A **FIAT** garante em seu veículo, a partir da data de venda ao proprietário, pelo prazo e/ou quilometragem indicados no "Livrete Assistencial de Garantia", a substituição gratuita de todas as peças que em serviço e uso normal apresentarem defeito de fabricação ou do material, desde que reparados nas oficinas dos **CONCESSIONÁRIOS FIAT**. Somente serão reconhecidas, para fins de substituição gratuita as peças que, a exclusivo critério da **FIAT**, apresentarem defeitos técnicos.

Excluem-se da garantia, pneus, câmaras de ar, bateria e acessórios, que são garantidos diretamente pelos fabricantes.

Eventuais atrasos na execução dos serviços prestados em garantia não conferem ao proprietário o direito a qualquer indenização, nem tampouco implicam prorrogação do prazo da garantia.



227
Visto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COMARCA DE BRUMADINHO



1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Brumadinho/MG, 20/05/2020.

SELO CONSULTA: DPR75012
CODIGO SEGURANÇA: 3403776100655110



Quantidade de autenticações: 1
Assinado eletronicamente por LORENA SANTANA DE SOUSA SANTOS -
Escritório Autorizada

Emol: R\$ 5,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26

Nº DA ETIQUETA
AAL275015

Considera-se automaticamente cancelada a garantia se:

- a) o veículo for submetido a abusos, sobrecarga, sofrer acidentes ou sua manutenção for negligenciada;
- b) for empregado em competições de qualquer espécie ou natureza;
- c) for reparado fora das oficinas da rede de **CONCESSIONÁRIOS FIAT**;
- d) os seus componentes originais, peças e acessórios forem substituídos por outros que não os fornecidos pela **FIAT**;
- e) a estrutura técnica ou mecânica for modificada pela alteração ou com a substituição de componentes, peças, acessórios ou equipamentos originais por outros de especificações diferentes, sem prévia autorização da **FIAT**.

Não estão cobertos pela garantia os itens seguintes:

- a) óleos, lubrificantes, graxas, combustível e similares;
- b) deslocamento de pessoal e/ou mão-de-obra prestada fora das instalações dos **CONCESSIONÁRIOS FIAT**;
- c) socorro (carro-guincho); imobilização do veículo;
- d) danos pessoais ou pecuniários do comprador ou terceiros;
- e) manutenção normal do veículo, tais como: reapertos, lubrificações, verificações, regulagens, alinhamento da direção, balanceamento de rodas, etc.;
- f) peças consideradas como de manutenção normal, tais como: elementos filtrantes, velas, platinado do distribuidor, condensadores, lonas de freio, pastilhas de freio, disco de embreagem, palhetas do limpador de pára-brisa, vidros, etc.

Estão cobertas pela garantia as peças indicadas na letra "f" que apresentarem defeitos de fabricação ou do material empregado.

As peças genuínas, instaladas pelo **CONCESSIONÁRIO**, serão garantidas pelo prazo e/ou quilometragem fixados pela **FIAT**, através de circulares enviadas a todos os concessionários, contados sempre (prazo e/ou quilometragem) a partir da data de instalação, com as limitações previstas nos incisos anteriores.

A **FIAT** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nos seus **PRODUTOS**, assim como as condições aqui estabelecidas, sem incorrer em qualquer responsabilidade, ônus, encargo ou obrigação perante o **CONCESSIONÁRIO**, compradores ou terceiros, a qualquer título.

O **CONCESSIONÁRIO** autoriza a **FIAT**, neste ato, a debitar em sua conta corrente, mantida junto a esta, valores decorrentes de substituição de veículos de Clientes, motivadas por incorreção de intervenções ou desobediência a preceitos legais.

A **FIAT** não assume qualquer outra responsabilidade atinente ao veículo Fiat de sua fabricação, não expressamente consignada nesta garantia.

- XI.3. Durante o período de garantia o **CONCESSIONÁRIO** efetuará as revisões indicadas pela **FIAT**, na forma por esta preconizada, em todos os veículos por ela fabricados, independentemente de terem sido ou não por ele vendidos.
- XI.4.. As despesas decorrentes de assistência técnica - material e mão-de-obra - prestadas pelo **CONCESSIONÁRIO** a veículos sob garantia serão reembolsadas pela **FIAT**, de conformidade com os critérios que esta estabelecer e dos quais dará prévio e tempestivo conhecimento ao **CONCESSIONÁRIO**.

XII - PROPAGANDA E PROMOÇÃO

- XII.1. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a observar todas as indicações fornecidas pela **FIAT** para execução de sua atividade de propaganda e promoção, conforme os princípios ético-comerciais da **FIAT**.
- XII.2. O **CONCESSIONÁRIO** promoverá a venda dos **PRODUTOS** através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e previamente submetidos à aprovação da **FIAT**.
- XII.3. Não é permitido ao **CONCESSIONÁRIO**, sem prévia autorização da **FIAT**, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COORDENADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.

Brumadinho/MG, 20/05/2020.

SELO CONSULTA: DPR75013
 CÓDIGO SEGURANÇA: 0903349495514851
 Questão de autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG

Emol.: R\$ 5,48 - Tfu: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26

Nº DA ETIQUETA: AA1272116

229
Visto

1º TABELIONATO DE NOTAS
BRUMADINHO/MG
VERSO EM BRANCO

- 230
Visto
- XII.4. Não é permitido, ainda, ao **CONCESSIONÁRIO**, introduzir em sua denominação social ou no título de seu estabelecimento, nome ou marca "**FIAT**" ou, ainda, quaisquer outros nomes, marcas, insígnias, siglas, expressões, logotipos ou sinais de propaganda de propriedade da **FIAT** ou de empresas do "**Grupo**" **FIAT**, no Brasil ou no exterior.
- XII.5. Deve, entretanto, o **CONCESSIONÁRIO** inserir em seus impressos o emblema "**FIAT**" de acordo com as especificações e recomendações da **FIAT**.

XIII - MODIFICAÇÕES NOS PRODUTOS

- XIII.1. As modificações que a **FIAT** decidir introduzir em seus **PRODUTOS** não poderão ser exigidas para as unidades já entregues, nem para as unidades objeto de pedidos em processo de execução. De sua parte, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar, em caso algum, partes e componentes dos **PRODUTOS** novos, salvo instrução expressa da **FIAT**.

XIV - DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- XIV.1. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá ceder ou transferir a **CONCESSÃO**, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, nem permitir que dela participem terceiros, sob qualquer modalidade, direta ou indiretamente, sem prévia autorização escrita da **FIAT**, vetada também alteração na composição societária do Concessionário sem autorização prévia da **FIAT**.
- XIV.2. As alterações, que pelas partes venham a ser acordadas sobre estipulações deste contrato, constarão de termo aditivo, com numeração própria que, após datado e firmado, passará a integra-lo para todos os efeitos de direito.

XV - DA RESCISÃO

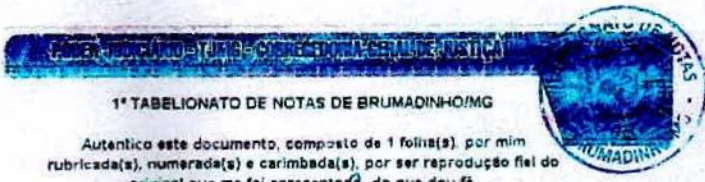
- XV.1. Rescinde-se este contrato, independentemente de prévio aviso, por infração de qualquer de suas cláusulas e, ainda, nos seguintes casos:
- a) decretação de falência ou pedido de concordata do **CONCESSIONÁRIO**;
 - b) instauração de processo de liquidação, judicial ou extrajudicial, do **CONCESSIONÁRIO**;
 - c) inadimplemento, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de suas obrigações financeiras, ou diminuição de sua capacidade de solvê-las e que, a critério da **FIAT**, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto da **CONCESSÃO**;
 - d) suspensão, pelo **CONCESSIONÁRIO**, das atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo;
 - e) fusão ou transformação do **CONCESSIONÁRIO**, incorporação, alteração na sua diretoria ou na composição do capital social, ocorridas sem autorização prévia, por escrito, da **FIAT**;
 - f) mudança, transformação ou redução das instalações sem autorização prévia, por escrito da **FIAT**;
 - g) prática, por qualquer dos sócios ou diretores do **CONCESSIONÁRIO**, de atos que atentem contra a reputação e bom nome da **FIAT** ou que afetem a propriedade imaterial da **FIAT**

XVI - DOS EFEITOS DA RESCISÃO OU VENCIMENTO DO CONTRATO

- XVI.1. Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência ou por força de rescisão, apuram-se os créditos e débitos recíprocos, para efeito de compensação e determinação do eventual saldo credor de uma das partes, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO** a devolver à **FIAT** a documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade por ela fornecidos durante a vigência da **CONCESSÃO**, bem como a eliminar de seu(s) estabelecimento(s) e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da **FIAT** e de empresas do "**Grupo**" **FIAT**, no Brasil ou no exterior.
- XVI.2. O saldo credor de que trata o sub-item precedente será considerado pelas partes como líquido e certo, e sujeito, portanto, à execução na forma da legislação em vigor.
- XVI.3. Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, encerram-se igualmente, as estipulações contidas no Plano Anual de Ação, na mesma data em que ocorrer aquele evento.



231
Visto



1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Brumadinho/MG, 20/05/2020.

SELO CONSULTA: DPR75014
CÓDIGO SEGURANÇA: 9102127426961410

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: LORENA SANTANA DE SOUSA SANTOS -
Escritor(a) Autônoma

Emol: R\$ 5,48 - Tfu: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26



Nº DA
ETIQUETA
AAL273007

XVII - DO FORO


232
P

XVII.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a outro por mais privilegiado que o seja, não obstante ficar facultado, à FIAT, optar pelo Foro de domicílio do CONCESSIONÁRIO.
E por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias, de igual forma e teor, para um só fim.

Betim, 22/04/97.




CONCESSIONÁRIO

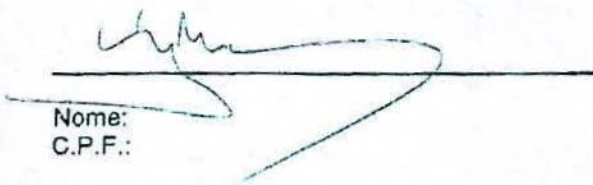


FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:



Nome:
C.P.F.:



Nome:
C.P.F.:

PODER JUDICIÁRIO - TAMBÉM COM SEÇÃO GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Brumadinho/MG, 20/05/2020.

SELO CONSULTA: DPR75016
CÓDIGO SEGURANÇA: 2170447301713716
Quantidade de atos praticados: 1
Assinado eletronicamente por LORENA SAUTER DE SOUZA SANTOS - Escrivente Autorizada

Emol.: R\$ 6,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade deste selo no site: mha.fazjus.br

Nº DA ETIQUETA: AAL272016



233
[Handwritten Signature]
V. Patr.

1º TABELIONATO DE NOTAS
BRUMADINHO/MG
VERSO EM BRANCO

Anexo 234
Visto

CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM III.1)

FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e TECAR MINAS Automóveis e Serviços Ltda.

Assunto: **Composição Societária - Capital Social e cargos diretivos**

O **CONCESSIONÁRIO** se constitui sob a forma jurídica de sociedade sociedade por quotas de responsabilidade limitada. O Capital Social do **CONCESSIONÁRIO** é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) divididos em 1.000.000 (Hum milhão de quotas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

- 1) Nome: **TECAR Automóveis e Assistência Técnica Ltda.**
Cargo : Quotista
Percentual e natureza de participação : 50% representado por 500.000 cotas.
- 2) Nome: **João Maurício Martins Normanha**
Cargo : Diretor
Percentual e natureza de participação : 25% representado por 250.000 cotas.
- 3) Nome: **Leonardo Martins Normanha**
Cargo : Diretor
Percentual e natureza de participação : 25% representado por 250.000 cotas.

As modificações deste anexo somente serão objeto de aditamento contratual quando implicarem alteração da composição societária. Os simples aumentos de capital, sem repercussão na participação societária, deverão apenas ser comunicados à **FIAT**, através de instrumento de alteração do Contrato Social.

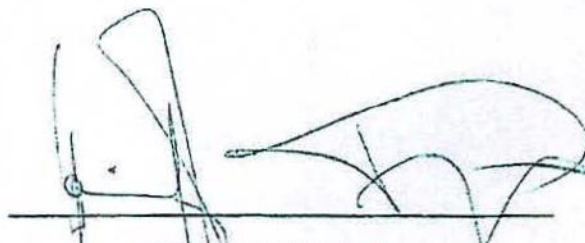
A alteração da composição societária, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio no capital social, dependerá de prévia e expressa autorização da **FIAT**, sob pena da rescisão do contrato "pleno jure", independente de notificação ou aviso.

O atraso da **FIAT** em considerar rescindido o contrato, de forma alguma, poderá ser considerado, como renúncia do seu direito ou alteração da norma contratual.

Betim, 22/04/97.

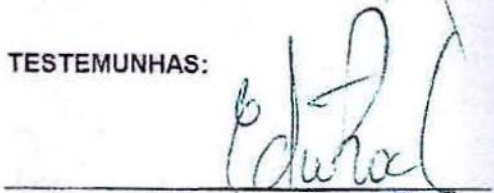


CONCESSIONÁRIO



FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:





Nome:

Nome:
C.P.F.:



Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Brumadinho/MG, 20/05/2020.

SELO CONSULTA: DPR75016
CÓDIGO SEGURANÇA: 5224262304250487



Emol.: R\$ 5,48 - T.F.J.: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26

Nº DA ETIQUETA
AAL279119

235

0

Visto

1º TABELIONATO DE NOTAS
BRUMADINHO/MG
VERSO EM BRANCO

CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM III.1)

FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e TECAR MINAS Automóveis e Serviços Ltda.

Assunto: Instalações

As instalações que o **CONCESSIONÁRIO** mantém, nesta data, em seu(s) estabelecimento(s), destinadas exclusivamente ao desempenho de suas atividades comerciais e de prestação de serviços de assistência técnica, compõem-se dos seguintes itens:

Matriz

01.Endereço:Avenida Nossa Senhora do Carmo, 777, Sion, Belo Horizonte (MG)

02.Proprietário: FIAT Automóveis S.A.

03.Prazo de locação:Conforme contrato de locação assinado em 17/03/97 (cópia anexa)

04.Destinação:Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios para veículos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins em veículos automotores.

Filial 1

01.Endereço:Anel Rodoviário, km 4,5, São José, Belo Horizonte (MG)

02.Proprietário: FIAT Automóveis S.A.

03.Prazo de locação: Conforme contrato de locação assinado em 17/03/97 (cópia anexa)

04.Destinação:Depósito fechado

Metragens das Instalações	Matriz	Filial 1	Total
Terrenos	2.420	13.947	16.367
Ocupada	1.492	4.694	6.186
Construída	3.942	5.114	9.056
Livre	928	9.253	10.181
Útil	4.870	14.367	19.237
Oficina Mecânica	996	2.019	3.015
Funilaria e Pintura	0	1.190	1.190
Peças	280	480	760
Exposição/Escritórios	653	504	1.157
Área de Pátio Total	1.201	3.850	5.051
Outros	42	96	138

Os itens acima especificados não poderão ser modificados e nem alterados quanto à sua destinação sem a anuência prévia e por escrito da FIAT.

Este anexo somente será alterado por outro, caso ocorra transferência de endereço das instalações da sede ou de sua(s) filial(is).

As alterações que vierem a ocorrer nas instalações que a **CONCESSIONÁRIA** mantém, em seu(s) estabelecimento(s) destinadas exclusivamente ao desempenho de suas atividades comerciais de venda de veículos, peças e prestação de serviços de assistência técnica, conforme acima descritas, serão relacionadas em documento à parte com descrição do endereço da sede da(s) instalação(es) e de sua(s) filial(is), as metragens atuais respectivas e as necessárias a ampliar.

Betim, 22/04/97.

[Handwritten signature]

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

Nome:
C.P.F.:

[Handwritten signature]



237
Visto

PROF. RUI ANTONIO DE MOURA COSTA



1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Brumadinho/MG, 20/05/2020.

SELO CONSULTA: DPR76017

CÓDIGO SEGURANÇA: 2762790693497167

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por LORENA SANTANA DE SOUSA SANTOS -
Escritor de Aut. 2-19



Emol.: R\$ 5,48 - T.F.J.: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tnmg.org.br>

Nº DA
ETIQUETA
AAL279316

238
Visto

CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM VI.1)


FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e TECAR MINAS Automóveis e Serviços Ltda.

Assunto: Área de Concessão


A área de concessão, atribuída **sem exclusividade** ao **CONCESSIONÁRIO** e que prevalecerá enquanto não venha a ser modificada, se localiza em Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Belo Horizonte, Betim, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Contagem, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Itabirito, Jaboticatubas, Nova União, Lagoa Santa, Mateus Leme, Nova Lima, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Taquaraçu de Minas, Vespasiano.

As modificações que venham a ser introduzidas na área de concessão especificada serão, previamente, comunicada pela **FIAT** ao **CONCESSIONÁRIO**, por carta que substituirá este Anexo para todos os efeitos de direito.

Belim, 22/04/97.




CONCESSIONÁRIO



FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:



Nome:
C.P.F.:



Nome:
C.P.F.:



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - CONSTITUCIONAL - BRASIL - JUSTIÇA


1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Brumadinho/MG, 20/05/2020.

SELO CONSULTA: DPR75018
CÓDIGO SEGURANÇA: 8899406179760909
Quilômetro de este protocolo: 1
Atuou presencialmente por LORENA SANTANA DE SOUSA SANTOS - Escrivente Autorizada

Emol: R\$ 5,48 - T.F.J: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trf1.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAL275041



1.º TABELIONATO DE NOTAS
BRUMADINHOS/MG
VERSÃO EM BRANCO

Visto
239

CONTRATO DE COMODATO

24011-
Visto

I - PARTES:

- I.1. Doravante designada **FIAT**, a empresa **FIAT AUTOMÓVEIS S.A.**, com sede em Betim, MG, à Rodovia Fernão Dias, BR 381, km 429, inscrita no C.G.C. sob o nº 16.701.716/0001-56.
- I.2. Doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, a empresa **TECAR MINAS Automóveis e Serviços Ltda.**, com sede em Belo Horizonte - MG na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 777, inscrita no C.G.C. sob o nº 01.739.520/0001-83 e Inscrição Estadual nº 062.345.357.0030.
- I.3. As partes supra nomeadas, tendo em vista o que dispõe o Contrato de Concessão, entre ambas firmado e ainda os termos do artigo 3º, III, da Lei 6729/79, ajustam o presente Contrato de Comodato, observadas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

II - OBJETO:

- II.1. Constitui objeto deste contrato o empréstimo, sob o regime de comodato dos sinais luminosos contendo o nome **FIAT (SINAIS)**, SINAIS estes de propriedade da **FIAT**, entregues pelo respectivo fabricante diretamente à **CONCESSIONÁRIA**, passando as notas fiscais, abaixo discriminadas e os respectivos documentos de recebimento dos mesmos a integrar o presente contrato, para todos os efeitos legais, inclusive quanto a descrição dos produtos deles objeto:

nº NF.	000069	empresa	WPP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
nº NF.	000070	empresa	WPP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
nº NF.	001911	empresa	SINALMIG SINAIS E SISTEMAS

- II.2. Outros SINAIS poderão, posteriormente, ser dados em comodato, ficando sujeitos às normas do presente instrumento, sem que se faça necessária qualquer alteração contratual, caracterizando-se o comodato pela emissão da nota fiscal de remessa em comodato e/ou daquela emitida pelo próprio fabricante do SINAL, as quais passarão a integrar este contrato.

III - ÔNUS DA CONCESSIONÁRIA:

- III.1. Correm por conta da **CONCESSIONÁRIA** todos os custos de transporte dos SINAIS, seja no percurso fabricante/concessionária, seja no percurso Concessionária/Fiat bem como todos os ônus relativos a embalagens, seguros, conservação e manutenção, instalação e retirada de SINAIS. Incluem-se ainda nos ônus da **Concessionária** aqueles relativos à hospedagem e alimentação do pessoal envolvido com a execução dos serviços retro mencionados.
- III.2. É também de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o pagamento de todo e qualquer tributo incidente sobre este contrato ou sobre sua execução, inclusive sobre a utilização dos SINAIS.
- III.3. Os custos aqui mencionados serão pagos pela **CONCESSIONÁRIA** diretamente à **FIAT** ou a quem esta por escrito indicar. Em se tratando de tributos serão os mesmos recolhidos ao agente arrecador.

IV - USO DE OUTROS SINAIS:

- IV.1. Fica, pelo presente, expressamente vetado o uso, pela **CONCESSIONÁRIA**, de outros sinais, placas ou indicadores de qualquer natureza, que contenham o nome **FIAT**.
- IV.2. Os sinais que estampam o nome da **CONCESSIONÁRIA**, para uso interno ou externo, serão confeccionados e instalados, às expensas desta, por fornecedor escolhido pela **CONCESSIONÁRIA**, dentre aqueles homologados pela **FIAT**, segundo projeto por esta aprovado.
- IV.3. Tanto os SINAIS quanto os demais a que alude a presente cláusula, constituem identificação padronizada da rede de **CONCESSIONÁRIAS FIAT**, devendo, portanto, obedecer sempre quanto a localização, tamanho e quantidade, as instruções da **FIAT**, que deverão ser previamente solicitadas pela **CONCESSIONÁRIA**.



1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé

Brumadinho/MG, 20/05/2020.

SELO CONSULTA: DPR76019
CÓDIGO SEGURANÇA: 4392046397666380


Quilidade de até 100%
R. 110 - Praça: 8001 - LORENA SANTANA DE S. 104 - 54 - 1705 -
Esplanada Autódromo

Emol.: R\$ 6,49 - T.F.J.: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26

Nº DA ETIQUETA AAL279342

1º TABELIONATO DE NOTAS
BRUMADINHO/MG
VERSO EM BRANCO

Visto


17/0

242
P

V - FISCALIZAÇÃO

V.1. Cumpre à Concessionária manter toda a identificação padronizada em perfeito estado de funcionamento e conservação, ficando a FIAT autorizada a vistoriar, a qualquer momento, o estabelecimento da CONCESSIONÁRIA, para verificar se estão sendo cumpridas as obrigações decorrentes deste contrato.

VI - PRAZO

VI.1. O presente contrato tem seu prazo de validade vinculado ao prazo de vigência do contrato de concessão celebrado entre as partes signatárias deste. Rescindido qualquer dos ajustes, automaticamente rescindido estará o outro, devendo, nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA, devolver os SINAIS no primeiro dia útil subsequente ao recebimento de solicitação escrita neste sentido, sob pena de ser obrigada ao pagamento, a título de multa, de caráter meramente penal, de valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do veículo FIAT, de menor valor, constante da Tabela de Preços Público sugerida pela FIAT, por dia que, após o recebimento da retro mencionada solicitação, permanecer com os SINAIS.

VI.2. Caso a FIAT tenha que recorrer aos meios judiciais para cobrar a penalidade referida em VI.1. retro ou para se reintegrar na posse dos SINAIS, a CONCESSIONÁRIA se obriga também ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre os aluguéis então apurados, bem como pelas custas e honorários advocatícios.

VI.3. Eventual infração aos termos deste contrato ensejará sua rescisão, bem como do contrato de concessão com a consequente aplicação das penalidades neste e naquele previstas.

VI.3.1. Nesta hipótese, o termo inicial para cobrança da multa a que alude a cláusula VI.1. será o primeiro dia útil posterior à data em que ocorrer a comunicação da rescisão.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

VII.1. Este contrato deverá ser interpretado em harmonia com os termos do contrato de concessão já referido. Em caso de divergência, prevalecerão os termos deste.

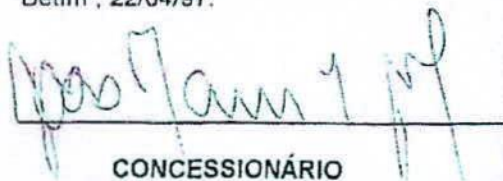
VII.2. Não serão considerados como alteração aos termos deste ajuste eventuais atos de liberalidade praticados pelas partes.

VIII - FORO:

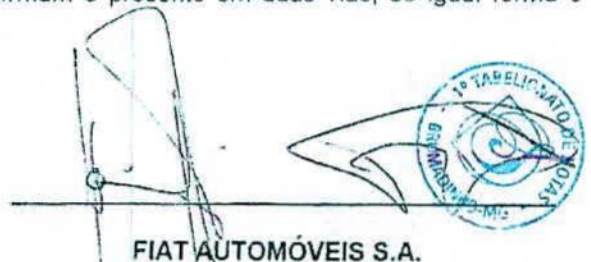
VIII.1. Elegem as partes o foro da cidade e comarca de Betim, MG, como o competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas quanto à execução deste contrato.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias, de igual forma e teor, para um só fim.

Betim, 22/04/97.



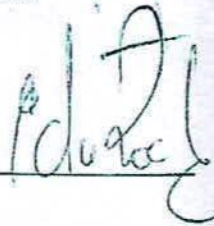
CONCESSIONÁRIO



FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.:




Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P.F.:

PODER JUDICIÁRIO - TRANS - COMARCA DE BETIM - SECRETARIA DE JUSTIÇA
1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Brumadinho/MG, 20/05/2020.
SELO CONSULTA: DPR76020
CÓDIGO SEGURANCA: 6942354664530386
Quantidade de este praticadas: 1
Assessoria Certificada por LORELY SANTANA DE SOUSA GARCIA - Escrivente Autorizada
Emol. R\$ 5,48 - T.F.J. R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26
Consulte a validade desta assinatura em: <https://www.jusbrasil.com.br>
Nº DA ETIQUETA AAL273343

1º TABELIONATO DE NOTAS
BRUMADINHO/MG
VERSO EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS
BRUMADINHO/MG
VERSO EM BRANCO


EhC



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

244
Visto

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205138115

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200105516

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

BELO HORIZONTE

Local

1 FEVEREIRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9115244 em 03/02/2022 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205138115 e protocolo 220575274 - 03/02/2022. Autenticação: 1A246C879B77BCE4DA31743A32C0D7E934DA4686. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.527-4 e o código de segurança H3Mg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/057.527-4	MGE2200105516	02/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 01.739.520/0001-83
NIRE 3120513811-5

12ª Alteração do Contrato Social

JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.496.861-20, RG nº 883.497 – SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida T-15, nº 1.085, Condomínio Residencial Genebra, apartamento nº 1.300/1400, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.230-010; e

SOFIPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade empresaria do tipo limitada, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo Nº 777 Sala: 01 Bairro: SION, CEP: 30.310-000 Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.236.192/0001-32, NIRE 3121123750-2, neste ato representada por sua sócia administradora **MARIANA ABRÃO NORMANHA**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.185.101-34, carteira de identidade nº 3308539 – DGPC, com domicilio comercial na Avenida Nossa Senhora do Carmo, número 777, Sion, Belo Horizonte- Minas Gerais, CEP 30.310-000;

Únicos sócios da **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade com sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83, NIRE 3120513811-5, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, bem como proceder a sua consolidação mediante as cláusulas e condições seguintes:

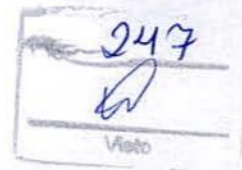
CLÁUSULA PRIMEIRA

A Filial II, CNPJ: 01.739.520/0003-45, NIRE: 31902380732 situada na Rua Professor Jose Vieira de Mendonça Nr. 777 FUNDOS, Bairro: Engenho Nogueira Belo Horizonte – MG CEP: 31.310-260, passa a funcionar no endereço : Avenida Helena de Vasconcelos Costa, 1125, Bairro Cincão, Contagem – MG, CEP 32.371-685

CLÁUSULA SEGUNDA

Face às alterações acima mencionadas, a sociedade consolida o seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:





TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 01.739.520/0001-83
NIRE 3120513811-5

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A sociedade limitada operará sob a denominação social de **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais cabíveis.

Parágrafo Único: A Sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 1997.

Cláusula 2ª. A sociedade tem sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, Belo Horizonte – MG, CEP 30.330-000, assim como as seguintes filiais:

- (i) Filial I: Rodovia BR 262, Km 4,5 no Anel Rodoviário, Bairro São José, Belo Horizonte – MG, CEP 31.950-640; CNPJ: 01.739.520/0002-64, NIRE: 31901147732;
- (ii) Filial II: Avenida Helena Vasconcelos Costa, 1125 Bairro Cincão, Contagem – MG CEP 32.371-685; CNPJ: 01.739.520/0003-45, NIRE: 31902380732

Parágrafo Único. Por deliberação dos administradores poderão ser criados, alterados ou extintos estabelecimentos da sociedade, no País ou no exterior.

Cláusula 3ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início de suas atividades em 23 de maio de 1997.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª. A sociedade tem por objeto social: (i) o comércio de veículos novos e usados; (ii) o comércio de peças e acessórios para veículos; (iii) a prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins em veículos automotores; e (iv) intermediação de vendas.

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social é de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA	16.000.000	80%	16.000.000
SOFIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.000.000	20%	4.000.000
TOTAL	20.000.000	100%	20.000.000,00





Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. As deliberações dos sócios com relação à modificação do capital social serão sempre tomadas pelo voto afirmativo daqueles que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade.

Cláusula 6ª. A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévia anuência dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade, sendo que estes terão prioridade em sua aquisição, na proporção das quotas que possuem, desprezando-se a quantidade de quotas do sócio que deseja transferi-las. Tal prioridade deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da proposta de transferência das quotas, acima prevista.

Parágrafo Único: Os sócios terão direito de preferência para subscrever todas novas quotas emitidas pela sociedade, na proporção das quotas que possuem. Se algum sócio não desejar subscrever a parte do aumento de capital que lhe corresponder, o seu direito de preferência passará aos outros sócios também proporcionalmente às quotas que possuem, excluindo-se a participação do sócio que renunciar ao seu direito de preferência. Se os demais sócios também não exercerem esse direito de preferência, o aumento do capital poderá ser subscrito por terceiro, aceito por unanimidade pelos sócios. Decorrido o prazo de exercício do direito de preferência, e assumido por sócio ou um terceiro a subscrição das novas quotas emitidas pela sociedade, realizar-se-á Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso, para modificação do "Contato Social".

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A sociedade será administrada pelo sócio **João Maurício Martins Normanha** e pela Administradora, **Mariana Abrão Normanha**, todos já qualificados neste contrato, cabendo a ambos isoladamente, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu funcionamento, inclusive penhorar, hipotecar, alugar, arrendar, comprar e alienar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Primeiro. Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, a empresa será representada sempre isoladamente pelos administradores da sociedade ou por procurador com poderes para tais fins.





Parágrafo Segundo. É permitido aos administradores prestar avais em nome da sociedade e, sempre individualmente, inclusive fiança, caução, endosso e quaisquer outras garantias para quaisquer fins aos interesses sociais ou não.

Parágrafo Terceiro. Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quarto. A destituição ou substituição dos sócios ou não sócios nomeados administradores somente se opera pela aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos sócios, por meio de "Reunião de Sócios" ou de "alteração do Contrato Social", conforme o caso.

Parágrafo Quinto. O Administradora da sociedade **MARIANA ABRÃO NORMANHA**, já qualificada, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Sexto. Em havendo ausência ou impedimento do administrador mencionado no parágrafo anterior, por motivos profissionais ou pessoais, de forma que está ausência venha impactar a gestão dos negócios da sociedade, em razão do disposto no parágrafo anterior, o outro administrador irá substituí-lo até que cesse a ausência ou impedimento.

Parágrafo Sétimo. É de competência do administrador, isoladamente, a constituição em nome da sociedade, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento por prazo indeterminado.

Parágrafo Oitavo. A remuneração dos administradores será estabelecida pelos sócios, que representarem a maioria do capital social.

Parágrafo Nono. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002."

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Cláusula 8ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.





Cláusula 9ª. O balanço relativo a cada exercício findo será levantado dentro de 03 (três) meses do encerramento do exercício social.

Cláusula 10ª. O balanço será remetido aos sócios dentro de 10 (dez) dias após seu levantamento, tendo, cada sócio, o prazo de 05 (cinco) dias para qualquer manifestação. A falta de resposta nesse prazo equivalerá à aprovação do balanço tal qual a aprovação do mesmo durante a realização da reunião anual, prevista na Cláusula 17ª, parágrafo primeiro.

Cláusula 11ª. Eventuais dúvidas sobre o balanço deverão ser resolvidas em reunião de sócios, sendo que o não comparecimento de qualquer sócio a essa reunião, equivalerá à sua aprovação do balanço.

Cláusula 12ª. Os sócios poderão, a qualquer tempo e às suas expensas, tomar conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros e arquivos, independente de qualquer autorização.

Cláusula 13ª. Os lucros ou prejuízos da sociedade serão apurados após a dedução dos prejuízos acumulados e provisões legais, e após, ainda, a constituição de reservas que venham a ser objeto de deliberações dos sócios. O lucro assim apurado, se houver, poderá ser distribuído entre os sócios ou poderá ser mantido na conta de reserva de lucro.

Cláusula 14ª. A distribuição de lucros e perdas será feita por deliberação dos sócios, podendo ser realizada de maneira desproporcional à participação de cada sócio na sociedade.

Cláusula 15ª. No curso do exercício poderão ser levantados balanços semestrais, ou em períodos menores, para a distribuição antecipada de lucros, sempre observados os resultados apurados nesses balanços, conforme disposto na Cláusula 13ª e nas disposições legais vigentes.

Cláusula 16ª. A sociedade poderá pagar ou creditar juros aos sócios, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação "pró-rata" dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP".

CAPÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

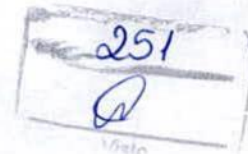
Cláusula 17ª. As deliberações serão tomadas em Reunião de Sócios ou Alteração do Contrato Social, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. A reunião ordinária dos sócios será realizada em qualquer dia útil do mês de abril do ano seguinte ao exercício social.

Parágrafo Segundo. É facultada a realização de reuniões extraordinárias para tratar de assuntos relevantes para a sociedade, em qualquer época.

Parágrafo Terceiro. A Convocação da reunião dos sócios deve ser feita por meio de notificação prévia dos administradores ou sócios, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a ser realizada através de correspondência com simples ciente de recebimento ou registrada (AR), e-mail, telegrama, fax ou qualquer outro meio legalmente permitido e desde que sejam comprovados o envio e o teor da convocação.





Parágrafo Quarto. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecem ou se declaram, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Cláusula 18ª. A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula 19ª. Dependerão de deliberação dos sócios, respeitando o disposto da cláusula 20ª, por meio de Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso: (a) a aprovação de contas da administração; (b) a eleição e destituição dos administradores, quando feita em ato separado, observado o disposto na Cláusula 7ª, parágrafo quarto, do presente instrumento; (c) a modificação do contrato social; (d) a cisão, total ou parcial, a incorporação, a fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; (e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas; e (f) o pedido de recuperação extrajudicial ou judicial.

Cláusula 20ª. Sem prejuízo das disposições legais, os sócios reunir-se-ão por convocação, na forma prevista na Cláusula 17ª, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para deliberação, valendo como quórum os seguintes: (a) $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social nas hipóteses de cisão, total ou parcial, fusão, incorporação, ou de cessação do estado de liquidação; (b) $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social nas hipóteses de designação de administradores não sócios, se o capital estiver integralizado; (c) mais da metade do capital social na designação de administradores sócios, na fixação da remuneração dos administradores sócios ou não e de pedido de recuperação extrajudicial ou judicial; (d) unanimidade de votos nas hipóteses de designação de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado; e (e) maioria de votos dos presentes nos demais casos.

CAPÍTULO VII – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 21ª. A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte ou incapacidade de sócio pessoa física, ou pela retirada, falência, dissolução, fusão ou incorporação de sócio pessoa jurídica. Nessas hipóteses o sócio remanescente e os herdeiros, prosseguirão com a sociedade;

Parágrafo Primeiro. Não havendo interesse dos herdeiros em ingressar no quadro societário, o sócio remanescente prosseguirá com a sociedade pagando ao sócio que se retira ou a seus herdeiros, ou a seus sucessores, ou a quem legalmente os represente a sua parte no capital social, pelo valor patrimonial, obedecido o disposto na Cláusula 13ª do presente instrumento, e em balanço para este fim especialmente levantado no prazo de 40 (quarenta) dias após a ocorrência do fato. O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar esta resolução aos demais sócios, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 03 (três) meses.





Parágrafo Segundo. O pagamento dos haveres relativos ao sócio que se retira da sociedade será feito em 100 (cem) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinte) dias após o levantamento do balanço especial previsto no “caput” desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro. As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

Cláusula 22ª. A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião para esse fim, estando o sócio sujeito à exclusão ciente, no prazo previsto na Cláusula 17ª, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para que possa comparecer e, querendo, apresentar a sua defesa.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 23ª. Por deliberação e aprovação dos sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá ser dissolvida, competindo aos mesmos sócios determinar o modo de liquidação e a nomeação do liquidante.

CAPÍTULO IX – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 24ª. Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

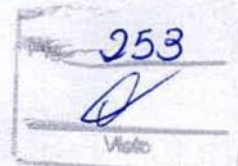
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 25ª. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 e, supletivamente, no caso de omissão, pelas disposições da Lei 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO XI – DO FORO

Cláusula 26ª. Quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato social serão resolvidas no foro da Comarca da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Belo Horizonte, 01 de Fevereiro de 2022

JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA

SOFIA PARTICIPAÇÕES LTDA

MARIANA ABRÃO NORMANHA.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/057.527-4	MGE2200105516	02/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
126.496.861-20	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120513811-5 e protocolado sob o número 22/057.527-4 em 03/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9115244, em 03/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA
126.496.861-20	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA

Belo Horizonte, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 03/02/2022, às 17:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/057.527-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9115244 em 03/02/2022 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205138115 e protocolo 220575274 - 03/02/2022. Autenticação: 1A246C879B77BCE4DA31743A32C0D7E934DA4686. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.527-4 e o código de segurança H3Mg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

baa. 13/13

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **09:30** do dia **31/10/2022**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **12/10/2022**

Limite de impugnação: **28/10/2022**

Final da Proposta/Início da Sessão: **31/10/2022 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação

Resposta

Lote 1 (Lote Fracassado)

Lote 1

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA 01.739.520/0001-83	177.800,00	
Lote 1	Fechada	MILAZZO VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA 08.547.329/0001-89	230.000,00	
Lote 1	Aberta	MILAZZO VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA 08.547.329/0001-89	230.000,00	31/10/2022 09:34:44
Lote 1	Aberta	TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA 01.739.520/0001-83	188.000,00	31/10/2022 09:41:25
Lote 1	Aberta	DINAUTO LTDA 19.588.391/0004-88	182.500,00	31/10/2022 09:48:45
Lote 1	Aberta	TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA 01.739.520/0001-83	179.000,00	31/10/2022 09:48:54
Lote 1	Aberta	TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA 01.739.520/0001-83	178.000,00	31/10/2022 09:52:40

258

 Visto

Lote 1	Aberta	DINAUTO LTDA 19.588.391/0004-88	177.900,00	31/10/2022 09:52:55
Lote 1	Aberta	TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA 01.739.520/0001-83	177.800,00	31/10/2022 09:53:12
Lote 1	Fechada	DINAUTO LTDA 19.588.391/0004-88	174.990,00	31/10/2022 09:59:27
Lote 1	Negociação	DINAUTO LTDA 19.588.391/0004-88	174.990,00	31/10/2022 09:59:53
Lote 1	Negociação	TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA 01.739.520/0001-83	177.800,00	16/11/2022 12:00:14
Lote 1	Negociação	MILAZZO VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA 08.547.329/0001-89	220.000,00	16/11/2022 14:11:18

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	31/10/2022 09:31:08
Sistema	O Fornecedor 03 foi classificado no Lote 1 .	31/10/2022 09:31:44
Sistema	O Fornecedor 02 foi classificado no Lote 1 .	31/10/2022 09:32:23
Sistema	O Fornecedor 01 foi classificado no Lote 1 .	31/10/2022 09:32:40
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores fornecedores!	31/10/2022 09:33:19
Pregoeiro(a)	Iniciaremos agora a fase de lances. Por favor, fiquem atentos ao chat	31/10/2022 09:33:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/10/2022 09:34:06
Pregoeiro(a)	Não aceitaremos valores superiores a média estimada que é de R\$ 182.753,33	31/10/2022 09:35:11
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/10/2022 09:54:42
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	31/10/2022 10:00:05
Pregoeiro(a)	Fornecedor 03, pode melhorar seu valor no item?	31/10/2022 10:00:53
Pregoeiro(a)	Fornecedor 03 vamos fechar em 174.000,00?	31/10/2022 10:02:37
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	31/10/2022 10:04:21
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	31/10/2022 10:16:28
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	31/10/2022 10:16:57
Sistema	O fornecedor DINAUTO LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	31/10/2022 10:17:21
Sistema	O fornecedor DINAUTO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 ..	31/10/2022 10:17:40
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo final: 31/10/2022 10:47:54).	31/10/2022 10:17:54

Fornecedor 2	Sr. Pregoeiro, consultado a documentação da Dinauto Apresentou Certidão de concordata e Falência do CNPJ da empresa 19.588.391/ 0001-35 e o restante da documentação com final 0004-88, no item 6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e a Certidão de Concordata e falência tem que ser emitida da conforme solicitação do edital	31/10/2022 10:26:10
Fornecedor 2	Temos intenção de interpor recurso caso não desclassifique a empresa Dinauto por incluir Certidão de Concordata e Falência em desacordo do edital.	31/10/2022 10:32:32
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1 .. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 04/11/2022 23:59, Prazo contrarrazão: 09/11/2022 23:59).	31/10/2022 10:36:28
Fornecedor 2	Se entrar no Portal TJMG retira a certidão em questão do cnpj 19.588.395/0004-88	31/10/2022 10:36:30
Fornecedor 2	Sr. Pregoeiro não tendo que o certo tem que entrar com recurso, teria que desclassificar a empresa que esta com documentação errada e ela que entre com recurso.	31/10/2022 10:38:53
Pregoeiro(a)	Aceitamos as razões, e concedemos o prazo acima mencionado para a apresentação das razões e posteriormente mesmo pra para as contrarrazões. Logo após o processo seguirá para análise da assessoria jurídica que irá opinar por meio de parecer jurídico sobre o tema	31/10/2022 10:39:20
Pregoeiro(a)	retornarmos com a decisão no dia 16/11/2022 as 9:30.	31/10/2022 10:40:52
Fornecedor 2	Bom dia à todos!	31/10/2022 10:41:36
Pregoeiro(a)	agradecemos a participação de todos e contamos com o retorno.	31/10/2022 10:41:54
Pregoeiro(a)	Bom dia!	31/10/2022 10:42:01
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	31/10/2022 10:42:06
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores fornecedores, conforme parecer emitido pela assessoria jurídica da Câmara, foi reconhecido o recurso interposto pela empresa Tecar Minas Automoveis e Serviços LTDA, prosseguindo com a inabilitação da empresa Dinauto LTDA.	16/11/2022 11:54:15
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por SILVANE CONCEICAO DE CARVALHO no Lote 1 . Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - DINAUTO LTDA teve o status alterado para (Inabilitado). Mensagem Ente Público (SILVANE CONCEICAO DE CARVALHO): Inabilitado conforme decisão emitida pela assessoria jurídica da Câmara, em razão do recurso interposto pela empresa Tecar Minas e Automoveis, e Serviços LTDA.	16/11/2022 11:59:25
Pregoeiro(a)	Fornecedor 02 poderia melhorar sua proposta?	16/11/2022 12:01:30
Pregoeiro(a)	Retornarei para continuidade ao processo as 13:20h de hoje.	16/11/2022 12:02:13
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	16/11/2022 13:25:10
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	16/11/2022 13:25:11
Fornecedor 2	BOA TARDE	16/11/2022 13:47:40
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	16/11/2022 13:52:03
Pregoeiro(a)	Boa tarde,	16/11/2022 13:52:24
Pregoeiro(a)	Irei conferir os documentos de habilitação.	16/11/2022 13:52:56
Pregoeiro(a)	Após conferência da habilitação foi constatado que a certidão de regularidade municipal esta vencida desde 25 agosto de 2022, constatando tal irregularidade a empresa Tecar Minas Automoveis e Serviços LTDA será inabilitada.	16/11/2022 14:10:01

Sistema	O fornecedor TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1.. Justificativa: Após conferência da habilitação foi constatado que a certidão de regularidade municipal esta vencida desde 25 agosto de 2022, constatando tal irregularidade a empresa Tecar Minas Automoveis e Serviços LTDA será inabilitada.	16/11/2022 14:10:41	260 Vista
Pregoeiro(a)	Senhor fornecedor 03 poderia melhorar sua proposta para o item?	16/11/2022 14:11:58	
Pregoeiro(a)	Ressaltamos que caso o valor proposto seja superior a média indicada, e o não obtendo êxito na negociação, o lote em questão será cancelado,	16/11/2022 14:15:23	
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	16/11/2022 14:16:17	
Fornecedor 2	Pregoeira para não perder a licitação abre 01 tempo para apresentar novas certidões .	16/11/2022 14:21:40	
Fornecedor 1	Boa tarde, nosso lance foi enviado!	16/11/2022 15:13:40	
Pregoeiro(a)	Corrigindo foi erro de digitação	16/11/2022 15:25:48	
Pregoeiro(a)	A negociação esta sendo com o fornecedor 01	16/11/2022 15:26:42	
Pregoeiro(a)	Fornecedor 02 pelo enquadramento de sua empresa não é permitido prazo para apresentação de documento de habilitação, conforme previsto na lei LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, sendo o enquadramento de sua empresa como demais portes.	16/11/2022 15:30:43	
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01 considerando que seu valor esta superior a nossa média de contratação, não poderemos aceitar seu lance em razão do valor, dando assim por fracassado o item.	16/11/2022 15:33:21	
Sistema	Lote 01 cancelado/fracassado. Motivo: Licitantes não habilitados	16/11/2022 15:34:23	
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	16/11/2022 15:35:04	

Julgamento de Recursos

Solicitação	Resposta
Clodomir Genesco de Jesus Costa SEGUE RECURSO DE ACORDO COM SOLICITADO.	
Clodomir Genesco de Jesus Costa SEGUE RECURSO COM AS CERTIDOES CORRETO	SILVANE CONCEICAO DE CARVALHO Bom dia, Segue anexo a resposta da interposição de recurso.

Lista de Classificação do Lote 1

LOTE FRACASSADO

Avisos do processo

Data / Hora Descrição

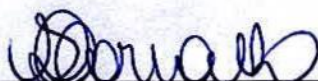
Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Senhora do Porto, 16 de Novembro de 2022.

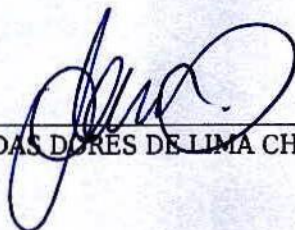
261
W



SILVANE CONCEICAO DE CARVALHO - Pregoeiro(a)



WENDERSON PIRES FIGUEIREDO - Equipe de Apoio



ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES - Equipe de Apoio